



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2026

PREÂMBULO

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito em exercício, o senhor **LEANDRO MAY**, inscrito no CPF sob nº **037.***.***-52**, **TORNA PÚBLICO, para conhecimentos dos interessados, que se encontra aberto a Concorrência Eletrônica**, na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br>, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na **forma ELETRÔNICA - EXECUÇÃO INDIRETA PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – MENOR PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/06/2026

Início recebimento das propostas na Plataforma: **27/05/2026 às 17h00min até as 13h30min. do dia 15/06/2026.**

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min (horário de Brasília) do dia 15/06/2026.

HORÁRIO DA DISPUTA: 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 15/06/2026.

TEMPO DA DISPUTA INICIAL 15 (quinze) minutos.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL: <https://bnc.org.br>

Para formalização de consulta/esclarecimento diretamente na Plataforma:

<https://bnc.org.br>

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A **Concorrência Eletrônica** será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastro, deverão ser observadas as instruções constantes do [Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br](https://bnc.org.br).

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela comissão de contratação do Município de Ituporanga, credenciado na função de Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <https://bnc.org.br>.

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DA SERRA DO CHAPADÃO SANTANA, NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC Nº 20109/2025. PROCESSO DIGITAL Nº 10544/2026. Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.

2.1 A licitação será menor preço **GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.2 O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços. Execução e entrega total do objeto do presente Edital é de 02 (dois) meses de acordo com o previsto no cronograma físico financeiro e será contado a partir **da data da assinatura da ordem de serviços.**

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

2.4.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

2.4.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;

2.4.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº.9.854/99);

2.4.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);

2.4.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.

2.4.6 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores.

2.4.7 ANEXO VII – Folha para Elaboração do Contrato.

2.4.8 ANEXO VIII – Cronograma físico financeiro, BDI e Memorial Descritivo.

2.4.9 ANEXO IX – Mapeamento de risco.

2.4.10 ANEXO X – Matriz de Alocação de Riscos.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 São unidades demandantes a **Secretaria Municipal de Urbanismo e a Secretaria Municipal de Planejamento**. A gestão e fiscalização do contrato observarão as designações formais da Administração e as disposições da minuta contratual e do Termo de Referência.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bnc.org.br>, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar desta concorrência os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra ou serviço de engenharia relacionado ao respectivo estudo, projeto ou peça técnica elaborada;

4.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, bem como empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra ou serviço de engenharia relacionado ao respectivo projeto, nos termos das vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

4.6.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4.6.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

sua apresentação, sob penade não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para fins de participação nesta **Concorrência Eletrônica**, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnc.org.br>.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e-mail: licitacao@ituporanga.sc.gov.br.

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

5.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

5.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BNC), proposta com a descrição do objeto, o valor global ofertado e demais informações exigidas neste Edital e em seus anexos, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **Concorrência Eletrônica**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos próprios da plataforma, observando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, devendo constar, no mínimo:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- a) valor global ofertado para o lote pretendido;
- b) identificação do lote a que se refere a proposta, correspondente à respectiva via ou trecho indicado no Termo de Referência, projetos e planilha orçamentária;
- c) descrição do objeto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do Edital;
- d) declaração de que o valor ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros, administração local, BDI e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- e) quando solicitado pela Administração, especialmente por ocasião da apresentação da proposta final ajustada, relação dos principais materiais e insumos a serem empregados na obra, com indicação de marca, fabricante, modelo, ficha técnica, certificado, laudo ou documento equivalente, quando aplicável, devendo todos atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos do Edital, admitida a utilização de produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que previamente aprovados pela fiscalização.
- 7.1.1 A indicação de marca, fabricante ou modelo, quando exigida ou apresentada, não terá caráter de direcionamento ou restrição indevida à competitividade, servindo apenas para permitir a verificação da compatibilidade técnica dos materiais propostos com as especificações do Edital e de seus anexos, cabendo à Administração aceitar produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos exigidos.
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização, desmobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e quaisquer outros necessários à completa execução do objeto.
- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 O lance deverá ser ofertado no valor global.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13 Será adotado para o envio de lances na **Concorrência Eletrônica o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.19 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da **Concorrência Eletrônica**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23 O Critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.25 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30 Somente poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31 Superada a aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate observará a ordem prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.32 Persistindo o empate após a aplicação sucessiva dos critérios legais de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a proposta vencedora será definida por sorteio, a ser realizado pelo sistema eletrônico, dentre as propostas empatadas, na forma prevista neste Edital.

8.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo estimado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário) ou que apresentar preço inexecutável, **nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021**, observado o procedimento de verificação previsto nos itens 9.4 e 9.6. **Além disso, será desclassificada a proposta que apresentar desconto superior a 25% sobre o valor inicialmente orçado pela Administração, quando não demonstrada a exequibilidade em procedimento de diligência, conforme estabelecido no Art. 59, Inciso V § 5º da Lei Federal 14.133/2021.**

9.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar indícios de inexecutabilidade e não comprovar, de modo satisfatório, a exequibilidade quando





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

solicitada pela Administração, na forma dos itens 9.4 e 9.6;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor estimado GLOBAL;

b) Para fins de verificação de exequibilidade, a Administração considerará como indício relevante, entre outros, a apresentação de proposta em patamar significativamente inferior ao orçamento estimado, inclusive as hipóteses do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, oportunidade em que será instaurada diligência para comprovação da exequibilidade, na forma do item 9.6;

c) Após a verificação/aceitação da proposta e eventual diligência, se a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá ser exigida a garantia equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, na forma do art. 59, §4º, observada decisão motivada;

d) Para a garantia, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia (Art 96 da Lei 14.133/2021):

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

9.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a **proposta da licitante vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor inicial orçado pela Administração**, equivalendo, portanto, a **desconto superior a 15% (quinze por cento)**, será exigida **garantia adicional**, correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora. Caso a licitante opte pelo seguro-garantia, deverá prestar a garantia no prazo de 31 (trinta e um) dias, contado da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, sob pena de sanções previstas no Edital e na legislação vigente. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem da Administração ou por inadimplemento desta, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou endossar a apólice até a ordem de reinício da execução ou regularização do pagamento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.6 Identificados indícios de inexecuibilidade, o Agente de Contratação realizará diligência e solicitará ao licitante melhor classificado a apresentação de elementos e documentos aptos a demonstrar a exequibilidade da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa.

9.6.1 Para fins do item 9.6, poderão ser exigidos, conforme o caso:

- I - Composições analíticas de custos unitários e do BDI (planilha);
 - II - Memórias de cálculo (planilha);
 - III - Metodologia executiva e cronograma de execução (detalhamento com justificativas técnicas);
 - IV - Produtividade estimada e dimensionamento de equipes/equipamentos (detalhamento com justificativas técnicas);
 - V - Custos de insumos e mão de obra, encargos e tributos (notas fiscais);
 - VI - Justificativas técnicas e econômicas aptas a evidenciar a viabilidade de execução no preço ofertado.
- A decisão de aceitação ou desclassificação será motivada e registrada no sistema.

9.7 O Agente de Contratação poderá, por meio do chat da plataforma, comunicar parâmetros de verificação e o rito de diligência, esclarecendo que propostas significativamente inferiores ao orçamento estimado poderão ser submetidas à comprovação de exequibilidade, podendo resultar em desclassificação caso não demonstrada, nos termos dos itens 9.4 a 9.6.

9.8 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para apresentar **documento digital complementar** por meio do **sistema eletrônico**, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta. **Excepcionalmente**, por motivo técnico justificado, respeitando o prazo de 02 (duas) horas, poderá ser admitido o envio pelo e-mail indicado no Edital, devendo o documento ser **imediatamente juntado aos autos e anexado ao sistema**, garantindo-se a **rastreabilidade** e o **acesso**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

aos demais licitantes.

9.15 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez pelo mesmo prazo do item 9.14, pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.16 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que permitam a aferição da exequibilidade e a compatibilização técnica da proposta, tais como: planilha orçamentária e de quantitativos ajustada ao valor final, composições de custos e de BDI, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, bem como esclarecimentos técnicos sobre a metodologia executiva, quando necessário, **sem majoração do preço global ofertado**.

9.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18 Havendo necessidade de suspensão da sessão, o Agente de Contratação informará no “chat” a nova data e horário para continuidade, **bem como registrará o aviso no sistema**, observado o prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** previsto no item **9.13**, com o devido registro em ata.

9.19 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.20 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.24 Após a fase de habilitação o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://certidoes.cgu.gov.br/consulta-certidao>); e, Cadastro





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

10.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

b) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis

d.1. O licitante deverá apresentar o **Balanço Patrimonial**, a **Demonstração do Resultado do Exercício** e demais demonstrações contábeis dos **dois (02) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme o **artigo 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, devidamente assinadas pelo **representante legal da empresa** e por **profissional de contabilidade regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**, admitida assinatura digital com certificação no padrão da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)**.

d.2. A apresentação das demonstrações contábeis deverá ocorrer da seguinte forma:

a) Quando a empresa for **obrigada à Escrituração Contábil Digital (ECD)**, integrante do **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED Contábil)**, deverão ser apresentados o **recibo de entrega da ECD** referente aos exercícios exigidos e, quando aplicável, o **termo de autenticação** emitido pelo próprio sistema.

b) Quando a empresa for **dispensada da Escrituração Contábil Digital (ECD)**, deverá apresentar as demonstrações contábeis na forma impressa, **assinadas pelo representante legal e pelo contador responsável**, ficando **dispensada** a indicação do número do Livro Diário, do número de registro na Junta Comercial e da numeração das folhas, por se tratar de formalidade superada pela escrituração contábil digital atualmente adotada.

d.3. Índices econômico-financeiros mínimos e máximos exigidos:

Com base nos dados do Balanço Patrimonial apresentado, deverão ser apurados e demonstrados, em planilha própria com memória de cálculo, os seguintes índices:

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = índice mínimo: 0,05

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: 1,00

PC





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: 0,51

AT

Legenda:

- **Ativo Circulante (AC):** recursos de curto prazo, como caixa, bancos, estoques e contas a receber.
- **Ativo Disponível (AD):** valores imediatamente disponíveis, como caixa e bancos.
- **Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP):** direitos que serão realizados após o término do exercício seguinte.
- **Passivo Circulante (PC):** obrigações exigíveis até o final do exercício seguinte.
- **Passivo Exigível a Longo Prazo (PELP):** obrigações com vencimento superior a um exercício.
- **Ativo Total (AT):** soma de todos os ativos da empresa.
- **Patrimônio Líquido (PL):** diferença entre o ativo total e o passivo total.

d.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancete de verificação ou balanço provisório, podendo o balanço ser atualizado por índices oficiais quando estiver encerrado há mais de três (03) meses da data de apresentação da proposta.

d.5. Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo **substituir as demonstrações contábeis pelo Balanço de Abertura**, devidamente registrado e assinado.

d.6. Se a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de dois (02) anos, a exigência das demonstrações contábeis **limitar-se-á ao último exercício** social encerrado.

d.7. Os índices econômico-financeiros ora exigidos são os indicadores adotados pelo Município de Ituporanga/SC, justificados pelos princípios da **prudência** e da **segurança jurídica da contratação**, considerando a **responsabilidade solidária da Administração Pública** em caso de inadimplemento de obrigações trabalhistas pela contratada, conforme entendimento consolidado dos Tribunais Superiores.

d.8. Quando o edital for publicado antes do término do prazo legal de encerramento ou aprovação das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior, não será exigida a sua





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

apresentação, permanecendo válidas as demonstrações do exercício precedente até o cumprimento dos prazos societários legais.

Nota explicativa – prazos societários e contábeis:

*Para fins de habilitação econômico-financeira, considera-se que, nos termos do **Código Civil (art. 1.078)** e da **Lei nº 6.404/1976 (art. 132)**, as **Sociedades Limitadas** e as **Sociedades Anônimas** devem aprovar as demonstrações contábeis do exercício **até o 4º (quarto) mês** subsequente ao seu encerramento. Assim, para exercícios encerrados em **31/12**, o prazo-limite de aprovação é, em regra, **30 de abril** do ano seguinte. Desse modo, **quando o edital for publicado antes desse prazo**, não será exigida a apresentação do **balanço do exercício imediatamente anterior**, permanecendo **válidas** as demonstrações do **exercício precedente** até o cumprimento dos prazos societários.*

*A **Escrituração Contábil Digital (ECD)**, integrante do **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, tem **prazo anual de entrega** definido pela **Receita Federal** (geralmente até o final de **maio/junho**, conforme ato vigente), servindo como **meio de comprovação** quando a empresa estiver obrigada à sua apresentação. Para **Microempreendedor Individual (MEI)**, aplica-se o tratamento jurídico próprio; contudo, a participação em licitação sujeita-se às regras de habilitação econômico-financeira previstas no edital, observada a legislação aplicável.*

10.20 - Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (**Pessoa Jurídica**), e a Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (**Pessoa Física**);

b) Atestado de capacidade técnica do profissional indicado pela licitante para atuar como responsável técnico pela execução do objeto, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes**, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando que o licitante possui, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

c) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data **da assinatura do contrato**, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

c₁) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

10.21 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa **não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que **cumpe os requisitos de habilitação**, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP);

e) **Declaração** subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de **que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado** necessário ao cumprimento do objeto deste Edital;

f) **Declaração subscrita por seu representante legal** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo, para esse fim, **realizar vistoria prévia no local da obra**, por intermédio de seu responsável técnico ou preposto devidamente autorizado.

f.1) A realização de vistoria prévia terá caráter **facultativo**, destinando-se à obtenção de informações complementares sobre as condições locais, peculiaridades da execução, interferências existentes e demais aspectos que possam influenciar na formulação da proposta.

f.2) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar **declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao local de execução do objeto**, assumindo total responsabilidade por sua proposta e pela execução contratual, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos e condições existentes para eximir-se de obrigações assumidas ou pleitear alterações contratuais fundadas exclusivamente nessa circunstância. (Conforme Acórdão 291/2016 do TCU - (TCU, Acórdão nº 291/2016, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, j. em 17.02.2016).

f.3) A eventual vistoria, quando realizada, poderá ser previamente agendada junto ao setor de projeto da Secretaria de Planejamento do Município em horário de expediente das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

g) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que a empresa, inclusive por seus sócios, administradores e representantes, **não incorre na vedação prevista no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, inexistindo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

h) Declaração de que **cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

i) Caso a empresa pretenda utilizar benefícios concedidos para as ME/EPP deverá apresentar Certidão simplificada do enquadramento de ME/EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

OBS: As declarações poderão ser conjunta.

10.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.25 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.25.1 Na fase de habilitação, o Agente de Contratação, com o apoio da Equipe de Apoio, ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, convocará o licitante classificado em primeiro lugar após a disputa eletrônica na plataforma BNC, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para que **apresente e anexe, na própria plataforma**, todos os documentos exigidos neste edital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo “chat”, sob pena de inabilitação, **ressalvado o disposto sobre saneamento/diligência**.

10.25.2 Durante a análise da habilitação, **identificada falha, defeito formal, incompletude, divergência, ausência de documento ou necessidade de esclarecimentos**, o Agente de Contratação (ou a Comissão), em observância ao **princípio do formalismo moderado** e à orientação dos órgãos de controle (a exemplo do **Acórdão TCU nº 1.211/2021** e do entendimento aplicado pelo **TCE/SC @REP 24/00575112**), **deverá oportunizar** ao licitante a correção/saneamento, mediante **diligência**, com notificação pelo “chat” (ou outro meio formalmente registrado no processo), para que **sane a falha, complemente informações ou apresente documento faltante no prazo de 02 (duas) horas, sendo comunicada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do ato a ser praticado**, contado da ciência da notificação.

10.25.2.1 A realização de diligência **independe de previsão expressa no edital**, constituindo poder-dever da Administração sempre que necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para **verificação de autenticidade** e conferência de documentos em sítios oficiais.

10.25.2.2 O saneamento/diligência **somente será admitido** quando se destinar a comprovar **fatos, condições e requisitos preexistentes** à data de apresentação da proposta ou do lance, sendo **vedada** a juntada de documento novo que **comprove condição inexistente à época do certame** ou que **implique alteração da substância** da proposta ou da habilitação, com potencial de comprometer a





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

isonomia, a competitividade e a segurança jurídica.

10.25.2.3 Para fins de aplicação do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 39, §4º, da IN nº 73/2022, **após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida** a substituição ou a apresentação de novos documentos, **ressalvado** o saneamento/diligência **exclusivamente** para:

a) **complementação de informações** de documentos já apresentados, quando necessária para apurar **fatos preexistentes** à data da proposta/lance;

b) **atualização** de documento cuja validade tenha expirado **após** a data de recebimento das propostas;

c) **apresentação de documentos complementares** previstos no edital (tais como declarações e formulários auxiliares), quando a ausência configurar **falha formal sanável**, sem alteração do conteúdo essencial exigido, preservadas a isonomia, a competitividade e a finalidade do procedimento.

10.25.2.4 A diligência destinada ao saneamento de habilitação **será concedida ao licitante, em regra, uma única vez**, devendo a Administração, sempre que possível, **consolidar na mesma notificação** todas as pendências/solicitações identificadas naquele momento. **Esgotado o prazo do item 10.25.2 e persistindo qualquer irregularidade, ausência, incompletude ou desacordo com o edital, o licitante será inabilitado, sem nova abertura de prazo ou reiteração de diligência ao mesmo licitante**, ressalvadas apenas verificações internas/consultas a bases oficiais realizadas pela Administração, que não dependam de nova apresentação documental pelo particular.

10.26 A decisão de permitir ou não o saneamento/diligência deverá ser devidamente motivada, com indicação objetiva: (i) da falha identificada; (ii) do enquadramento da medida nos itens 10.25.2 a 10.25.2.4; e (iii) das razões pelas quais a providência não altera a substância da proposta/habilitação nem viola a isonomia e a competitividade. A decisão será registrada em ata e no processo, com acesso aos licitantes, garantindo-se transparência, controle e segurança jurídica.

10.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, **após oportunizado o saneamento quando cabível**, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao presente edital.

10.28 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos (especialmente Qualificação Técnica), o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade respeitando o prazo do item 10.25.2.

10.29 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o edital, ou, ainda, por **não atender integralmente à diligência no prazo fixado, quando instaurada (observado que a oportunidade de saneamento ao licitante é única, nos termos do item 10.25.2.4).**

10.30 Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes **estabelecida** para aceitação da proposta subsequente.

10.31 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, **após concluída a análise e, quando cabível, realizada a diligência em oportunidade única, nos termos do item 10.25.2.4.**

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações técnicas e condições de execução constantes da proposta final da licitante vencedora, desde que compatíveis com o Edital, seus anexos, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, vinculam a Contratada durante a execução do contrato.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor Global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre o **preço global** ofertado e os **preços unitários** apresentados na planilha, **prevalecerá o preço global**, procedendo-se à correção/adequação proporcional dos preços unitários, **sem majoração do valor global**, para fins de compatibilização do cronograma físico-financeiro e de futuras medições/aditamentos. No caso de divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1 Encerrada a fase de habilitação, com a declaração do licitante vencedor (licitante habilitado), e, quando aplicável, após o transcurso do prazo para regularização fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), o Agente de Contratação comunicará aos licitantes, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, por meio da plataforma **BNC**, a **data e o horário** em que será **efetivamente disponibilizado** o campo específico do sistema para registro da manifestação de intenção de recurso.

12.1.1 Somente após a conclusão da habilitação e a **liberação do campo próprio** na plataforma BNC, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste, **de forma motivada**, a intenção de recorrer, devendo indicar, no campo próprio do sistema:

I - A(s) decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

II - Os fundamentos que justificam a insurgência.

12.2 Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Agente de Contratação proceder ao exame de sua **admissibilidade**, verificando a **tempestividade** e a **existência de motivação**, decidindo, **de forma expressamente fundamentada**, pela sua admissão ou não.

12.3 Na análise prevista no item 12.2, o Agente de Contratação **não apreciará o mérito recursal**, limitando-se à verificação dos requisitos formais e materiais mínimos de **admissibilidade** da intenção de recurso.

12.4 A ausência de manifestação **motivada** no prazo estabelecido no item 12.1 acarretará a **decadência do direito de recorrer** quanto às decisões passíveis de impugnação naquela etapa procedimental.

12.5 Admitido o recurso, o recorrente disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das **razões recursais**, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica. Os demais licitantes ficam, desde logo, **intimados** para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, também pelo sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente, assegurada a **vista imediata** dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O eventual acolhimento do recurso implicará a invalidação **apenas** dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles **suscetíveis de convalidação/aproveitamento**, quando cabível.

12.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço indicado neste Edital, observadas as regras de acesso, sigilo e proteção de dados aplicáveis.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 Encerrada a fase de julgamento e verificada a habilitação, o objeto desta **Concorrência Eletrônica**,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

que tem por finalidade a **contratação de obra**, será **adjudicado** ao licitante vencedor que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, com **julgamento pelo PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

14.2 A homologação e adjudicação do resultado da licitação não importam, por si só, assinatura automática do contrato, ficando a formalização contratual condicionada à convocação regular do licitante vencedor, à manutenção das condições de habilitação, à disponibilidade orçamentária e financeira, à regularidade dos atos do procedimento, à autorização da autoridade competente e ao atendimento das demais condições previstas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocará o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, **assinar o Contrato**, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

15.2 O prazo previsto no item 15.1 poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação formal do licitante durante o seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

15.3 Se o licitante vencedor, regularmente convocado, não comparecer ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive **aplicação de sanções**, sem prejuízo da **convocação dos licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para, após eventual negociação, verificação da aceitabilidade da proposta e comprovação das condições de habilitação, proceder à assinatura do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.4 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção/rescisão contratual são aquelas previstas no **art. 137** da Lei nº 14.133/2021, bem como reconhece os direitos e prerrogativas da Administração previstos nos **arts. 138 e 139** do mesmo diploma legal.

15.5 Após a assinatura do Contrato, a Administração providenciará a **publicação do extrato** e os registros pertinentes, bem como o encaminhamento do instrumento ao **gestor e fiscal do contrato** designados, para fins de acompanhamento, medição e recebimento da obra, nos termos do Edital, do Termo de Referência/Projeto Básico e da Lei nº 14.133/2021.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 O Contrato terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, e o **prazo de execução** do objeto observará o **Cronograma Físico-Financeiro/Cronograma de Entrega**, contado da emissão da competente Ordem de Serviço/Ordem de Início. **Tratando-se de contratação com conclusão de escopo predefinido**, caso o objeto **não seja concluído no período inicialmente pactuado**, o **prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a efetiva conclusão do objeto**, na forma do **art. 111** da Lei nº 14.133/2021. **Se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA**, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas legais para assegurar a continuidade da execução.

16.2 Os preços contratados permanecerão **fixos até a aquisição do direito ao reajuste**, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da **data-base do orçamento estimado** (mês de referência **SINAPI**). Decorrido esse prazo, o reajuste será calculado conforme a disciplina do **Item 17**, mediante aplicação do **Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV** (ou outro índice que venha a





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

substituí-lo, quando tecnicamente justificável), **sem prejuízo** da eventual **revisão/reequilíbrio econômico-financeiro** nas hipóteses legais e na forma prevista no Item 17.

17. ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E REAJUSTE DE PREÇOS:

17.1 Nos termos do Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, assegurando a adequada execução do objeto e, quando cabível, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

17.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses, desde que devidamente justificadas e sem descaracterização do objeto:

a) **Modificação unilateral pela Administração:** quando necessária para adequação do objeto a alterações de projeto ou especificações, por motivo de interesse público, bem como quando indispensável para alteração do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, nos limites legais.

b) **Modificação por acordo entre as partes:** quando necessária para corrigir falhas ou omissões; ajustar a execução a fatos supervenientes devidamente demonstrados; e/ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses legais, mediante comprovação técnica e econômico-financeira.

17.3 Reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro (obra):

17.3.1 Para fins desta cláusula, a recomposição de preços poderá ocorrer por:

I - **Reajuste** (recomposição ordinária, por índice), e

II - **Revisão/reequilíbrio econômico-financeiro** (recomposição extraordinária, por eventos supervenientes, nas hipóteses legais).

17.3.2 Em qualquer hipótese, a recomposição dependerá de **lastro probatório**, com demonstração objetiva do período a que se refere (execução/medição) e das memórias de cálculo, observada a Matriz de Alocação de Riscos – MAR (Anexo X).

17.4 (Reajuste anual – marco temporal, abrangência e condições):

17.4.1 O preço contratual poderá ser **reajustado** após decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados da **data-base do orçamento**, entendida como o mês/ano de referência da **Tabela SINAPI/ORÇAMENTO** utilizados para elaboração da planilha orçamentária que embasou a contratação.

17.4.2 Após implementado o interstício de 12 (doze) meses, o reajuste **abrangerá:**

I – **As parcelas/itens já executados e pagos**, desde que **comprovado** que a **execução e/ou medição** correspondente ocorreu **após** o transcurso dos 12 (doze) meses da data-base do orçamento, hipótese em que a recomposição se dará por **pagamento complementar** da diferença apurada;

II – **As parcelas/itens executados e ainda não pagos**, observados os mesmos critérios de marco





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

temporal (execução/medição) e memórias de cálculo; e

III – O saldo contratual ainda não executado (itens remanescentes), hipótese em que os **valores reajustados passarão a compor** o preço aplicável às **medições futuras**, a partir do período-base do reajuste.

17.4.3 O reajuste **não** incidirá sobre parcelas/itens cuja **execução e/ou medição** tenha ocorrido **antes** de completados os 12 (doze) meses da data-base do orçamento, **ainda que** o faturamento ou pagamento tenha ocorrido posteriormente.

17.5 Índice e forma de cálculo do reajuste:

17.5.1 Para fins de atualização, será aplicado o **INCC/FGV**, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que tecnicamente justificável e aceito pela Administração.

17.5.2 As memórias de cálculo do reajuste indicarão, no mínimo, a data-base do orçamento, o período do índice aplicado e o reflexo nos preços unitários e no saldo contratual, com juntada aos autos.

17.6 O novo valor contratual, reajustado nos termos desta cláusula, terá vigência por **12 (doze) meses**, vedada nova aplicação de reajuste dentro desse interregno, aplicando-se sucessivamente ao longo da vigência do contrato.

17.7 O reajuste será formalizado por **apostilamento**, nos termos da legislação vigente.

17.8 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, será observada, em qualquer caso, a **repartição objetiva de riscos** definida na **MAR (Anexo X)**.

17.9 Para a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a parte interessada deverá apresentar planilha analítica dos custos atualizados, demonstrando, por meio de comparativo, as variações entre os preços originalmente contratados e os novos valores apurados, devidamente justificados, com documentação que comprove o fato gerador e seus efeitos.

17.10 O prazo para análise e resposta à solicitação será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data do recebimento formal da documentação completa pela Administração.

17.11 A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua vigência, sendo possível a formalização de termo indenizatório e/ou pagamento complementar, desde que devidamente instruído e comprovado.

17.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e, obrigatoriamente, antes da assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação, conforme disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA CONTRATAÇÃO:

18.1 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 As condições de execução do objeto constam do Termo de Referência anexo ao Edital, na minuta





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

do Termo Contratual, no Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo e no Estudo Técnico Preliminar.

18.3 A empresa vencedora deverá assinar o “Termo de Contrato,” no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu envio;

18.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas

18.5 Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

18.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura;

18.7 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

18.8 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

18.9 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato.

18.10 A subcontratação do objeto do contrato será permitida nas seguintes condições:

a) Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.

b) Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:

I - A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.

II - A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.

III - A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.

c) Limite de Subcontratação: A parcela subcontratada não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.

d) Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite mencionado na alínea “c”.

e) Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.

f) Rescisão: O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

g) **Responsabilidade Solidária:** A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

18.10.1 Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:

- a) Execução de terraplenagem;
- b) Transporte e distribuição de insumos para a pavimentação.

18.10.1.1 Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

18.10.1.2 Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

18.10.1.3 Preferência à Contratação de ME/EPP: Considerando o impacto socioeconômico e o disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será **incentivada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** para a execução de parcelas compatíveis do objeto, **desde que comprovem capacidade técnica** para o serviço a ser executado e **atendam aos requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pelos serviços subcontratados.

18.10.1.4 Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

18.10.1.5 Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:

- a) Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;
- b) A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- c) Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- d) Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.

18.11 O controle e a fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

19. DO PREÇO:

19.1 O preço contratado será fixo e irrevogável até a aquisição do direito ao reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado (mês de referência da SINAPI). Decorrido esse prazo, o preço poderá ser reajustado mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV (ou outro índice que venha a substituí-lo, quando tecnicamente justificável), sem prejuízo da eventual revisão/reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

20.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1.1. A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á:

20.1.2 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

20.1.3. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto desta **Concorrência Eletrônica**;

20.1.4. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

20.1.5. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

20.1.6. Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

20.1.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução da obra;

20.1.8. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital.

20.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

20.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos **serviços executados e materiais incorporados à obra**, provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades verificadas na execução da obra, para que sejam reparadas, corrigidas, removidas, reconstruídas ou substituídas, no todo ou em parte, às suas expensas;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

20.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:

21.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.1.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

21.1.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

21.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, incorreções, falhas executivas e danos decorrentes da execução da obra, dos serviços realizados e dos materiais empregados, na forma da legislação aplicável;

21.1.5 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o conhecimento do fato, qualquer ocorrência, impedimento ou circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de execução, a qualidade, a segurança ou a continuidade da obra, com a devida comprovação;

21.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

21.1.8 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

21.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, materiais, componentes ou elementos executados em desconformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

21.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.1.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.1.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

21.1.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

21.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

21.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

21.1.19 Deverá ser corrigido, às expensas da Contratada, todo e qualquer serviço, material, componente ou etapa executiva não aprovado pela fiscalização, caso não atenda às especificações constantes do Termo de Referência, dos projetos, do memorial descritivo, do contrato ou das normas técnicas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas adicionais.

21.1.20 prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

21.1.21 atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

21.1.22 manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.23 apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

21.1.24 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;

21.1.25 apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

21.1.26 Recolhimento do INSS da obra.

21.1.27 Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

21.1.28 após a Ordem de serviços a contratada deverá abrir a inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras) junto ao INSS.

21.1.29 CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21.1.30 Nos termos do Art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/21, o recebimento definitivo da obra pela Administração não exime o contratado de sua responsabilidade objetiva pela solidez, segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel.

21.1.30.1 O contratado permanecerá responsável pelo prazo de 5 (cinco) anos.

21.1.30.1.1 O prazo de 5 (cinco) anos estabelecido no item anterior terá início na data da assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra**, lavrado pelo fiscal designado pela Administração, no qual se atestará a execução da obra em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais exigências contratuais, bem como a inexistência de vícios aparentes.

21.1.30.1.2 Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções no período de responsabilidade, o contratado deverá realizar as devidas reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, garantindo a integridade da obra e o atendimento às exigências de segurança e funcionalidade. O não cumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, conforme estabelecido neste Edital e na legislação vigente.

22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1. O recebimento do objeto da contratação se dará em duas etapas: **provisória e definitiva**, conforme disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.1. Recebimento Provisório

Será realizado imediatamente após a conclusão dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado por representante da Administração e pela Contratada, condicionado a:

- Verificação do atendimento às especificações técnicas previstas no projeto básico, no edital e no contrato;
- Entrega de todos os documentos técnicos, manuais, garantias e certificados exigidos no contrato;
- Regularidade fiscal e trabalhista da Contratada no momento da conclusão dos serviços;
- Entrega dos registros fotográficos e de documentação “as built” (se aplicável), atualizados e compatíveis com os serviços executados.

22.1.2. O recebimento provisório não exime a Contratada da responsabilidade pela integridade, segurança e manutenção dos serviços executados até o recebimento definitivo.

22.1.3. Recebimento Definitivo

Será realizado após o prazo de vistoria técnica e operacional estabelecido no contrato (mínimo de 30





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

dias), mediante emissão de termo circunstanciado, condicionado a:

- Comprovação da estabilidade, segurança e funcionalidade dos serviços realizados;
- Ausência de vícios aparentes e defeitos de execução;
- Atendimento integral às exigências contratuais e correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório;
- Entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e/ou complementação dos serviços, devidamente registrada no CREA/SC.

22.2. Critério de Aceitação do Objeto

22.2.1. O objeto da contratação será considerado aceito quando:

- Os serviços estiverem executados conforme os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- As condições de qualidade, segurança, funcionalidade e acabamento forem comprovadamente satisfatórias pela equipe técnica da Administração;
- Não houver pendências ou inconformidades técnicas, legais ou contratuais.

22.2.2. Eventuais inconformidades verificadas durante o recebimento provisório ou definitivo deverão ser sanadas pela Contratada no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

22.2.3. A aceitação definitiva não exime a Contratada das responsabilidades legais e contratuais, inclusive aquelas relativas a defeitos ocultos ou vícios redibitórios, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23. DO PAGAMENTO:

23.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, após o boletim de medição e da apresentação da NotaFiscal/Fatura pela Contratada.

23.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.3.1 Os pagamentos observarão, ainda, os critérios de medição, atesto, comprovação documental e demais condições previstas no Termo de Referência e na minuta contratual, inclusive quanto à regularidade da obra no **CNO**, à comprovação do registro dos trabalhadores no **eSocial** e à apresentação das certidões fiscais, trabalhistas e fundiárias exigíveis.

23.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

23.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1 Os recursos destinados à execução do objeto da presente Concorrência Eletrônica são aqueles consignados no quadro abaixo, oriundos da Convênio Simplificado SCC 20109/2025 e, contrapartida/complementação de recursos próprios:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
2	Fundo Municipal de Pavimentação
1006	Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449051980000000000	Obras contratadas
170170000121	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

24.2 A emissão da Ordem de Início dos Serviços ficará condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, inclusive à transferência dos recursos vinculados ao Convênio Simplificado SCC nº 20109/2025 para a conta específica, quando exigível, bem como à formalização de eventual suplementação orçamentária necessária à cobertura integral da despesa.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO EDITAL E DO CONTRATO:

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;

25.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4 Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação complementar necessária ao saneamento de falhas formais, ao detalhamento da proposta ou à comprovação de exequibilidade, no prazo assinalado;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

25.1.2.5 Apresentar proposta ou documentação complementar em desacordo com as especificações do edital e anexos, quando insanável;

25.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou ensejar o retardamento da execução do certame;

25.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5 Fraudar a licitação;

25.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3 Apresentar documento falsificado, adulterado ou inidôneo com vistas a influenciar o julgamento, a habilitação/qualificação ou a verificação de exequibilidade;

25.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

25.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

25.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1 advertência;

25.2.2 multa;

25.2.3 impedimento de licitar e contratar e

25.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observado o art. 156, inciso IV e §5º, da Lei nº 14.133/2021.

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

25.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital, na Minuta Contratual e na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da infração.

25.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos casos de não assinatura do contrato e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II – Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, da proposta vencedora, da nota de empenho, do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto, recusa injustificada em assinar o contrato, abandono da obra, descumprimento grave das obrigações contratuais ou inadimplemento que comprometa a finalidade da contratação;

III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual remanescente no momento da extinção contratual, nos casos em que o inadimplemento da contratada ensejar a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

25.4.2 Para fins do inciso III do item anterior, entende-se como saldo contratual remanescente o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da extinção contratual.

25.4.3 A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas, registros de execução e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, os quais deverão ser juntados aos autos do processo administrativo.

25.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

o princípio da proporcionalidade.

25.11 As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor da Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da comunicação oficial, podendo, quando cabível, ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada, da garantia contratual eventualmente prestada, ou inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.12 – Das Penalidades do Contratuais:

25.12.1 Sanções e Penalidades Administrativas:

25.12.1.1 Conforme previsto na **Minuta Contratual** (Cláusula Décima Primeira), em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, e sem prejuízo das demais sanções, caso haja **inexecução total ou parcial do contrato**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório:

I – **Advertência**: aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, visando a prevenção de reincidências;

II – **Multa**: conforme valores e critérios estabelecidos no contrato, proporcional ao descumprimento das obrigações;

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até três anos, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

25.12.1.2 As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observando-se o devido processo administrativo.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (Plataforma BNC) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3 A impugnação e os pedidos de esclarecimento serão recebidos **exclusivamente por meio eletrônico**, via **Plataforma BNC** (<https://bnc.org.br>), em texto escrito e **acompanhados dos documentos** que os fundamentem, devidamente anexados no sistema.

26.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

26.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

27.4 É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 As normas que disciplinam esta **Concorrência Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Agente de Contratação;

27.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

27.13 O Edital será disponibilizado por meio eletrônico, através do site do Município de Ituporanga <https://www.ituporanga.sc.gov.br> e pelo sistema eletrônico <https://bnc.org.br>, bem como poderá ser





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

solicitado através do e-mail: licitacao@ituporanga.sc.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.14 Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas aos interessados no Portal da Transparência.

27.15 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

27.16 Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, das normas de direito público aplicáveis e, supletivamente, dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, no que forem compatíveis com o regime jurídico-administrativo da contratação.

27.17 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

27.18 Eventual decisão da Administração pela não contratação, revogação ou anulação do certame deverá ser devidamente motivada nos autos, observadas as hipóteses legais cabíveis e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

27.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ituporanga/SC, em 26 de maio de 2026.

LEANDRO MAY
Prefeito em exercício

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5a4236ed105be>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2026/PMI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÕES DA SERRA CHAPADÃO SANTANA

REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Ituporanga / Secretaria de Planejamento

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a fase de planejamento do processo licitatório, compatibilizando-se com o plano de contratações anual e as leis orçamentárias. O objetivo principal é analisar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a execução da **pavimentação em concreto da Serra Chapadão Santana**, no Município de Ituporanga/SC, vinculada ao **Convênio Simplificado SCC 20109/2025**, com a finalidade de melhorar as condições de trafegabilidade, segurança, drenagem, durabilidade e funcionalidade do trecho, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem o processo.

A demanda decorre da necessidade de solucionar problemas recorrentes de infraestrutura viária no referido trecho, especialmente relacionados à dificuldade de circulação, formação de lama em períodos chuvosos, poeira em períodos secos, processos erosivos, desgaste da superfície de rolamento e aumento dos custos de manutenção. Tais condições comprometem a segurança dos usuários, dificultam o deslocamento de moradores, veículos de serviço, transporte de insumos e circulação geral, além de prejudicarem o acesso





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

adequado à localidade.

A execução da pavimentação em concreto apresenta-se como solução tecnicamente adequada às características do trecho, sobretudo em razão da necessidade de maior resistência, durabilidade e desempenho estrutural. A adoção de pavimento rígido em concreto contribui para maior vida útil da intervenção, menor necessidade de manutenções corretivas frequentes e melhor comportamento em trechos sujeitos a declividade, escoamento superficial de águas pluviais e maior exigência estrutural.

Além da pavimentação propriamente dita, a contratação contempla serviços complementares indispensáveis à funcionalidade da solução, incluindo terraplanagem, drenagem pluvial, regularização e compactação do subleito, execução de base e sub-base, sarjetas, caixas de captação, dissipadores de energia, aplicação de lona plástica, fôrmas, barras de ligação, armação, concreto usinado, lançamento, adensamento, acabamento, juntas de contração, mobilização, desmobilização e demais serviços previstos nas peças técnicas.

A melhoria do trecho contribuirá diretamente para a segurança viária, a mobilidade local, a redução de transtornos aos usuários, a melhoria do escoamento das águas pluviais, a diminuição de processos erosivos, a valorização da infraestrutura pública e a redução dos custos de manutenção da via. Também proporcionará melhores condições de acesso aos moradores e usuários da região, além de favorecer o deslocamento de veículos vinculados às atividades econômicas locais, inclusive aquelas relacionadas à produção rural, quando existentes.

A contratação encontra amparo no interesse público, uma vez que busca qualificar a infraestrutura viária municipal, promover melhor aproveitamento dos recursos públicos e garantir maior segurança, eficiência e durabilidade à intervenção. Ademais, a demanda está alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e do desenvolvimento sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a execução da pavimentação em concreto da Serra Chapadão Santana mostra-se necessária e adequada para atender às demandas da comunidade, melhorar as condições de acesso e circulação, reduzir os impactos decorrentes da precariedade da via e assegurar solução de infraestrutura compatível com as características técnicas do trecho e com o interesse público municipal.

2 CONTRATAÇÃO v.s. PLANEJAMENTO – PREVISÃO NO PLANO DE





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

CONTRATAÇÕES ANUAL

De acordo com o Art. 12, inciso VII, da Lei 14.133/2021, os órgãos responsáveis pelo planejamento dos entes federativos poderão, a partir de documentos de formalização de demandas, elaborar um plano de contratações anual. Este plano tem como objetivo racionalizar as contratações dos órgãos e entidades, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

No âmbito do Município de Ituporanga/SC, até o presente momento, não há Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício correspondente. Não obstante, a presente contratação encontra respaldo no planejamento administrativo da Secretaria demandante e guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da necessária adequação orçamentária e financeira.

A contratação pretendida, consistente na execução da **pavimentação em concreto da Serra Chapadão Santana**, está vinculada ao **Convênio Simplificado SCC 20109/2025**, tendo por finalidade melhorar as condições de trafegabilidade, segurança, drenagem, durabilidade e funcionalidade do trecho, em benefício dos moradores, usuários da via e demais atividades desenvolvidas na localidade.

A demanda encontra-se formalizada nos autos do processo administrativo, inclusive por meio da respectiva requisição de compras/obras, vinculada à Secretaria de Urbanismo, com indicação da dotação orçamentária pertinente. Registra-se, ainda, que eventual suplementação orçamentária e a emissão da Ordem de Início dos Serviços deverão observar a efetiva liberação e transferência dos recursos vinculados ao convênio para a conta específica, conforme as regras de execução da despesa pública e do instrumento de repasse.

Dessa forma, embora inexista Plano de Contratações Anual formalmente instituído, resta demonstrado que a presente contratação possui aderência ao planejamento público municipal, compatibilidade com os instrumentos orçamentários vigentes e pertinência com as ações administrativas voltadas à melhoria da infraestrutura viária, segurança da circulação, redução de custos de manutenção e qualificação das condições de acesso da comunidade atendida.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação será realizada na modalidade Concorrência, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando o rito procedimental comum previsto no art. 17 da mesma Lei. A adoção dessa modalidade decorre do fato de o objeto consistir em obra de engenharia, enquadrada no art. 6º, inciso XII, sendo a concorrência a modalidade aplicável à contratação de obras e serviços comuns e especiais de





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

engenharia, na forma do art. 6º, inciso XXXVIII. Registre-se, ainda, que o pregão não se aplica às obras de engenharia, conforme dispõe o art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no ramo, devidamente habilitada e com atuação compatível com o objeto, observadas as exigências legais, técnicas, ambientais e de acessibilidade pertinentes. Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, as licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, à mitigação e compensação ambiental, à utilização de produtos, equipamentos e serviços que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, à proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, quando cabível, e à acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. A fase preparatória da contratação deverá ser instruída com a definição do objeto por meio de projeto básico, conforme o art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o conceito previsto no art. 6º, inciso XXV. O projeto executivo, por sua vez, corresponde ao conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, nos termos do art. 6º, inciso XXVI, sendo vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese legal prevista no § 3º do art. 18, conforme dispõe o art. 46, § 1º, da mesma Lei.

Deverá ser exigida, para fins de habilitação técnica, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

- a) registro ou inscrição da licitante no conselho profissional competente, quando cabível;
- b) comprovação de qualificação técnico-profissional, mediante apresentação de profissional devidamente registrado no conselho competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, nos termos do art. 67, inciso I;
- c) comprovação de qualificação técnico-operacional, por meio de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos do art. 67, inciso II;
- d) declaração de conhecimento das condições locais, nos termos do art. 67, inciso VI, se assim for exigido no edital.

As exigências de atestados deverão recair apenas sobre as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, admitida a fixação de quantitativos mínimos de até 50% dessas parcelas, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 67. Os profissionais indicados deverão participar da execução da obra, admitida substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme § 6º do art. 67.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

O regime de execução adotado para a obra será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Conforme o art. 6º, inciso XXIX, esse regime corresponde à contratação da execução da obra por preço certo e total, sendo adequado quando o objeto estiver suficientemente definido em seus quantitativos e especificações. Além disso, o § 9º do art. 46 estabelece que esse regime será licitado por preço global e adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado. A adoção da empreitada por preço global justifica-se, tecnicamente, porque o objeto possui escopo definido, com memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro aptos a permitir estimativa segura dos custos e adequada definição das condições de execução. Trata-se, ainda, de solução compatível com a necessidade de previsibilidade orçamentária, controle financeiro e boa gestão dos recursos públicos, especialmente em razão da vinculação a convênio. Tal opção também se harmoniza com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, transparência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Assim, em consonância com os arts. 18, inciso VII, 46, inciso II, e 6º, inciso XXIX, conclui-se que a empreitada por preço global é o regime mais adequado para a execução da obra em questão.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas para a contratação da obra de **pavimentação em concreto da Serra Chapadão Santana**, no Município de Ituporanga/SC, foram definidas com base nos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, memórias de cálculo e demais documentos de engenharia que integram o processo.

A estimativa contempla todos os serviços necessários à execução integral do objeto, incluindo administração local, serviços iniciais, placa de obra, topografia, locação, nivelamento, terraplanagem, drenagem pluvial, escavação de valas, assentamento de tubulações, caixas de captação, dissipadores de energia, sarjetas, regularização e compactação do subleito, base e sub-base, transporte de materiais, aplicação de lona plástica, fôrmas, barras de ligação, armação com tela, concreto usinado, lançamento, adensamento, acabamento, execução de juntas de contração, mobilização, desmobilização e demais serviços complementares previstos nos documentos técnicos.

Para a composição dos custos, foi adotado como referência principal o **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, com data-base de **março de 2026**, conforme declaração de data-base constante dos autos, além das composições específicas necessárias à adequada caracterização dos serviços.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Os quantitativos foram definidos a partir das dimensões, seções, especificações e soluções técnicas constantes dos projetos de pavimentação, drenagem pluvial, terraplanagem e demais peças técnicas, considerando as características do trecho, a necessidade de adequado escoamento das águas pluviais, a preparação da base, a execução do pavimento rígido em concreto e os elementos complementares indispensáveis à funcionalidade da via.

A planilha de requisição administrativa indica, entre os principais grupos de serviços, administração local, serviços de topografia, terraplanagem, drenagem pluvial, sarjetas, regularização e compactação de subleito, base e sub-base, aplicação de lona plástica, fôrmas, barras de ligação, armação, concreto usinado bombeável, lançamento, adensamento, acabamento, juntas de contração e mobilização/desmobilização, totalizando o valor estimado de R\$ 409.334,95.

As quantidades estimadas observam a necessidade de compatibilização entre as etapas executivas, especialmente terraplanagem, drenagem, preparação da base, concretagem, cura do concreto, execução de juntas e liberação do tráfego, de modo a assegurar adequada durabilidade, resistência, segurança e funcionalidade da solução adotada.

As memórias de cálculo, projetos, planilha orçamentária, composições de custos e demais documentos de suporte deverão permanecer juntados aos autos, servindo de fundamento para a estimativa dos quantitativos, para a formação do valor de referência, para a fiscalização da execução contratual e para as medições dos serviços efetivamente executados.

Dessa forma, conclui-se que as quantidades estimadas foram definidas com base em elementos técnicos suficientes, compatíveis com o objeto e adequados à instrução da fase preparatória, permitindo a contratação de forma planejada, transparente e alinhada às exigências da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5a4236ed105be>



4.1 SUBCONTRATAÇÃO

Conforme o Art. 122 da Lei 14.133/21, poderá haver subcontratação parcial de etapas específicas da execução da obra de pavimentação da Rua, desde que observados os requisitos legais e as diretrizes estabelecidas no edital e no contrato. A subcontratação deverá atender às seguintes condições:

- Limite de Subcontratação: A parcela subcontratada não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.
- Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- Transporte e distribuição de insumos para a pavimentação;
 - Execução de terraplenagem.
-
- Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
 - Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.
 - Preferência à Contratação de ME/EPP: Considerando o impacto socioeconômico e o disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será incentivada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) para a execução de parcelas compatíveis do objeto, desde que comprovem capacidade técnica para o serviço a ser executado e atendam aos requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pelos serviços subcontratados.
 - Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.
 - Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no §3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que: o Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis; o A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista; o Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;
 - o Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.

O controle e fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade pública identificada, consistente na execução da pavimentação em





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

concreto da Serra Chapadão Santana, no Município de Ituporanga/SC, foram avaliadas alternativas disponíveis no mercado e compatíveis com as normas aplicáveis às contratações públicas, considerando a natureza do trecho, as condições de trafegabilidade, a durabilidade da solução, a drenagem pluvial, a segurança dos usuários, os custos de implantação e manutenção, a disponibilidade de fornecedores e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dentre as soluções possíveis para atendimento da demanda, foram consideradas as seguintes alternativas:

I – Manutenção da situação atual, sem intervenção: Consistiria na não execução da obra, mantendo-se o trecho nas condições existentes. Essa alternativa foi descartada, pois não soluciona os problemas de trafegabilidade, poeira, lama, desgaste da via, insegurança dos usuários, processos erosivos e custos recorrentes de manutenção.

II – Pavimentação intertravada com lajotas ou blocos de concreto, associada à drenagem pluvial: Essa solução apresenta como vantagens a possibilidade de manutenção localizada e a relativa facilidade de remoção e recomposição em caso de intervenções futuras em redes ou estruturas existentes. Contudo, para o trecho em análise, a solução pode apresentar maior risco de deslocamento de peças, desníveis, deformações, necessidade de manutenção frequente e redução do desempenho em locais sujeitos a declividade, esforço de tráfego, escoamento superficial e condições mais severas de uso.

III – Pavimentação asfáltica, associada à drenagem pluvial: A pavimentação asfáltica é solução usual no mercado e apresenta boa aceitação, execução relativamente rápida e superfície regular de rolamento. Entretanto, para o trecho em questão, pode demandar manutenção corretiva mais recorrente ao longo do tempo, especialmente em razão das condições de drenagem, inclinação, desgaste superficial e necessidade de recomposição futura, além de possuir maior sensibilidade a deformações e deteriorações quando não mantida adequadamente.

IV – Pavimentação em concreto, associada à drenagem pluvial: A pavimentação em concreto apresenta maior resistência, durabilidade e desempenho estrutural, sendo tecnicamente adequada para trechos que demandam maior vida útil, menor frequência de manutenção corretiva e melhor comportamento frente a esforços de tráfego, declividade, escoamento superficial e condições climáticas. A solução também permite maior estabilidade da superfície de rolamento, melhor desempenho em longo prazo e maior previsibilidade quanto à manutenção futura, desde que executada conforme projeto, controle tecnológico, cura adequada, juntas de contração, drenagem e demais especificações técnicas.

Considerando as características da Serra Chapadão Santana, a necessidade de solução durável, a busca por menor manutenção corretiva, a exigência de segurança e trafegabilidade e os documentos técnicos elaborados para o objeto, a alternativa de pavimentação em concreto, associada ao sistema de drenagem





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

pluvial projetado, apresenta-se como a solução mais adequada ao interesse público.

A escolha da pavimentação em concreto encontra respaldo nos projetos e no memorial descritivo da obra, que preveem a execução de pavimento rígido, regularização e compactação do subleito, base e sub-base, aplicação de lona plástica, fôrmas, barras de ligação, armação, concreto usinado, lançamento, adensamento, acabamento, cura do concreto, execução de juntas, drenagem, sarjetas, caixas de captação, dissipadores de energia, mobilização, desmobilização e demais serviços necessários à adequada funcionalidade da via.

A opção pela realização de licitação decorre da necessidade de observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, planejamento, transparência, eficiência, economicidade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, conforme a Lei nº 14.133/2021. A licitação, portanto, é o instrumento jurídico adequado para assegurar ampla competitividade, regular aplicação dos recursos públicos, controle dos atos administrativos e segurança jurídica na execução da obra.

Diante da natureza do objeto, a contratação deverá ser realizada mediante Concorrência Eletrônica, por se tratar de obra de engenharia, adotando-se o regime de execução por empreitada por preço global, considerando que o escopo da obra está definido em projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

A estimativa global do valor da contratação foi elaborada a partir da integração dos projetos de engenharia, planilha orçamentária, composições de custos, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro e referências oficiais de preços, especialmente a tabela SINAPI, com data-base de março de 2026.

Valor Total Estimado: **R\$ 409.334,95 (quatrocentos e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

O valor estimado abrange todos os custos necessários à execução integral da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, mobilização, desmobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, BDI, serviços especializados, controles tecnológicos, sinalização provisória, drenagem, terraplanagem, base, sub-base, pavimentação em concreto, sarjetas, dispositivos de drenagem, limpeza final e demais despesas diretas e indiretas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Em razão de a base SINAPI/SC nem sempre contemplar todos os itens ou composições específicas necessárias à adequada precificação da obra, foram utilizadas referências complementares, inclusive da tabela SINAPI/SP, para itens específicos, conforme indicado na planilha orçamentária e nas composições de custos. A utilização de referência de outra unidade da federação deverá permanecer justificada nos autos, com demonstração da compatibilidade técnica do item, da inexistência ou insuficiência de referência





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

local equivalente e da adequação do preço à realidade da contratação.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que a pavimentação em concreto da Serra Chapadão Santana, com drenagem pluvial e demais serviços complementares, constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada, assegurando melhor relação entre durabilidade, segurança, desempenho, funcionalidade, economicidade e interesse público.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução da PAVIMENTAÇÃO visa alcançar uma série de resultados pretendidos, alinhados com os objetivos estratégicos da Administração Pública e as necessidades da população local. Os principais resultados esperados são:

1. Desenvolvimento Econômico e Social: A obra de pavimentação gerará empregos diretos e indiretos durante a fase de execução do projeto, contribuindo para o desenvolvimento econômico local. Além disso, a melhoria da infraestrutura, contribuirá para a valorização dos imóveis localizados na rua a ser pavimentada, promovendo um ambiente mais saudável e atrativo para seus moradores.
2. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: A nova pavimentação será projetada e construída seguindo padrões de sustentabilidade, com o objetivo de minimizar os impactos ambientais e promover o uso eficiente de recursos naturais. Serão adotadas medidas de eficiência energética, gestão de resíduos e práticas sustentáveis em todas as etapas do projeto.
3. Resultados em Termos de Economicidade: A execução da pavimentação proporcionará melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, otimizando a gestão da infraestrutura viária municipal e promovendo economia de escala na execução e manutenção dos serviços.

A eficiência operacional decorrente contribuirá para a redução dos custos de manutenção das vias públicas, melhoria da durabilidade do pavimento e maximização dos benefícios à população.

Conclusão: A pavimentação da rua trará resultados abrangentes, promovendo, bem-estar, segurança e qualidade de vida para a população local. Além de melhorar a infraestrutura urbana, essa obra representará um avanço significativo no desenvolvimento do município.

A mobilidade no município de Ituporanga será amplamente beneficiada, reduzindo transtornos causados por vias irregulares e integrando a região de forma eficiente e sustentável. Com isso, a pavimentação não





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

só impulsionará o desenvolvimento econômico, mas também fortalecerá a inclusão social e a conectividade, garantindo um futuro mais próspero e organizado para toda a comunidade.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da **pavimentação em concreto da Serra Chapadão Santana**, pretende-se alcançar resultados concretos voltados à melhoria da infraestrutura viária, da segurança, da mobilidade local e da durabilidade da solução implantada, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem o processo.

A solução adotada contempla pavimento rígido em concreto, drenagem pluvial, terraplanagem, regularização e compactação do subleito, base e sub-base, sarjetas, caixas de captação, dissipadores de energia, aplicação de lona plástica, fôrmas, barras de ligação, armação, concreto usinado, lançamento, adensamento, acabamento, juntas de contração, mobilização, desmobilização e demais serviços complementares necessários à adequada funcionalidade da via, conforme previsto nos documentos técnicos da contratação.

Com a execução do objeto, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – Melhoria das condições de trafegabilidade: proporcionar superfície de rolamento mais regular, segura e resistente, reduzindo dificuldades de circulação, especialmente em períodos chuvosos ou de maior desgaste da via.

II – Ampliação da segurança viária: reduzir riscos decorrentes de buracos, erosões, lama, poeira, instabilidade do leito da via e condições precárias de circulação, favorecendo o deslocamento seguro de moradores, usuários, veículos de serviço e demais tráfego local.

III – Maior durabilidade da infraestrutura: implantar solução em pavimento rígido de concreto, com maior vida útil e resistência estrutural, especialmente adequada às características do trecho, ao escoamento superficial e às exigências de uso da Serra Chapadão Santana.

IV – Redução dos custos de manutenção: diminuir a necessidade de intervenções corretivas frequentes, reduzindo despesas recorrentes com patrolamento, cascalhamento, recomposição de material, correções emergenciais e demais serviços de manutenção rotineira.

V – Melhoria da drenagem pluvial e controle de erosão: implantar dispositivos de drenagem, sarjetas, caixas de captação e dissipadores de energia, de modo a favorecer o adequado escoamento das águas pluviais, minimizar processos erosivos e preservar a estrutura do pavimento.

VI – Melhoria da acessibilidade e integração local: qualificar o acesso à localidade, facilitando o deslocamento de moradores, visitantes, veículos de transporte, serviços públicos, atividades econômicas





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

e circulação geral no trecho beneficiado.

VII – Valorização da infraestrutura pública municipal: promover a qualificação de via relevante para a mobilidade local, fortalecendo a infraestrutura do Município e ampliando a utilidade do investimento público realizado por meio do Convênio Simplificado SCC 20109/2025.

VIII – Eficiência na aplicação dos recursos públicos: executar a obra de forma planejada, com observância ao regime de empreitada por preço global, ao cronograma físico-financeiro, às especificações técnicas e aos critérios de medição e fiscalização, assegurando adequada relação entre custo, qualidade, desempenho e benefício público.

IX – Melhoria das condições ambientais e sanitárias do entorno: reduzir a poeira em períodos secos, a formação de lama em períodos chuvosos e o carreamento inadequado de materiais, contribuindo para melhores condições de salubridade, conservação do trecho e qualidade de vida da população atendida.

X – Apoio ao desenvolvimento local: melhorar as condições de acesso e circulação, favorecendo o deslocamento de pessoas, bens, serviços e atividades econômicas da região, inclusive atividades rurais e produtivas quando existentes.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação consistem na entrega de uma solução de infraestrutura viária tecnicamente adequada, durável, segura e funcional, capaz de atender ao interesse público, reduzir custos futuros de manutenção, melhorar a mobilidade local e proporcionar melhores condições de uso da Serra Chapadão Santana pela comunidade.

8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A decisão sobre o parcelamento ou não da contratação para a obra de Pavimentação da rua foi fundamentada em uma análise criteriosa das características do projeto e das melhores práticas de gestão de obras públicas. Após essa análise, concluiu-se que o processo não será parcelado, adotando-se a modalidade de contratação de empreitada por preço global. As justificativas para essa decisão são detalhadas a seguir:

1. Natureza do Projeto: A obra de PAVIMENTAÇÃO é um projeto de obra civil que envolve múltiplas disciplinas, como, engenharia, drenagem, geométrico e sinalização. A execução integrada de todas essas disciplinas é essencial para garantir a coesão, a qualidade e a eficiência do projeto. O parcelamento da contratação poderia gerar descoordenação entre as diferentes fases da obra, comprometendo a qualidade final e aumentando os riscos de atrasos e sobrecustos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

2. **Eficiência na Gestão do Projeto:** A contratação por empreitada por preço global, sem parcelamento, simplifica a gestão do projeto, uma vez que toda a responsabilidade pela execução completa da obra recai sobre a empresa contratada. Isso facilita a supervisão e o controle do progresso da obra, reduzindo a necessidade de intervenções frequentes da Administração Pública e melhorando a eficiência na comunicação e na resolução de problemas.
3. **Previsibilidade e Controle de Custos:** A adoção da modalidade de empreitada por preço global proporciona maior previsibilidade e controle dos custos totais do projeto. Ao fixar um valor global no contrato, evitam-se variações significativas nos custos durante a execução da obra, assegurando que o orçamento inicialmente aprovado seja mantido. Essa abordagem oferece uma segurança financeira maior para a Administração Pública, permitindo um planejamento orçamentário mais preciso.
4. **Transferência de Riscos:** No regime de empreitada por preço global, os riscos relacionados a eventuais aumentos nos custos dos materiais e serviços são transferidos para a empresa contratada. Isso minimiza os riscos financeiros para a Administração, garantindo que o projeto seja executado dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato, independentemente de flutuações de mercado ou outros imprevistos.
5. **Integração das Etapas do Projeto:** A execução integrada das diferentes etapas da obra, sem parcelamento, assegura a continuidade e a coesão do projeto. Todas as atividades, desde a terraplanagem até os acabamentos finais, são coordenadas pela mesma empresa, garantindo que os padrões de qualidade sejam mantidos ao longo de todo o processo. Isso é particularmente importante em projetos complexos como a obra de uma pavimentação, onde a integração dos sistemas e infraestruturas é crucial.
6. **Simplificação do Processo Licitatório:** A não realização do parcelamento simplifica o processo licitatório, reduzindo a quantidade de documentos e procedimentos necessários para a contratação. Isso acelera o início das obras e diminui a carga administrativa sobre os órgãos responsáveis, permitindo uma alocação mais eficiente dos recursos humanos e materiais. Conclusão: Diante das características do projeto e das melhores práticas de gestão de obras públicas, a decisão de não parcelar a contratação para a obra de nova Pavimentação é justificada pela necessidade de garantir a qualidade, a eficiência e a previsibilidade da execução do projeto. A modalidade de empreitada por preço global





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

oferece uma solução integrada e segura, assegurando a entrega de uma infraestrutura adequada para o local.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato e da emissão da Ordem de Início dos Serviços para execução da **pavimentação em concreto da Serra Chapadão Santana**, deverão ser adotadas providências administrativas, técnicas, orçamentárias e financeiras necessárias à regularidade da contratação, à adequada execução da obra e à observância da Lei nº 14.133/2021.

1. Formalização da demanda e consolidação documental:

A necessidade da contratação deverá estar devidamente formalizada nos autos do processo administrativo, com a juntada da requisição, Estudo Técnico Preliminar, projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, declaração de data-base, mapa de gerenciamento de riscos, matriz de alocação de riscos e demais documentos técnicos e administrativos pertinentes.

Deverá ser comprovada, ainda, a vinculação da contratação ao **Convênio Simplificado SCC 20109/2025**, cujo objeto está relacionado à execução da pavimentação em concreto da Serra Chapadão Santana, observando-se as condições do instrumento de repasse e as normas aplicáveis à execução dos recursos conveniados.

2. Adequação orçamentária e financeira:

A Administração deverá confirmar a existência de dotação orçamentária suficiente e a compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento vigentes, especialmente PPA, LDO e LOA. Considerando que a execução financeira depende dos recursos vinculados ao convênio, eventual suplementação orçamentária deverá ser formalizada antes da assunção da despesa, quando necessária.

A emissão da Ordem de Início dos Serviços deverá ficar condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, inclusive à transferência dos recursos do convênio para a conta específica, quando assim exigido, de modo a evitar início de execução sem respaldo financeiro suficiente.

3. Revisão e compatibilização dos documentos técnicos:

Antes da publicação do edital e da celebração contratual, os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, mapa de riscos, matriz de alocação de riscos, termo de referência/projeto básico e minuta contratual deverão ser revisados e compatibilizados entre si.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Essa conferência deverá abranger, especialmente, objeto, quantitativos, valores, data-base, DMT, jazida, bota-fora, drenagem, sarjetas, dispositivos de captação, base e sub-base, pavimento rígido em concreto, cura, juntas, mobilização, desmobilização, critérios de medição, prazos, regime de execução e responsabilidades das partes.

4. Definição da gestão e fiscalização contratual:

A Administração deverá designar formalmente gestor e fiscal do contrato, preferencialmente com apoio de servidor ou equipe técnica com conhecimento compatível com a natureza da obra, a fim de acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços, analisar medições, registrar ocorrências, exigir correções, controlar prazos e assegurar o cumprimento dos projetos e especificações técnicas.

Os fiscais deverão atuar com base no contrato, nos projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, diário de obra, boletins de medição, registros fotográficos, ensaios, laudos e demais documentos de acompanhamento da execução.

5. Planejamento da fiscalização e dos controles tecnológicos:

Deverá ser estruturado procedimento de fiscalização da obra, contemplando as etapas críticas da execução, especialmente terraplanagem, regularização e compactação do subleito, drenagem pluvial, execução de base e sub-base, aplicação de lona plástica, fôrmas, armação, lançamento e adensamento do concreto, acabamento, cura, execução de juntas, liberação de tráfego, sarjetas e dispositivos de drenagem.

A Administração deverá prever a exigência dos controles tecnológicos e ensaios aplicáveis ao objeto, conforme memorial descritivo, normas técnicas e orientações da fiscalização, especialmente quanto à compactação, qualidade dos materiais, concreto usinado, resistência, cura, juntas e demais elementos que impactem a durabilidade e funcionalidade do pavimento.

6. Verificação ambiental e de áreas de apoio:

Antes do início da execução, deverá ser verificada junto ao setor competente a necessidade de licenciamento, autorização, dispensa ou manifestação ambiental específica, considerando a natureza da intervenção, movimentação de solo, drenagem pluvial, bota-fora, jazida ou área de empréstimo, supressão de vegetação, controle de erosão, destinação de resíduos e demais impactos associados à obra.

As áreas de bota-fora, jazidas, locais de empréstimo e demais áreas de apoio à execução deverão estar regularizadas ou autorizadas, quando aplicável, evitando paralisações, autuações ou riscos ambientais durante a execução contratual.

7. Coordenação com órgãos e concessionárias competentes:

A Administração deverá promover, quando necessário, as tratativas com órgãos públicos, concessionárias e setores internos envolvidos, especialmente em relação a interferências com redes existentes, drenagem,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

acessos, posteamento, sinalização, trânsito local, segurança da via e demais elementos que possam impactar a execução da obra.

Eventuais autorizações, manifestações ou adequações necessárias deverão ser providenciadas previamente ou programadas no cronograma de execução, conforme a natureza da interferência.

8. Segurança da obra e comunicação à comunidade:

Deverão ser previstas medidas para garantir a segurança dos usuários da via, moradores, trabalhadores e terceiros durante a execução, incluindo sinalização provisória, isolamento das frentes de serviço, organização do tráfego local, controle de acesso, orientação aos usuários e adoção de medidas preventivas contra acidentes.

Sempre que necessário, a Administração deverá orientar a contratada quanto à comunicação prévia à comunidade afetada, especialmente sobre eventuais bloqueios, desvios, restrições temporárias de acesso ou alterações na circulação durante a execução da obra.

9. Revisão dos documentos licitatórios:

O edital, termo de referência/projeto básico, minuta contratual e anexos deverão ser revisados antes da publicação, assegurando clareza, objetividade e conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Deverão ser verificados os critérios de julgamento, regime de execução por empreitada por preço global, exigências de habilitação técnica, condições de pagamento, critérios de medição, reajustamento, matriz de riscos, subcontratação, sanções, recebimento provisório e definitivo e demais cláusulas aplicáveis.

10. Publicação e divulgação do edital:

Após a consolidação dos documentos e autorizações necessárias, o edital deverá ser publicado nos meios oficiais e plataformas eletrônicas exigidas, garantindo publicidade, transparência e ampla competitividade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Conclusão:

A adoção das providências administrativas prévias é essencial para assegurar a regularidade da fase preparatória, a segurança jurídica da contratação, a adequada aplicação dos recursos do **Convênio Simplificado SCC 20109/2025** e a execução eficiente da pavimentação em concreto da Serra Chapadão Santana. Tais medidas contribuem para reduzir riscos, evitar impugnações, prevenir atrasos, assegurar qualidade técnica e garantir que a obra seja executada com planejamento, fiscalização e atendimento ao interesse público

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Tendo em vista que a licitação será realizada na modalidade global, na qual uma única empresa será





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

responsável tanto pela execução dos serviços quanto pelo fornecimento dos materiais, não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes que exijam processos licitatórios distintos ou aquisições complementares separadas. A estrutura da contratação foi planejada para centralizar a responsabilidade na empresa contratada, garantindo maior controle sobre o cronograma, qualidade e eficiência da execução da obra. Dessa forma:

- A empresa vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários à execução dos serviços, eliminando a necessidade de aquisições separadas.
- A gestão contratual será simplificada, evitando riscos de incompatibilidade entre fornecedores e executores.
- A fiscalização da execução será realizada de maneira integrada, permitindo maior controle sobre os prazos e a qualidade da obra.

Diante disso, não há necessidade de outras contratações acessórias ou interdependentes, visto que todos os serviços e materiais estarão contemplados no escopo da presente licitação.

11 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra de **pavimentação em concreto da Serra Chapadão Santana** poderá gerar impactos ambientais temporários e localizados, próprios de obras de infraestrutura viária, especialmente em razão da movimentação de solo, transporte de materiais, execução de drenagem pluvial, regularização do subleito, implantação de base e sub-base, concretagem, utilização de máquinas e equipamentos, geração de resíduos e interferência temporária na circulação local.

Considerando a natureza da intervenção, deverão ser adotadas medidas preventivas, mitigadoras e de controle ambiental durante toda a execução contratual, a fim de minimizar impactos negativos ao solo, à drenagem natural, à vegetação existente, aos usuários da via, aos imóveis do entorno e ao meio ambiente.

1. Verificação ambiental prévia

Antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, deverá ser verificada, junto ao setor ambiental competente, a necessidade de licença, autorização, dispensa ou manifestação técnica específica para a execução da obra, considerando a natureza da intervenção, a movimentação de solo, eventual utilização de jazida, área de empréstimo ou bota-fora, supressão de vegetação, drenagem pluvial, controle de erosão e demais aspectos ambientais incidentes.

Caso sejam exigidas licenças, autorizações ou condicionantes ambientais, estas deverão ser observadas pela Administração e pela contratada, conforme as respectivas responsabilidades, devendo a





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

documentação pertinente permanecer juntada aos autos do processo.

2. Controle de erosão e sedimentação

Durante a execução da obra, deverão ser adotadas medidas para prevenir erosões, carreamento de solo, assoreamento de dispositivos de drenagem e instabilidade das áreas adjacentes. A contratada deverá executar os serviços de terraplanagem, cortes, aterros, regularização do subleito, sarjetas e demais dispositivos de drenagem observando os projetos, as condições do terreno e as orientações da fiscalização. Quando necessário, deverão ser utilizadas medidas de contenção, proteção temporária do solo, organização do escoamento superficial, limpeza de dispositivos de drenagem e estabilização das áreas expostas, a fim de evitar danos ao trecho, aos imóveis do entorno e ao meio ambiente.

3. Gestão de resíduos da construção civil

Todos os resíduos gerados durante a execução da obra deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável e as orientações do setor competente.

A contratada deverá manter o canteiro de obras limpo e organizado, providenciando a remoção periódica de entulhos, sobras de materiais, embalagens, resíduos de concreto, madeira, metais, plásticos, materiais contaminantes ou quaisquer outros rejeitos decorrentes da execução contratual.

4. Controle de poeira, emissões e ruídos

Os equipamentos, máquinas e veículos utilizados na obra deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento, de modo a reduzir emissões atmosféricas, ruídos excessivos, vazamentos de óleo, combustível ou outros produtos capazes de gerar impacto ambiental.

Quando necessário, deverão ser adotadas medidas de controle de poeira, especialmente em períodos secos, mediante umidificação controlada das frentes de serviço, organização do transporte de materiais e limpeza das áreas afetadas pela execução.

5. Proteção da vegetação e áreas adjacentes

A vegetação existente e as áreas não abrangidas diretamente pela obra deverão ser preservadas sempre que possível. Caso seja necessária supressão, poda, remoção ou intervenção em vegetação, deverá ser previamente verificada a necessidade de autorização do órgão competente.

A contratada deverá evitar danos desnecessários a áreas adjacentes, cercas, acessos, taludes, propriedades particulares, cursos d'água, sistemas de drenagem existentes e demais elementos do entorno.

6. Regularidade de jazidas, áreas de empréstimo e bota-fora

A utilização de jazidas, áreas de empréstimo, áreas de descarte, bota-fora ou locais para deposição de materiais excedentes deverá observar as autorizações, licenças ou manifestações ambientais cabíveis,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

quando exigíveis.

Não será admitida a destinação irregular de solos, resíduos, entulhos ou materiais provenientes da obra, cabendo à contratada comprovar, quando solicitado pela fiscalização, a regularidade dos locais utilizados para descarte ou fornecimento de materiais.

7. Cuidados na execução da pavimentação em concreto

Durante a execução do pavimento em concreto, deverão ser adotadas medidas para evitar desperdício de materiais, descarte inadequado de resíduos de concreto, contaminação do solo por produtos químicos, aditivos, combustíveis, óleos ou materiais utilizados na cura, corte de juntas, limpeza de equipamentos e demais etapas executivas.

Os procedimentos de lançamento, adensamento, acabamento, cura do concreto, execução de juntas e limpeza final deverão observar o memorial descritivo, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização.

8. Segurança ambiental e operacional da obra

A contratada deverá manter sinalização provisória, isolamento das frentes de serviço e medidas de segurança adequadas para proteger trabalhadores, usuários da via, moradores, veículos, equipamentos e bens públicos ou privados.

A organização da obra deverá considerar a prevenção de acidentes, o controle de acesso às áreas em execução e a redução de transtornos à comunidade local, especialmente em razão de eventuais desvios, interrupções temporárias ou restrições de tráfego.

9. Monitoramento e registro das medidas adotadas

A fiscalização contratual deverá acompanhar a adoção das medidas ambientais e de segurança durante a execução, registrando em diário de obra, relatórios fotográficos, boletins de medição ou outros documentos próprios as ocorrências relevantes, inconformidades, providências corretivas e medidas mitigadoras implementadas.

A contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo correções sempre que identificadas falhas na gestão ambiental da obra, na destinação de resíduos, no controle de erosão, na proteção de áreas adjacentes ou na segurança do canteiro.

10. Limpeza final e recomposição das áreas afetadas

Ao final da execução, a contratada deverá promover a limpeza completa do local, a remoção de instalações provisórias, resíduos, materiais excedentes, entulhos e equipamentos, bem como a recomposição das áreas eventualmente afetadas pela obra, quando cabível.

A entrega do objeto deverá ocorrer com o trecho em condições adequadas de uso, segurança, drenagem, limpeza, funcionalidade e conservação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Conclusão

Os impactos ambientais decorrentes da execução da pavimentação em concreto da Serra Chapadão Santana são, em regra, temporários e mitigáveis, desde que observadas as medidas de controle ambiental, segurança, organização do canteiro, gestão de resíduos, controle de erosão, proteção das áreas adjacentes e destinação adequada dos materiais. Assim, a adoção das providências indicadas contribuirá para que a obra seja executada de forma ambientalmente responsável, tecnicamente adequada e compatível com o interesse público.

12 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise dos aspectos técnicos, econômicos, sociais, ambientais, orçamentários e operacionais relacionados à execução da **pavimentação em concreto da Serra Chapadão Santana**, conclui-se que a contratação é adequada, necessária e viável para o atendimento do interesse público, especialmente diante da necessidade de melhoria das condições de trafegabilidade, segurança, drenagem, durabilidade e funcionalidade do trecho.

Adequação Técnica:

A solução técnica prevista, consistente na execução de pavimentação em concreto, mostra-se compatível com as características do trecho e com a finalidade pretendida pela Administração. O projeto contempla serviços de terraplanagem, drenagem pluvial, regularização e compactação do subleito, base e sub-base, sarjetas, caixas de captação, dissipadores de energia, aplicação de lona plástica, fôrmas, barras de ligação, armação, concreto usinado, lançamento, adensamento, acabamento, execução de juntas de contração, mobilização e desmobilização, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

A adoção do pavimento rígido em concreto apresenta-se como solução tecnicamente adequada em razão de sua resistência, durabilidade e melhor desempenho em trecho sujeito a declividade, escoamento superficial, processos erosivos e necessidade de maior vida útil da intervenção. A execução deverá observar os projetos, as normas técnicas aplicáveis, o controle tecnológico do concreto, a adequada cura, a execução das juntas e os demais critérios técnicos definidos nos documentos da contratação.

Adequação Econômica:

A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base em referências oficiais, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com data-base de março de 2026, além de composições de custos, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais elementos





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

técnicos constantes dos autos.

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 409.334,95 (quatrocentos e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, compatível com o escopo da obra, com os quantitativos previstos e com a complexidade dos serviços necessários à execução integral da pavimentação em concreto da Serra Chapadão Santana.

A adoção do regime de **empreitada por preço global** contribui para maior previsibilidade de custos, melhor controle da execução contratual e responsabilização da contratada pela entrega integral do objeto, observados os limites legais para eventuais alterações contratuais e a matriz de alocação de riscos.

Adequação Institucional e Orçamentária:

A contratação encontra respaldo no planejamento administrativo municipal e guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

A obra está vinculada ao **Convênio Simplificado SCC 20109/2025**, devendo a Administração observar as regras de execução dos recursos conveniados, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como eventual suplementação necessária antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Impacto Social e Comunitário:

A execução da pavimentação contribuirá diretamente para a melhoria das condições de acesso, circulação e segurança dos moradores, usuários da via, veículos de serviço e demais pessoas que utilizam o trecho da Serra Chapadão Santana.

A intervenção tende a reduzir transtornos decorrentes de poeira, lama, irregularidades da via, erosões e dificuldades de tráfego, proporcionando maior conforto, segurança e regularidade nos deslocamentos. Também poderá favorecer atividades econômicas locais, inclusive aquelas relacionadas à produção rural, quando existentes, ao melhorar as condições de transporte, acesso e circulação.

Sustentabilidade Ambiental:

A contratação prevê solução de infraestrutura associada a medidas de drenagem pluvial e controle de escoamento superficial, contribuindo para a redução de processos erosivos e para a preservação da estrutura do pavimento.

Durante a execução, deverão ser adotadas medidas de gestão de resíduos, controle de poeira e ruídos, destinação adequada de materiais excedentes, proteção das áreas adjacentes, regularidade de bota-fora





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ou áreas de empréstimo, quando aplicável, e observância das eventuais manifestações, licenças, autorizações ou dispensas ambientais exigíveis.

Conclusão:

Diante dos aspectos analisados, conclui-se que a contratação para execução da **pavimentação em concreto da Serra Chapadão Santana** é tecnicamente adequada, economicamente compatível, socialmente relevante e ambientalmente viável, desde que observadas as especificações técnicas, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, o mapa de riscos, a matriz de alocação de riscos e as demais condições estabelecidas no processo.

A execução da obra representa investimento relevante para a melhoria da infraestrutura viária municipal, contribuindo para a segurança, mobilidade, durabilidade do trecho, redução de custos de manutenção e atendimento às demandas da comunidade local. Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, observadas as providências administrativas, orçamentárias, técnicas e ambientais necessárias à regular execução do objeto.

13 – CONCLUSÃO GERAL

O presente Estudo Técnico Preliminar consolida o planejamento e a justificativa para a contratação da obra de **pavimentação em concreto da Serra Chapadão Santana**, no Município de Ituporanga/SC, destacando sua relevância para a melhoria da infraestrutura viária, da segurança, da trafegabilidade, da drenagem pluvial, da durabilidade do trecho e da qualidade de vida da população atendida.

A análise técnica demonstrou que a pavimentação em concreto é a solução mais adequada para o objeto, considerando as características do trecho, a necessidade de maior resistência estrutural, a redução de manutenções corretivas frequentes, o melhor desempenho em áreas sujeitas a declividade, escoamento superficial e processos erosivos, bem como a maior durabilidade da intervenção quando executada conforme os projetos, memorial descritivo, normas técnicas e controles tecnológicos aplicáveis.

O levantamento de mercado avaliou alternativas possíveis, como a manutenção da situação atual, a pavimentação intertravada, a pavimentação asfáltica e a pavimentação em concreto, concluindo-se que esta última apresenta melhor aderência às necessidades da Serra Chapadão Santana, especialmente em razão da resistência, vida útil, estabilidade, segurança e menor custo de manutenção ao longo do tempo.

A contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, além de estar vinculada ao **Convênio Simplificado SCC 20109/2025**, observadas as condições de disponibilidade





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

orçamentária e financeira, bem como a necessidade de efetiva transferência dos recursos para a conta específica do convênio antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, quando aplicável.

A estimativa orçamentária foi elaborada com base em referências oficiais, especialmente o SINAPI com data-base de março de 2026, além dos projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos de suporte. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 409.334,95 (quatrocentos e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, compatível com o escopo da obra e com a complexidade dos serviços previstos.

Foram considerados, ainda, aspectos relacionados à execução contratual, como a adoção do regime de **empreitada por preço global**, a possibilidade de subcontratação parcial limitada a 25% do valor do contrato, a necessidade de fiscalização técnica, a exigência de controles tecnológicos, a observância das normas de segurança do trabalho, a gestão adequada dos resíduos, a mitigação de impactos ambientais e a alocação objetiva dos riscos por meio do mapa de riscos e da matriz de alocação de riscos.

Em síntese, a pavimentação em concreto da Serra Chapadão Santana representa investimento relevante para o Município, promovendo melhorias nas condições de mobilidade, segurança, acesso, drenagem, conservação da via e apoio ao desenvolvimento local, inclusive quanto ao deslocamento de moradores, usuários, serviços públicos e atividades econômicas da região.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica, social, ambiental e administrativa da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, desde que mantida a compatibilidade entre o edital, termo de referência/projeto básico, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, mapa de riscos, matriz de alocação de riscos e demais documentos que instruem o processo.

Ituporanga, 08 de maio de 2026.

Kamil de Souza Bardini Engenheiro
Agrimensor

CREA 093.684-5





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

MINUTA DO CONTRATO Nº/2026/PMI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2026/MI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026/PMI**

O **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. GEISON KURTZ inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16** denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA.....** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº 277/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 21/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Tem o presente instrumento, por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DA SERRA DO CHAPADÃO SANTANA, NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC Nº 20109/2025. PROCESSO DIGITAL Nº 10544/2026, conforme Termo de Referência do Edital da Concorrência Eletrônica nº 21/2026 e constante na proposta vencedora no valor total de R\$().

1.2 O regime de execução do objeto contratado será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, e art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 277/2026/PMI;
- b) Concorrência Eletrônica nº 21/2026/PMI
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pelo Prefeitura Municipal de Ituporanga.
- d) termo de Referência e memorial descritivo.
- e) Matriz de Alocação de Riscos (MAR) ANEXO X.

2.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. Eventuais alterações no contrato deverão observar o art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e serão formalizadas por termo aditivo. Para fins de orçamentação de acréscimos/supressões e eventuais serviços correlatos, adotar-se-ão como referência os preços unitários da planilha orçamentária do contrato/orçamento-base da licitação, aplicando-se, quando cabível, o mesmo percentual de desconto global obtido na proposta vencedora, preservada a equação econômico-financeira.

4.2 A Prefeitura Municipal de Ituporanga, como parte contratante, por meio dos gestores e fiscais deste contrato, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Contrato terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, e o **prazo de execução** do objeto observará o **Cronograma Físico-Financeiro/Cronograma de Entrega**, contado da emissão da competente Ordem de Serviço/Ordem de Início. **Tratando-se de contratação com conclusão de escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente pactuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a efetiva conclusão**, nos termos do **art. 111** da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação automática da vigência não afasta a apuração de responsabilidade da CONTRATADA pelo eventual atraso, e, caso a não conclusão decorra de sua culpa, será ela constituída em mora, com aplicação das sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração, ainda, optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual.

5.2. O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias contados após a assinatura/recebimento da Ordem de Início de Serviços, admitida prorrogação nas hipóteses legais, mediante formalização.

5.3. Prazo para a execução e entrega total da obra é de 02 (dois) meses e de acordo com o previsto





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

no cronograma físico financeiro e será contado a partir **da data da assinatura da ordem de serviços.**

5.3.1 Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses legais, mediante solicitação prévia e justificada da contratada, devidamente analisada e autorizada pela Administração, com formalização por termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - **Tratando-se de contrato de obra/serviço de engenharia com escopo predefinido**, caso o objeto **não seja integralmente concluído no prazo inicialmente estabelecido**, a **vigência contratual será automaticamente prorrogada** até a efetiva conclusão do objeto, **na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de sanções, quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

6.2 – Compete ao **Município de Ituporanga**, por meio de seus órgãos e setores competentes, **adotar os atos administrativos necessários à formalização e instrução** das prorrogações de prazo, quando cabíveis, **com a devida motivação e juntada dos elementos técnicos e jurídicos exigidos em lei**, promovendo o encaminhamento dos autos à análise técnica e jurídica e, **quando aplicável**, à formalização do respectivo instrumento (apostilamento e/ou termo aditivo), conforme a natureza da alteração e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3 – A prorrogação (quando demandar providências formais e/ou alteração de prazos de execução), deverá ser **devidamente justificada e solicitada pela Secretaria requisitante/gestora do contrato**, com antecedência razoável, mediante relatório técnico circunstanciado que demonstre as causas, o estágio de execução, a compatibilidade com o cronograma e a necessidade da medida, sem prejuízo da atuação do fiscal e do gestor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto.

7.2 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração conforme Art. 122, § 1º, § 2º e § 3º.

7.3 Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.

7.3.1 Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:

- a) A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.
- b) A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

c) A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.

7.3.2 Limite de Subcontratação: A parcela subcontratada não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.

7.3.3 Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:

- a) Execução de terraplenagem;
- b) Transporte e distribuição de insumos para a pavimentação.

7.3.4 Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.3.5 Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

7.3.6 Preferência à Contratação de ME/EPP: Considerando o impacto socioeconômico e o disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será **incentivada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** para a execução de parcelas compatíveis do objeto, **desde que comprovem capacidade técnica** para o serviço a ser executado e **atendam aos requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pelos serviços subcontratados.

7.3.7 Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

7.3.8 Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:

- a) Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- b) A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- c) Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;
- d) Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.
- e) O controle e a fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

7.3.9 Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite estabelecido no item 7.3.2.

7.3.10 Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.

7.3.11 Rescisão: O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3.12 Responsabilidade Solidária: A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

8.1. O preço pactuado no presente Contrato poderá ser **reajustado em sentido estrito** após decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados da **data-base do orçamento**, entendida como o mês/ano de referência da **Tabela SINAPI/ORÇAMENTO** utilizada para a elaboração da planilha orçamentária que embasou a contratação.

8.1.1. Implementado o interstício de 12 (doze) meses, o reajuste **abrangerá:**

I – O **saldo contratual ainda não executado** (itens/serviços remanescentes), passando os **valores reajustados** a compor os preços aplicáveis às **medições futuras**, a partir do período-base do reajuste;

II – **as parcelas/itens executados e ainda não pagos**, desde que a **execução e/ou medição** correspondente tenha ocorrido **após** o transcurso dos 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento; e

III – **as parcelas/itens já executados e pagos**, desde que **comprovado** que a **execução e/ou medição** correspondente ocorreu **após** o transcurso dos 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento, hipótese em que a recomposição se dará por **pagamento complementar** da diferença apurada.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8.1.2. O reajuste **não** incidirá sobre parcelas/itens cuja **execução e/ou medição** tenha ocorrido **antes** de completados os 12 (doze) meses da data-base do orçamento, **ainda que** o faturamento, a liquidação ou o pagamento tenham ocorrido posteriormente.

8.1.3. Para fins do disposto nesta cláusula, considera-se **comprovação da execução/medição** a documentação formal de fiscalização e gestão do contrato, tais como **boletins de medição**, relatórios/diário de obra, ordens de serviço, registros fotográficos datados e demais documentos idôneos aceitos pela Administração, devendo o pleito indicar, de forma analítica, **quais itens, quantitativos e períodos** foram executados/medidos após o marco de 12 (doze) meses.

8.1.4. Caso, no momento do reajuste, tenha-se ultrapassado o período de 12 (doze) meses desde a data-base da Tabela SINAPI, aplicar-se-á, para fins de atualização dos valores, o **Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que **mais adequado e tecnicamente justificável**, com as respectivas memórias de cálculo juntadas aos autos.

8.2. O novo valor contratual, reajustado nos termos desta cláusula, terá vigência por **12 (doze) meses**, vedada nova aplicação de reajuste dentro desse interregno, sendo aplicável, sucessivamente, ao longo da vigência do contrato, quando implementadas as condições temporais cabíveis.

8.3. O reajuste em sentido estrito será formalizado por meio de **apostilamento**, nos termos da legislação vigente, com indicação expressa da data-base do orçamento, do índice aplicado, do período considerado e das memórias de cálculo.

8.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, poderá ser admitido **reequilíbrio/revisão**, observado, em qualquer caso, o quanto estabelecido na **Matriz de Alocação de Riscos – MAR (Anexo X do Edital)**, mediante comprovação técnica e econômico-financeira do fato gerador, de seus impactos e da parcela de responsabilidade atribuída a cada parte.

8.5. Para a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (revisão), a parte interessada deverá apresentar **planilha analítica** dos custos atualizados, demonstrando, por meio de comparativo, as variações entre os preços originalmente contratados e os novos valores apurados, bem como **documentos comprobatórios** do evento alegado, sua imprevisibilidade (quando aplicável) e seus reflexos na execução, em conformidade com a MAR.

8.6. O prazo para análise e resposta à solicitação de reequilíbrio/revisão será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data do recebimento formal da documentação completa pela Administração, podendo ser suspenso para diligência e complementação de informações, com comunicação formal à parte interessada.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua vigência, sendo possível a formalização de termo indenizatório e/ou pagamento complementar, desde que devidamente instruído e comprovado, observado o disposto na MAR e na legislação aplicável.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8.7.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e, obrigatoriamente, antes da assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação, conforme disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA-A – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (MAR)

8-A.1. Fica instituída, para a presente contratação, a **Matriz de Alocação de Riscos – MAR**, integrante do Edital como **Anexo X** e deste Contrato para todos os fins, nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de identificar, distribuir e disciplinar, de forma objetiva e prévia, os riscos e as responsabilidades entre as partes quanto a eventos capazes de impactar a execução da obra, especialmente em relação a prazos, custos, qualidade, continuidade da execução e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8-A.2. A MAR aplica-se à execução da obra de pavimentação em concreto da Serra do Chapadão Santana, contemplando os riscos relacionados ao planejamento, projetos, condições do terreno, interferências, terraplanagem, drenagem pluvial, base e sub-base, execução do pavimento rígido em concreto, fornecimento de materiais, controle tecnológico, cura do concreto, execução de juntas, variação de preços, segurança da obra, condições climáticas, caso fortuito, força maior e demais eventos previstos no Anexo X.

8-A.3. A MAR constitui referência obrigatória para:

- I – Definição das responsabilidades assumidas pela Administração e pela Contratada;
- II – Identificação da parte responsável pela prevenção, mitigação, absorção ou suporte dos efeitos de cada risco;
- III – Tratamento de eventos que possam impactar prazo, custo, continuidade ou forma de execução da obra;
- IV – Instrução e análise de pleitos de prorrogação de prazo, revisão, recomposição ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis;
- V – Definição das medidas preventivas, corretivas, mitigadoras e contingenciais aplicáveis a cada evento;
- VI – Preservação do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos limites e condições definidos na própria matriz.

8-A.4. A alocação dos riscos observará a natureza do evento, a capacidade de cada parte de preveni-lo, controlá-lo ou mitigar seus efeitos, as obrigações assumidas no contrato e a repartição objetiva estabelecida no Anexo X, conforme orientação do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a matriz de alocação de riscos deve indicar os riscos assumidos pelo setor público, pelo setor privado ou compartilhados entre as partes.

8-A.5. Para cada evento previsto no Anexo X, será aplicada a classificação indicada na MAR, observando-se os seguintes critérios gerais:

- I – **Risco da Administração:** quando o evento estiver alocado à Administração, os impactos devidamente comprovados poderão ensejar, quando cabível e nos limites previstos na MAR, prorrogação de prazo, revisão, recomposição ou reequilíbrio econômico-financeiro, observada a legislação aplicável e a necessária instrução técnica e jurídica;
- II – **Risco da Contratada:** quando o evento estiver alocado à Contratada, os respectivos impactos, custos, atrasos, retrabalhos ou providências necessárias serão suportados integralmente por esta, sem direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo do dever de mitigação, da adoção de medidas corretivas e da aplicação das sanções contratuais cabíveis;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

III – Risco Compartilhado: quando o evento estiver classificado como risco compartilhado, serão observados os critérios, limites, percentuais, franquias, gatilhos ou condições definidos na MAR, admitindo-se eventual recomposição apenas na parcela expressamente atribuída à Administração, desde que devidamente comprovado o impacto e atendidas as condições contratuais.

8-A.6. A MAR definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação aos eventos supervenientes nela previstos e deverá ser observada na análise de eventuais pleitos das partes. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz, considerar-se-á mantido o equilíbrio econômico-financeiro quanto aos riscos assumidos por cada parte, não sendo admitida recomposição relativa a risco expressamente alocado à parte requerente, salvo nas hipóteses legais e contratuais aplicáveis. A Lei nº 14.133/2021 prevê que a matriz define o equilíbrio econômico-financeiro inicial e orienta a solução de pleitos das partes.

8-A.7. Verificado evento abrangido pela MAR, a parte afetada deverá comunicar formalmente a outra parte, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do conhecimento do fato, apresentando, no mínimo:

- I – Descrição objetiva do evento ocorrido;
- II – Indicação do enquadramento pretendido na MAR;
- III – Data de ocorrência ou de conhecimento do evento;
- IV – Documentos comprobatórios disponíveis;
- V – Demonstração das medidas de prevenção, mitigação ou contingência adotadas;
- VI – Estimativa dos impactos em prazo, custo ou execução, acompanhada de memórias de cálculo, quando aplicável.

8-A.8. Recebida a comunicação, o gestor e/ou fiscal do contrato analisará a ocorrência, podendo solicitar complementação de informações, documentos técnicos, registros fotográficos, medições, diário de obra, pareceres, memórias de cálculo ou outros elementos necessários à adequada instrução do fato.

8-A.9. A ausência injustificada de comunicação tempestiva, quando comprometer a mitigação do dano, a verificação do fato, a produção de prova ou a adequada gestão contratual, poderá ensejar a limitação ou rejeição dos efeitos pretendidos pela parte interessada, mediante decisão motivada da Administração, sem prejuízo da análise do caso concreto.

8-A.10. A parte que tiver melhores condições de prevenir ou mitigar o risco deverá adotar imediatamente as providências necessárias para reduzir seus efeitos, ainda que a análise conclusiva sobre a alocação e os impactos financeiros ou de prazo ocorra posteriormente.

8-A.11. Os riscos ordinários da execução, incluindo mobilização de mão de obra, produtividade, logística, planejamento interno, equipamentos, fornecimento ordinário de materiais, retrabalhos decorrentes de falha executiva, cumprimento das normas de segurança do trabalho, qualidade dos serviços e observância dos projetos e especificações técnicas, serão de responsabilidade da Contratada, salvo disposição expressa em sentido diverso na MAR.

8-A.12. Os riscos decorrentes de alteração de escopo determinada pela Administração, falhas, omissões ou incompatibilidades relevantes nos projetos fornecidos pela Administração, atrasos administrativos imputáveis ao Contratante, ou fatos supervenientes extraordinários expressamente alocados à Administração no Anexo X, poderão ensejar análise de prorrogação de prazo ou recomposição, desde que demonstrado o nexo causal, o impacto efetivo e o atendimento aos requisitos legais e contratuais.

8-A.13. Eventos climáticos ordinários, previsíveis ou compatíveis com a sazonalidade local serão





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

considerados risco da Contratada e deverão estar contemplados no planejamento da execução e no cronograma da obra. Eventos climáticos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis serão analisados conforme a classificação prevista na MAR, mediante comprovação técnica do impacto na execução.

8-A.14. Variações ordinárias de preços de insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, produtividade e logística serão consideradas risco da Contratada, sem prejuízo da aplicação do reajustamento contratual previsto no instrumento convocatório e neste Contrato. Variações extraordinárias, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis poderão ser analisadas conforme a legislação aplicável, desde que não estejam alocadas à Contratada na MAR e sejam comprovados o fato gerador, o impacto efetivo e o nexo causal.

8-A.15. As coberturas securitárias e garantias eventualmente exigidas no Edital, no Termo de Referência ou neste Contrato não substituem as alocações previstas na MAR, devendo ser mantidas pela Contratada durante toda a execução, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais que lhe forem atribuídas.

8-A.16. As regras da MAR não afastam as obrigações da Contratada previstas neste Contrato, especialmente quanto à execução integral da obra, qualidade dos materiais e serviços, cumprimento dos prazos, manutenção do responsável técnico, observância das normas técnicas, segurança do trabalho, proteção do espaço público, dos usuários, trabalhadores, terceiros e do entorno da obra.

8-A.17. Os pleitos de revisão, recomposição ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão observar, além da legislação aplicável, a repartição objetiva de riscos prevista na MAR, devendo ser instruídos com documentação idônea, demonstração do fato gerador, nexo causal, impacto efetivo, memórias de cálculo e indicação da parcela contratual afetada.

8-A.18. Alterações tributárias, legais, regulatórias ou normativas com impacto comprovado na execução contratual serão analisadas conforme a legislação aplicável e a alocação prevista na MAR, devendo eventual recomposição, quando cabível, ser formalizada por termo aditivo ou instrumento jurídico adequado, após manifestação técnica e jurídica.

8-A.19. A MAR poderá ser ajustada mediante termo aditivo, de forma motivada e excepcional, exclusivamente para:

- I – corrigir erro material;
- II – adequar-se a alterações legais ou normativas supervenientes;
- III – incorporar risco novo, imprevisível e não contemplado originalmente no Anexo X, identificado durante a execução contratual;
- IV – compatibilizar a matriz com alteração formal de escopo, desde que previamente aprovada pela Administração e observados os limites legais.

8-A.20. Eventual atualização da MAR não poderá descaracterizar a alocação objetiva originalmente pactuada para os riscos já previstos, nem servir como meio de transferência indevida à Administração de riscos ordinários de execução atribuídos à Contratada.

8-A.21. Permanecem aplicáveis, no que couber, as demais cláusulas contratuais relativas a alterações contratuais, reajustamento, reequilíbrio econômico-financeiro, prazos, sanções, fiscalização, recebimento da obra e extinção contratual, devendo a MAR ser interpretada de forma integrada com o Edital, o Termo de Referência, os projetos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais anexos da contratação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.3 Receber a obra no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na obra, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do contrato, dos projetos, do memorial descritivo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução da obra, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução da obra, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do objeto contratado;

9.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

9.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução da obra, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.13 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.1.15 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

9.1.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, do Cronograma Físico-Financeiro, da proposta vencedora, deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da obra.

10.2 A Contratada deverá executar os serviços em estrita observância aos projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, determinações do CREA/CONFEA, legislação ambiental aplicável e demais disposições legais e contratuais incidentes sobre o objeto.

10.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

10.4 A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao estabelecimento, matriz ou filial, que apresentou a documentação de habilitação e que efetivamente executará o objeto contratual.

10.5 A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante, pelo Gestor do Contrato ou pelo Fiscal da obra, atendendo de imediato às determinações regularmente expedidas, sob pena de aplicação das medidas contratuais e legais cabíveis.

10.6 A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, irregularidade, intercorrência técnica ou fato superveniente que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou o custo da execução contratual.

10.7 A Contratada deverá paralisar, por determinação da Contratante ou de seus agentes de fiscalização, qualquer atividade que esteja sendo executada em desconformidade com a boa técnica, com os projetos, com as normas aplicáveis ou que exponha a risco a segurança de pessoas, bens ou da própria obra.

10.8 A Contratada responderá integralmente pelos vícios, defeitos, incorreções, falhas construtivas e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros, independentemente da atuação da fiscalização, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

serviços ou materiais rejeitados.

10.9 Toda e qualquer etapa, serviço, material, equipamento ou fornecimento não aprovado pela fiscalização, por estar em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, normas pertinentes ou disposições contratuais, deverá ser corrigido, refeito, substituído ou regularizado pela Contratada, às suas exclusivas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10.10 A Contratada deverá prestar os serviços na forma, nos prazos, nos locais e nas condições ajustadas, observando rigorosamente o cronograma de execução aprovado pela Administração.

10.11 A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos legais incidentes sobre a execução contratual, não se transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

10.12 A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir, durante toda a execução do contrato, as normas de medicina e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, inclusive em relação a empregados próprios, prepostos, terceirizados e eventuais subcontratadas.

10.13 A Contratada deverá apresentar a competente **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** antes do início da execução dos serviços, bem como manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra.

10.14 Após o recebimento da Ordem de Serviço e **antes do efetivo início da execução**, a Contratada deverá providenciar o **cadastro da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, mantendo-o ativo, regular e compatível com a execução contratual durante toda a vigência do contrato, promovendo tempestivamente todas as atualizações que se fizerem necessárias.

10.15 A Contratada deverá assegurar que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive empregados próprios, prepostos, temporários e trabalhadores vinculados a eventuais subcontratadas, estejam devidamente registrados no eSocial**, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente, sendo vedado o início ou a permanência de trabalhador na obra sem o correspondente registro regular.

10.16 A Contratada deverá manter **vinculação regular entre os trabalhadores efetivamente alocados na execução contratual e a obra cadastrada no CNO**, devendo apresentar, sempre que exigido pela fiscalização, documentação apta a demonstrar a regularidade do cadastro da obra e a regularidade dos registros dos trabalhadores no eSocial.

10.17 Para fins de fiscalização, medição e pagamento, a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, inclusive mensalmente, a documentação comprobatória da regularidade trabalhista e previdenciária da execução, compreendendo, no que couber:

- a) comprovação da inscrição regular da obra no **CNO**;
- b) relação nominal atualizada de todos os trabalhadores alocados na obra, com indicação da função exercida;
- c) comprovação de que tais trabalhadores estão devidamente registrados no **eSocial**;
- d) documentos comprobatórios dos recolhimentos previdenciários, fundiários e demais encargos incidentes sobre a execução contratual;
- e) documentação relativa às subcontratadas, quando houver, nas mesmas condições exigidas da contratada principal.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

10.18 A ausência de comprovação da regularidade da obra no **CNO** ou da regularidade dos trabalhadores no **eSocial**, quando exigida pela fiscalização, caracterizará inadimplemento contratual, sem prejuízo da adoção das medidas de saneamento, retenção cautelar, glosa de medição, suspensão de pagamento, aplicação de penalidades e demais providências cabíveis nos termos do contrato e da legislação aplicável.

10.19 A Contratada deverá recolher o **INSS da obra**, bem como efetuar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre a execução contratual, na forma da legislação vigente.

10.20 A Contratada deverá recolher o **ISSQN** na base territorial da execução dos serviços, conforme legislação municipal aplicável.

10.21 A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente aquelas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho.

10.22 A Contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como comprovar seu atendimento no prazo fixado pela fiscalização, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

10.23 A Contratada arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o perfeito atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

10.24 A Contratada deverá observar, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas internas e orientações expedidas pela Contratante quanto ao acesso ao canteiro, segurança, organização, limpeza, proteção de terceiros e disciplina operacional da obra.

10.25 Na hipótese de subcontratação admitida contratualmente, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, devendo exigir destas o pleno cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, inclusive a regularidade dos trabalhadores no **eSocial** e sua correta vinculação à obra cadastrada no **CNO**.

10.26 A Contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, contado da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, na forma do art. 618 do Código Civil e da legislação aplicável, devendo, dentro desse período, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções constatados.

10.26.1 O prazo referido no item anterior terá início na data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, lavrado pelo fiscal designado pela Administração, no qual será atestada a execução do objeto em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais exigências contratuais, sem prejuízo da apuração de vícios ocultos.

10.26.2 Constatados vícios, defeitos ou incorreções no período de responsabilidade legal e contratual, a Contratada deverá promover as devidas reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, no prazo fixado pela Administração, sob pena de adoção das medidas





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

- I — Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II — Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III — Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV — Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V — Retardar a execução ou a entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI — Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII — Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VIII — Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX — Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X — Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- XI — Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII — Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Conforme o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- I — Advertência;
- II — Multa;
- III — Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ituporanga, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.1. Na aplicação das sanções, serão consideradas:

- I — A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II — As peculiaridades do caso concreto;
- III — As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- IV — Os danos que dela provierem para a Administração;
- V — A existência ou implantação de programa de integridade pelo contratado, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.2. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.2.3. A sanção de **multa** poderá ser aplicada cumulativamente às demais penalidades e observará os seguintes parâmetros:

I - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado no início, andamento, conclusão da obra ou cumprimento de obrigação contratual, limitada a 15% (quinze por cento) do valor da obrigação inadimplida, da nota de empenho, do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso;

II – Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, da nota de empenho, do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto, abandono da obra, descumprimento grave das obrigações contratuais ou





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

inadimplemento que comprometa a finalidade da contratação;

III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual remanescente no momento da extinção contratual, nos casos em que o inadimplemento da contratada ensejar a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

11.2.3.1. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

11.2.3.2. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

11.2.4. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.2.5. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações dos incisos II a VII, quando a gravidade assim exigir, impedindo o contratado de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo legal.

11.2.6. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Municipal, será de competência exclusiva do Prefeito.

11.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.8. Caso o valor da multa ou das indenizações devidas supere o valor a ser pago pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

11.2.9. A aplicação das sanções não exime o contratado da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

11.2.10. Será assegurado ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório:

I — Para a multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação;
II — Para as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, mediante a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por pelo menos 2 (dois) servidores, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, para apresentação de defesa e indicação de provas.

11.3. Os recursos e pedidos de reconsideração das sanções impostas terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de concluído o objeto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente por razões de interesse público devidamente justificadas, por ilegalidade, por caso fortuito ou força maior impeditivo da execução, por inadimplemento contratual ou por ausência de condições orçamentárias e financeiras supervenientes que inviabilizem a continuidade da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12.2.1 A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo e observará os efeitos, direitos e responsabilidades previstos na legislação, no edital e no contrato.

12.2.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. DO DIREITO DO CONTRATADO À EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.8.1 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- II – Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV – Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

fornecimentos.

12.8.2 As hipóteses de extinção previstas nos incisos **II, III e IV** do item 12.8.1 observarão as seguintes disposições:

I – Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II – Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.9 DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.9.1 A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.9.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.9.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I – Devolução da garantia;

II – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III – Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 Os recursos destinados à execução do objeto da presente Concorrência Eletrônica são aqueles consignados no quadro abaixo, oriundos da Convênio Simplificado SCC 20109/2025, e, contrapartida/complementação de recursos próprios:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
2	Fundo Municipal de Pavimentação
1006	Pavimentação de Ruas e Avenidas
34490519800000000000	Obras contratadas
170170000121	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

13.2 A emissão da Ordem de Início dos Serviços ficará condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, inclusive à transferência dos recursos vinculados ao Convênio Simplificado SCC nº 20109/2025 para a conta específica, quando exigível, bem como à formalização de eventual suplementação orçamentária necessária à cobertura integral da despesa.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados após medição e análise da conformidade dos serviços executados com o objeto contratado e com os documentos técnicos que instruem a contratação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, aceite do servidor designado e observância da programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecido o disposto nesta cláusula.

14.1.1 As medições dos serviços efetivamente executados somente serão analisadas, processadas e eventualmente liberadas pela fiscalização quando estiverem acompanhadas da documentação técnica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigida contratualmente, inclusive aquela relativa à regularidade da obra e da mão de obra empregada na execução contratual.

14.1.2 Constitui condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do respectivo pagamento a comprovação, pela Contratada, de que a obra se encontra **regularmente cadastrada e ativa no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, em situação compatível com a execução contratual.

14.1.3 Constitui, igualmente, condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do respectivo pagamento a comprovação de que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive empregados próprios, temporários, prepostos e trabalhadores vinculados a eventuais subcontratadas, encontram-se devidamente registrados no eSocial**, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

14.1.4 Para fins do disposto nos itens anteriores, a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente por ocasião de cada medição, documentação comprobatória suficiente da regularidade da obra no **CNO** e da regularidade dos trabalhadores no **eSocial**, incluindo, quando exigido pela fiscalização, relação nominal atualizada dos profissionais que atuaram no período medido, com indicação da função exercida e da empresa à qual estejam vinculados.

14.1.5 A ausência, insuficiência, inconsistência ou irregularidade da documentação referente ao **CNO** da obra ou ao registro dos trabalhadores no **eSocial** impedirá a liberação da medição correspondente e obstará o encaminhamento do respectivo pagamento, sem prejuízo da adoção das demais medidas contratuais e legais cabíveis.

14.1.6 Nenhuma medição será liberada e nenhum pagamento será efetuado enquanto não houver a comprovação plena da regularidade da obra no **CNO** e da regularidade dos empregados no **eSocial**, inclusive daqueles vinculados a subcontratadas eventualmente autorizadas, permanecendo a Contratada como única responsável pelo integral cumprimento dessas obrigações.

14.1.7 Constitui, ainda, condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do respectivo pagamento a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e fundiária da Contratada e, quando houver subcontratação autorizada, também das respectivas subcontratadas, mediante apresentação das certidões vigentes exigidas contratualmente, especialmente:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) demais certidões e comprovantes cuja apresentação seja exigida pela legislação, pelo edital, pelo contrato ou pela fiscalização, em razão da natureza do objeto.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

14.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária informada pela Contratada em sua proposta, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da documentação fiscal devidamente atestada e desde que observadas todas as condições previstas nesta cláusula.

14.3 Se o objeto não for executado ou entregue em conformidade com as condições do edital, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas e das demais exigências aplicáveis, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência e o respectivo recebimento definitivo.

14.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, bem como na documentação necessária à instrução da medição e liquidação da despesa, inclusive quanto às certidões de regularidade fiscal, trabalhista e fundiária, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual, ausência de comprovação das condições exigidas para medição e pagamento, ou irregularidade nas certidões fiscais, trabalhistas e fundiárias exigidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Ituporanga e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

15.2 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga poderá determinar, por razões de interesse público, necessidade técnica, administrativa, orçamentária, superveniência de fato impeditivo ou outra justificativa devidamente motivada, a paralisação, suspensão ou interrupção temporária da execução da obra ou dos serviços contratados, mediante comunicação formal à Contratada.

16.2. A ordem de paralisação ou suspensão deverá indicar, sempre que possível, os motivos que a fundamentam, a extensão dos serviços afetados, as providências a serem adotadas pela Contratada e as medidas necessárias à preservação da segurança, integridade, conservação e estabilidade do local da obra, dos materiais, equipamentos e serviços já executados.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

16.3. Durante o período de paralisação ou suspensão, a Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar o canteiro de obras, proteger os serviços executados, guardar materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, manter a sinalização e o isolamento da área quando necessário, bem como cumprir as orientações da fiscalização contratual.

16.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato determinada pela Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos e anotação por apostila, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.5. A prorrogação do cronograma não afasta a necessidade de análise técnica quanto aos impactos efetivos da paralisação, especialmente quando houver reflexos sobre etapas executivas, mobilização, desmobilização, conservação da obra, segurança do local ou eventual repercussão econômico-financeira.

16.6. Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em razão da paralisação ou suspensão deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, devidamente instruído com demonstração do fato gerador, nexos causais, impactos efetivos, memórias de cálculo e demais documentos comprobatórios, observada a matriz de alocação de riscos, o contrato e a legislação aplicável.

16.7. Caso a paralisação, suspensão ou interrupção decorra de fato imputável à Contratada, inclusive atraso injustificado, abandono da obra, descumprimento de obrigações contratuais, falhas de execução, ausência de equipe, materiais ou equipamentos, ou inobservância das determinações da fiscalização, não haverá direito à prorrogação automática de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro ou indenização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.8. A retomada da execução ocorrerá mediante ordem formal da Administração, devendo a Contratada reiniciar os serviços no prazo indicado pela fiscalização, observadas as condições técnicas, o cronograma atualizado e as demais determinações contratuais.

16.9. Todas as ocorrências relacionadas à paralisação, suspensão, interrupção ou retomada da execução deverão ser registradas no diário de obra, em relatório da fiscalização ou em documento próprio juntado aos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para esse fim especialmente designado como **Gestor e Fiscal do Contrato**, aos quais competirá, além da verificação da execução física do objeto, o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho, inclusive quanto à regularidade da obra no **Cadastro Nacional de Obras – CNO** e ao registro de todos os trabalhadores no **eSocial**.

17.2 O Gestor e o Fiscal da obra, formalmente designados pela Administração e comprovadamente habilitados, serão responsáveis pelo fiel acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive daquelas relacionadas aos encargos complementares, obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança, devendo exigir da Contratada, sempre que necessário e obrigatoriamente para fins de medição, a comprovação documental de que a obra se encontra regularmente cadastrada no **CNO** e





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

de que **todos os trabalhadores vinculados à execução contratual, inclusive de eventuais subcontratadas, estão devidamente registrados no eSocial** e legalmente aptos ao exercício de suas funções.

17.3 Além das atividades constantes no projeto básico, constituem atribuições do Fiscal da obra:

- a) manter arquivo completo, organizado e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo edital, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos e seus anexos, medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações de pagamento, correspondências, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, catálogos de materiais e equipamentos aplicados, livro de ocorrências, bem como a documentação comprobatória da regularidade trabalhista e previdenciária da execução;
- b) analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e do canteiro de serviços apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d) esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- e) solucionar dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Contratante;
- f) promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, as quais deverão ser documentadas em atas elaboradas pela Fiscalização, contendo, no mínimo, data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões adotadas, responsáveis pelas providências e respectivos prazos para conclusão;
- g) promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviços sempre que necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h) inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar e verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e serviços, aos projetos, aos prazos estabelecidos e às demais obrigações contratuais;
- i) realizar inspeções periódicas no canteiro de serviços para verificar o cumprimento das medidas de segurança do trabalho, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a regularidade dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de saúde e segurança do trabalho, inclusive exigindo que **somente permaneçam ou atuem na obra trabalhadores devidamente registrados no eSocial, vinculados à execução contratual e abrangidos pela obra regularmente cadastrada no CNO;**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- j) promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão acerca do andamento da obra, esclarecimentos e providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, registrando em ata todas as deliberações e providências delas decorrentes;
- k) paralisar, recusar e/ou determinar o refazimento de qualquer serviço que não tenha sido executado em conformidade com o projeto, as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente ou qualquer disposição contratual e oficial pertinente ao objeto;
- l) solicitar a substituição de materiais e equipamentos considerados defeituosos, inadequados, em desacordo com as especificações técnicas ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- m) solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer outras provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- n) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando apenas os ajustes devidamente justificados e compatíveis com o interesse público;
- o) registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas, todos os fatos e comunicações que tenham implicação contratual, tais como modificações de projeto, conclusão e aprovação de etapas construtivas, autorizações para execução de serviços adicionais, substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma, irregularidades constatadas e providências a serem adotadas pela Contratada e pela Fiscalização, devendo toda comunicação entre as partes ser formalizada por correspondência oficial e/ou por registro no referido Livro;
- p) elaborar, mensalmente, relatórios gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores, consignando, quando for o caso, a regularidade ou irregularidade da documentação trabalhista, previdenciária e de segurança apresentada pela Contratada;
- q) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão estar acompanhadas de registro fotográfico, memórias de cálculo e demais elementos comprobatórios, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada, **somente após a verificação da regularidade da obra no CNO e da comprovação de que todos os trabalhadores alocados na execução contratual, inclusive os vinculados a subcontratadas, encontram-se devidamente registrados no eSocial**, sem prejuízo da exigência de outros documentos legalmente cabíveis;
- r) verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas especificações técnicas, com base na comprovação formal da equivalência técnica entre os componentes;
- s) solicitar formalmente à Contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, a respectiva justificativa técnica e, com base nela, formar juízo de valor e encaminhar a documentação necessária às instâncias superiores para adoção das providências cabíveis;
- t) comunicar às instâncias superiores qualquer infração contratual, legal ou regulamentar cometida pela Contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de viabilizar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

u) solicitar a substituição de qualquer empregado, preposto ou colaborador da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização, descumpra normas de segurança, não apresente a qualificação exigida para a função ou cuja presença no local da obra seja considerada prejudicial ao regular andamento dos trabalhos, **vedada a permanência de trabalhador sem o devido registro no eSocial e sem vinculação regular à execução da obra cadastrada no CNO;**

v) fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, de todos os encargos complementares, inclusive trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais, securitários e de segurança do trabalho, devendo exigir, durante toda a execução contratual, a manutenção da **regularidade do CNO da obra** e a comprovação de que **todos os funcionários, próprios ou de subcontratadas, estejam devidamente registrados no eSocial**, em situação regular e compatível com as funções efetivamente exercidas no canteiro de obras;

w) verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados, ficando consignado que qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela execução dos serviços e obras;

x) exigir o registro, no Diário de Obras e sob responsabilidade da Contratada, da entrada e saída de equipamentos, dos serviços executados e em andamento, do efetivo de pessoal, das condições climáticas, das visitas técnicas e das atividades das subcontratadas, devendo constar, sempre que solicitado pela Fiscalização, a **relação nominal atualizada de todos os trabalhadores que atuam na obra, com indicação da empresa a que estão vinculados, função exercida e comprovação de registro no eSocial**, bem como sua vinculação à obra regularmente cadastrada no **CNO**;

y) receber provisoriamente a obra objeto do Edital, observado o cumprimento das condições contratuais, técnicas, legais, trabalhistas, previdenciárias e documentais aplicáveis;

z) exigir da Contratada, antes do início da execução e durante toda a vigência contratual, a apresentação e atualização, sempre que houver alteração de pessoal, da relação nominal completa dos trabalhadores alocados na obra, próprios e de subcontratadas, acompanhada dos respectivos comprovantes de registro no **eSocial**, documentos de admissão, função exercida e demais documentos necessários à comprovação de regularidade, ficando expressamente estabelecido que **nenhum trabalhador poderá iniciar ou permanecer na execução da obra sem o correspondente registro no eSocial, e que a obra deverá permanecer regularmente cadastrada no CNO durante toda a execução contratual.**

17.4- Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização. - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

17.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

17.6 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

17.7 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

17.8 Fiscalização da Contratação de Parentes

17.8.1 O fiscal do contrato deverá verificar se a empresa contratada e suas eventuais subcontratadas estão cumprindo a vedação prevista no **Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**, que proíbe a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato.

17.8.1.1 Para garantir o cumprimento dessa exigência, o fiscal do contrato deverá:

I – Solicitar à empresa contratada e subcontratadas a relação nominal de seus empregados alocados na execução do contrato, bem como atualizações periódicas dessa lista;

II – Verificar possíveis vínculos de parentesco entre os empregados da contratada e os dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos que atuam na licitação, fiscalização ou gestão do contrato;

III – Reportar imediatamente à autoridade competente qualquer indício ou comprovação de descumprimento dessa exigência, para adoção das providências cabíveis, incluindo a possível aplicação de sanções administrativas.

17.8.2 Essa fiscalização deverá ser contínua durante toda a vigência do contrato, assegurando a conformidade com a legislação e a transparência na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 O recebimento e a aceitação do objeto contratado obedecerão aos critérios estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, garantindo que a execução da obra atenda integralmente às especificações técnicas e normativas vigentes.

18.2 O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

Parágrafo Primeiro - Recebimento Provisório

Será realizado imediatamente após a conclusão dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado por representante da Administração e pela Contratada, condicionado a:

- Verificação do atendimento às especificações técnicas previstas no projeto básico, no edital e no contrato;
- Entrega de todos os documentos técnicos, manuais, garantias e certificados exigidos no contrato;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- Regularidade fiscal e trabalhista da Contratada no momento da conclusão dos serviços;
- Entrega dos registros fotográficos e de documentação “as built” (se aplicável), atualizados e compatíveis com os serviços executados.

O recebimento provisório não exime a Contratada da responsabilidade pela integridade, segurança e manutenção dos serviços executados até o recebimento definitivo.

Parágrafo Segundo - Recebimento Definitivo

Será realizado após o prazo de vistoria técnica e operacional estabelecido no contrato (mínimo de 30 dias), mediante emissão de termo circunstanciado, condicionado a:

- Comprovação da estabilidade, segurança e funcionalidade dos serviços realizados;
- Ausência de vícios aparentes e defeitos de execução;
- Atendimento integral às exigências contratuais e correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório;
- Entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e/ou complementação dos serviços, devidamente registrada no CREA/SC.

Parágrafo Terceiro - Critério de Aceitação do Objeto

O objeto da contratação será considerado aceito quando:

- Os serviços estiverem executados conforme os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- As condições de qualidade, segurança, funcionalidade e acabamento forem comprovadamente satisfatórias pela equipe técnica da Administração;
- Não houver pendências ou inconformidades técnicas, legais ou contratuais.

18.3 Eventuais inconformidades verificadas durante o recebimento provisório ou definitivo deverão ser sanadas pela Contratada no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

18.3.1 A aceitação definitiva não exime a Contratada das responsabilidades legais e contratuais, inclusive aquelas relativas a defeitos ocultos ou vícios redibitórios, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.4 O não atendimento aos critérios de aceitação estabelecidos poderá resultar na recusa do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar as adequações necessárias dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a Prefeitura Municipal de Ituporanga, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de Ituporanga, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Ituporanga.

19.6 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.7 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

19.8 O presente contrato está vinculado ao Edital de **Concorrência Eletrônica** nº 21/2026/PMI, do Processo de Licitação nº 277/2026/PMI, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

19.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

19.10 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

Ituporanga, ... de de 2026

Contratante

Município de Ituporanga

Contratada

.....





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº. 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2026/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob
as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa
do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou
insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na
condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação na Concorrência Eletrônica
nº /2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2026/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na.....,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para
participação na Concorrência Eletrônica nº ../2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2026/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal abaixo
assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº/2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VI – Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2026/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026/PMI**

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DA SERRA DO CHAPADÃO SANTANA, NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC Nº 20109/2025. PROCESSO DIGITAL Nº 10544/2026.

1.1- ITENS:

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DA SERRA DO CHAPADÃO SANTANA, NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC Nº 20109/2025. PROCESSO DIGITAL Nº 10544/2026					
Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	1	UNIDADE	ADMINISTRAÇÃO LOCAL U	R\$ 9.104,47	R\$ 9.104,47
2	3	METRO QUADRA DO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	R\$ 600,93	R\$ 1.802,79
3	2.291,26	METRO QUADRA DO	SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, LOCAÇÃO DE OBRA, NIVELAMENTO DRENAGEM, GREIDE DE TERRAPLENAGEM.	R\$ 3,00	R\$ 6.873,78
4	294,34	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	R\$ 15,36	R\$ 4.521,06
5	156,33	METRO CÚBICO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	R\$ 8,46	R\$ 1.322,55
6	20,16	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M³), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	R\$ 9,66	R\$ 194,75
7	1,68	METRO CÚBICO	CAMADA DE BRITA Nº 2 PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS DE CONCRETO.	R\$ 251,29	R\$ 422,17
8	21	METRO	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM.	R\$ 64,58	R\$ 1.356,18
9	21	METRO	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO REJUNTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3.	R\$ 18,13	R\$ 380,73
10	9,05	METRO CÚBICO	ATERRO MECANIZADO DAS VALAS COM PEDRA BRITA Nº2. COM AUXILIO DE RETROESCAVADEIRA.	R\$ 173,00	R\$ 1.565,65
11	9,43	METRO CÚBICO	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	R\$ 11,96	R\$ 112,78
12	4	UNIDADE	CAIXA DE CAPTAÇÃO PARA TUBO DE CONCRETO Ø40CM.	R\$ 1.757,98	R\$ 7.031,92
13	2	UNIDADE	DISSIPADOR DE ENERGIA FINAL DA DRENAGEM.	R\$ 440,13	R\$ 880,26
14	259	METRO	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	R\$ 75,76	R\$ 19.621,84
15	1.310	METRO QUADRA	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE	R\$ 3,91	R\$ 5.122,10





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

		DO	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024.		
16	196,5	METRO CÚBICO	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	R\$ 323,95	R\$ 63.656,18
17	5.462,7	METRO CÚBICO POR QUILOMETRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).. AF_02/2026.	R\$ 2,68	R\$ 14.640,04
18	1.310	METRO QUADRA DO	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	R\$ 3,36	R\$ 4.401,60
19	88,8	METRO QUADRA DO	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	R\$ 183,54	R\$ 16.298,35
20	135,12	QUILOGRAMA	BARRAS DE LIGAÇÃO, AÇO CA-50 DE 10 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	R\$ 11,22	R\$ 1.516,05
21	1.310	QUILOGRAMA	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	R\$ 15,45	R\$ 20.239,50
22	248,9	METRO CÚBICO	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C40, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953).	R\$ 829,51	R\$ 206.465,04
23	248,9	METRO CÚBICO	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022.	R\$ 63,02	R\$ 15.685,68
24	438	METRO	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	R\$ 0,57	R\$ 249,66
25	2	UNIDADE	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.	R\$ 2.934,91	R\$ 5.869,82
				TOTAL	R\$ 409.334,95
				TOTAL GERAL	R\$ 409.334,95

1.2 Tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos públicos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa de preço.

1.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

1.4 O orçamento segue regras e critérios do **DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013** para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

1.5 Este Termo de Referência tem como base o conteúdo estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual apresenta as diretrizes, justificativas e requisitos técnicos necessários para a contratação. O ETP fundamenta a necessidade da aquisição ou prestação de serviços, garantindo que a contratação esteja alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, conforme as normativas aplicáveis.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.6 A presente contratação será realizada por meio de **concorrência, na forma eletrônica**, com adoção do **critério de julgamento de menor preço global** e do **regime de execução por empreitada por preço global**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de **obra de engenharia de natureza comum**, observando-se o rito procedimental comum aplicável à concorrência e as disposições constantes deste Termo de Referência, do edital e dos demais anexos técnicos.

2. OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

2.1 O objeto da presente contratação enquadra-se como obra de engenharia de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XII, c/c o art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de intervenção em via pública cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, por meio das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos do certame.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, e o prazo de execução do objeto observará o Cronograma Físico-Financeiro/Cronograma de Entrega, contado da emissão da competente Ordem de Serviço/Ordem de Início. Tratando-se de contratação com conclusão de escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período firmado no contrato, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo tempo necessário à sua efetiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação automática da vigência não afasta a apuração de responsabilidade da CONTRATADA pelo eventual atraso, e, caso a não conclusão decorra de sua culpa, será ela constituída em mora, com aplicação das sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração, ainda, optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual.

3.2 O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias contados após a assinatura/recebimento da Ordem de Início de Serviços, admitida prorrogação nas hipóteses legais, mediante formalização.

3.3 Prazo para a execução e entrega total da obra é de 02 (dois) meses e de acordo com o previsto no cronograma físico financeiro e será contado a partir **da data da assinatura da ordem de serviços**.

3.4 Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses legais, mediante solicitação prévia e justificada da contratada, devidamente analisada e autorizada pela Administração, com formalização por termo aditivo.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 Considerando o Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, que disciplina o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços no âmbito municipal, a estimativa do custo da presente contratação foi elaborada em conformidade com as diretrizes aplicáveis às obras e serviços de engenharia, observadas as peculiaridades do objeto, os projetos técnicos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais elementos constantes dos autos, com vistas à obtenção de valores compatíveis com o mercado e à adequada instrução do processo licitatório.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

4.2 Para a definição do custo estimado, foram considerados os projetos de engenharia, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as composições de custos, o cronograma físico-financeiro, as memórias de cálculo e demais levantamentos técnicos relativos à execução da **pavimentação em concreto da Serra do Chapadão Santana**, no Município de Ituporanga/SC.

4.3 A estimativa de quantitativos foi definida com base na análise técnica dos elementos necessários à execução integral da obra, contemplando, entre outros, administração local, serviços iniciais, placa de obra, serviços de topografia, locação, nivelamento, terraplanagem, drenagem pluvial, escavação de valas, assentamento de tubulações, caixas de captação, dissipadores de energia, sarjetas, regularização e compactação do subleito, base e sub-base, transporte de materiais, aplicação de lona plástica, fôrmas, barras de ligação, armação, concreto usinado, lançamento, adensamento, acabamento, execução de juntas de contração, mobilização, desmobilização e demais serviços complementares previstos nos documentos técnicos.

4.4 Conforme os anexos técnicos, a intervenção corresponde à execução de pavimento rígido em concreto na Serra do Chapadão Santana, incluindo os serviços preparatórios, estruturais, de drenagem e de acabamento necessários à entrega da via em condições adequadas de trafegabilidade, segurança, drenagem, durabilidade e funcionalidade.

4.5 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com rigor técnico, considerando a execução integrada da obra, em conformidade com os projetos de pavimentação, drenagem, terraplanagem, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos e demais documentos técnicos elaborados para a execução da pavimentação em concreto.

4.6 Para composição do custo estimado, foram adotados os seguintes referenciais e procedimentos:

4.6.1 Composição de custos — referenciais oficiais: a composição dos custos foi baseada, predominantemente, no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com data-base de **março de 2026**, por se tratar de referência oficial usualmente adotada em obras e serviços de engenharia, integrada aos projetos, ao memorial descritivo, às composições de custos e aos demais levantamentos técnicos constantes dos autos.

4.6.2 Critério técnico-orçamentário: o orçamento foi estruturado a partir dos projetos técnicos, memorial descritivo, especificações, planilha orçamentária, composições de custos e cronograma físico-financeiro, com vinculação direta à solução técnica adotada para a execução da pavimentação em concreto da Serra do Chapadão Santana, assegurando coerência entre quantitativos, método executivo, materiais, etapas de execução e escopo da contratação.

4.6.3 Projetos e documentos técnicos de suporte: foram considerados os projetos e documentos técnicos elaborados para a obra, incluindo projeto de pavimentação, drenagem pluvial, terraplanagem, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, memórias de cálculo e demais documentos que fundamentam os quantitativos, os métodos executivos, os critérios de medição e a abrangência dos serviços previstos.

4.6.4 Abrangência técnica do orçamento: o valor estimado contempla os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais de construção, mão de obra, 95 equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, serviços topográficos, terraplanagem, drenagem pluvial, regularização e compactação do





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

subleito, base e sub-base, execução do pavimento rígido em concreto, sarjetas, caixas de captação, dissipadores de energia, juntas de contração, acabamento, encargos, BDI e demais despesas diretas e indiretas indispensáveis à perfeita execução da obra.

4.6.5 Estrutura do valor estimado: o valor global resulta da consolidação dos grupos de despesa relacionados à execução da obra, contemplando todos os serviços e insumos necessários à entrega da pavimentação em concreto da Serra do Chapadão Santana em condições adequadas de uso, segurança, drenagem, trafegabilidade, durabilidade e funcionalidade.

4.6.6 Valor global estimado: a partir da integração dos referenciais adotados, dos projetos técnicos, das composições orçamentárias, da planilha de custos e dos demais documentos de suporte, obteve-se o valor global estimado de **R\$ 409.334,95 (quatrocentos e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** para a contratação.

4.6.7 Justificativa da estimativa: a utilização de referenciais oficiais atualizados, conjugada com a vinculação do orçamento aos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, memórias de cálculo e demais documentos técnicos da obra, confere rastreabilidade, atualidade, precisão e segurança à estimativa orçamentária, reforçando a viabilidade econômica da contratação e a adequada instrução da fase preparatória.

4.6.8 Data-base do orçamento: para fins de controle, atualização e análise da vantajosidade das propostas, registra-se que a estimativa orçamentária adota como referência principal o **SINAPI março/2026**, observadas as especificidades técnicas da obra, os projetos de engenharia, as composições próprias e as demais referências utilizadas na instrução do processo.

4.7 Dessa forma, conclui-se que o valor estimado de **R\$ 409.334,95** mostra-se compatível com o escopo da contratação, com a complexidade dos serviços previstos, com a solução técnica adotada e com os referenciais técnicos utilizados, servindo de base para a definição do orçamento da licitação e para a aferição da vantajosidade das propostas apresentadas.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representantes da Contratante, especialmente designados para atuar como **Gestor do Contrato e Fiscal da Obra**, nos termos da legislação aplicável e das disposições constantes neste Termo de Referência.

5.2 O Gestor do Contrato e o Fiscal da Obra, formalmente designados pela Administração e devidamente habilitados, serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, pelo controle do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências necessárias à regular execução do objeto, inclusive quanto aos aspectos técnicos, operacionais, administrativos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e de segurança do trabalho.

5.3 Compete ao Fiscal da Obra, sem prejuízo de outras atribuições inerentes à função:

a) manter arquivo completo, organizado e atualizado de toda a documentação relacionada à execução contratual, incluindo termo de referência, edital, contrato, proposta vencedora, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, medições, relatórios, aditivos, reajustes, ensaios, testes, certificados, comunicações





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

oficiais, diário de obra, livro de ocorrências, documentos de regularidade e demais elementos pertinentes;

b) analisar e aprovar, quando cabível, o plano de execução, o cronograma detalhado, o canteiro de obras, as instalações provisórias e os demais documentos técnicos apresentados pela contratada antes do início dos serviços;

c) esclarecer ou encaminhar para solução eventuais dúvidas, incoerências, falhas ou omissões verificadas nos projetos, memoriais, especificações e demais elementos técnicos da contratação;

d) acompanhar a compatibilidade entre a execução real e os projetos, especificações, memoriais, cronograma e demais condições estabelecidas na contratação;

e) promover reuniões técnicas, ordinárias ou extraordinárias, no local da obra ou em outro ambiente definido pela Administração, para acompanhamento da execução, solução de pendências, alinhamento de providências e registro de deliberações, devendo tais reuniões ser formalizadas em ata;

f) inspecionar periodicamente os serviços executados, os materiais empregados, os equipamentos utilizados e as condições gerais do canteiro de obras, verificando sua conformidade com os projetos, com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências contratuais;

g) verificar o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive quanto ao uso de EPIs e EPCs, às condições de operação de máquinas e ferramentas, à sinalização do canteiro e à adoção das medidas preventivas necessárias à integridade dos trabalhadores e de terceiros;

h) exigir da contratada a manutenção de responsável técnico habilitado durante toda a execução do objeto, bem como a apresentação das respectivas **ARTs** ou documentos equivalentes exigidos pela legislação profissional pertinente;

i) registrar no **Livro de Ocorrências** ou no **Diário de Obra** todos os fatos relevantes relacionados à execução contratual, inclusive ordens de serviço, intercorrências, irregularidades, notificações, paralisações, substituições, ajustes de cronograma, solicitações da fiscalização e providências adotadas pela contratada;

j) controlar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e avaliar eventuais pedidos de reprogramação, paralisação, prorrogação, alteração de quantitativos ou outras ocorrências que interfiram na execução do objeto;

k) determinar a correção, reparação, substituição, refazimento ou regularização de serviços, materiais, equipamentos ou procedimentos executados em desacordo com os projetos, especificações, normas técnicas ou demais condições da contratação;

l) solicitar a realização de testes, exames, ensaios, laudos, amostragens e demais verificações necessárias ao controle tecnológico e à aferição da qualidade dos serviços e materiais empregados;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

m) verificar e atestar as medições dos serviços efetivamente executados, que deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, inclusive registros fotográficos, memórias de cálculo, relatórios técnicos e demais elementos necessários à liquidação da despesa;

n) conferir, vistoriar e encaminhar para pagamento apenas as medições e notas fiscais que estiverem em conformidade com a execução física do objeto e com as exigências documentais previstas no contrato e neste Termo de Referência;

o) fiscalizar o cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto à manutenção da regularidade documental exigida para medição e pagamento;

p) exigir, antes da primeira medição e durante toda a execução contratual, a comprovação de que a obra está **regularmente cadastrada no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, devendo permanecer ativa e compatível com a execução do objeto até a conclusão contratual;

q) exigir, para fins de fiscalização, medição e pagamento, a comprovação de que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive os vinculados a eventuais subcontratadas, encontram-se devidamente registrados no eSocial**, em situação regular e compatível com as funções efetivamente exercidas;

r) exigir, sempre que necessário e obrigatoriamente por ocasião das medições, a relação nominal atualizada dos trabalhadores atuantes na obra, com identificação da função, da empresa a que se vinculam e da respectiva comprovação de regularidade no **eSocial**;

s) verificar, quando houver subcontratação admitida, se foram observados os limites, condições e requisitos fixados no edital, no contrato e neste Termo de Referência, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da subcontratada, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada principal pela execução do objeto;

t) solicitar a substituição de empregado, preposto, responsável técnico ou trabalhador da contratada ou de subcontratada que descumpra normas técnicas ou de segurança, embarce a ação fiscalizatória, atue de forma irregular ou cuja permanência seja considerada prejudicial ao andamento da execução;

u) comunicar à autoridade competente, mediante manifestação técnica fundamentada, qualquer infração contratual, legal ou regulamentar verificada durante a execução, para fins de adoção das providências administrativas cabíveis;

v) acompanhar e aprovar, quando cabível, os registros “como construído” da obra, de forma a documentar as alterações e condições efetivamente executadas;

w) receber provisoriamente o objeto, observado o cumprimento das exigências contratuais, técnicas, legais e documentais aplicáveis.

5.4 A contratada deverá atender prontamente às determinações, notificações, solicitações e demais orientações expedidas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal da Obra, salvo impossibilidade devidamente justificada por escrito e aceita pela Administração. 98





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, tampouco transferem à Contratante qualquer responsabilidade solidária por vícios, defeitos, falhas, danos ou irregularidades decorrentes da execução contratual, inclusive perante terceiros.

5.6 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços, materiais, equipamentos, medições ou documentos apresentados em desacordo com este Termo de Referência, com os projetos, com as especificações técnicas, com o contrato ou com a legislação aplicável, hipótese em que a contratada deverá promover a imediata regularização, sem ônus adicional para a Administração.

5.7 Nenhuma medição será liberada sem a prévia verificação, pela fiscalização, da conformidade dos serviços executados e da regularidade da documentação exigida contratualmente, inclusive quanto:

- a) à regularidade da obra no **CNO**;
- b) ao registro dos trabalhadores no **eSocial**;
- c) à regularidade fiscal, trabalhista e fundiária da contratada e, quando houver, das subcontratadas, mediante apresentação das certidões vigentes exigidas;
- d) aos demais documentos técnicos e administrativos necessários à liquidação da despesa.

5.8 Constatada ausência, insuficiência, inconsistência ou irregularidade na documentação exigida para medição e pagamento, a fiscalização deverá reter a medição correspondente até a devida regularização, sem prejuízo da adoção das demais medidas contratuais e legais cabíveis.

5.9 Na primeira medição, deverá constar a comprovação das **ARTs** pertinentes à execução e à fiscalização da obra, bem como os demais documentos iniciais exigidos pela Administração para regular início da execução contratual.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, e o prazo de execução do objeto observará o Cronograma Físico-Financeiro/Cronograma de Entrega, contado da emissão da competente Ordem de Serviço/Ordem de Início. Tratando-se de contratação com conclusão de escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente pactuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a efetiva conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas legais necessárias para assegurar a continuidade da execução contratual.

6.2 Os preços contratados permanecerão fixos até a aquisição do direito ao reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado. Decorrido esse prazo, o reajuste será calculado mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo da eventual revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

nas hipóteses legalmente cabíveis.

6.3 ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E REAJUSTE DE PREÇOS:

6.3.1 Os contratos decorrentes desta licitação, cujo objeto é **obra**, poderão ser alterados **nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021**, assegurada a adequada execução do objeto e a preservação do **equilíbrio econômico-financeiro**;

6.3.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses, desde que devidamente justificadas e sem descaracterização do objeto:

a) Modificação unilateral pela Administração: quando necessária para adequação do objeto a alterações de projeto ou especificações, por motivo de interesse público, bem como quando indispensável para alteração do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, **nos limites legais**.

b) Modificação por acordo entre as partes: quando necessária para corrigir falhas ou omissões; ajustar a execução a fatos supervenientes devidamente demonstrados; e/ou para **restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro** do contrato, nas hipóteses legais, mediante comprovação técnica e econômico-financeira.

6.4 REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (OBRA):

6.4.1 O preço pactuado no presente Contrato poderá ser **reajustado** após decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados da **data-base do orçamento**, entendida como o mês/ano de referência da **Tabela SINAPI/ORÇAMENTO** utilizada para a elaboração da planilha orçamentária que embasou a contratação.

6.5 Implementado o interstício de 12 (doze) meses, o reajuste **abrangerá**:

I – **As parcelas/itens já executados e pagos**, desde que **comprovado** que a **execução e/ou medição** correspondente ocorreu **após** o transcurso dos 12 (doze) meses da data-base do orçamento, hipótese em que a recomposição se dará por **pagamento complementar** da diferença apurada;

II – **As parcelas/itens executados e ainda não pagos**, observados os mesmos critérios de marco temporal (execução/medição) e memórias de cálculo; e

III – O **saldo contratual ainda não executado** (itens remanescentes), passando os **valores reajustados** a compor os preços aplicáveis às **medições futuras**, a partir do período-base do reajuste.

6.5.1 O reajuste **não** incidirá sobre parcelas/itens cuja **execução e/ou medição** tenha ocorrido **antes** de completados os 12 (doze) meses da data-base do orçamento, ainda que o faturamento ou pagamento tenha ocorrido posteriormente.

6.6 Para fins de atualização, aplicar-se-á o **Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que mais adequado e **tecnicamente justificável**, devendo constar nos autos a respectiva memória de cálculo e o período de referência adotado.

6.7 O novo valor contratual, reajustado nos termos desta cláusula, terá vigência por **12 (doze) meses**, vedada nova aplicação de reajuste dentro desse interregno, sendo aplicável, sucessivamente, ao longo da vigência do contrato, quando implementadas as condições temporais e formais cabíveis.

6.8 O reajuste será formalizado por meio de **apostilamento**, nos termos da legislação





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

vigente, com indicação expressa da data-base, do índice aplicado, do período considerado e das memórias de cálculo.

6.9 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, será observada, em qualquer caso, a **repartição objetiva de riscos** estabelecida na **Matriz de Alocação de Riscos – MAR (Anexo X do Edital)**, mediante comprovação técnica e econômico-financeira do fato gerador e de seus impactos.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado de forma proporcional aos serviços efetivamente executados, após a correspondente medição, análise da conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, contrato e demais documentos que instruem a contratação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e aceite do servidor designado, observada a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga.

7.2 A liberação de cada medição e o encaminhamento do respectivo pagamento ficarão condicionados à verificação, pela fiscalização, da regularidade técnica, fiscal, trabalhista, previdenciária e documental da execução contratual.

7.3 Constitui condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do pagamento a comprovação de que a obra se encontra **regularmente cadastrada e ativa no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, em situação compatível com a execução contratual.

7.4 Constitui, igualmente, condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do pagamento a comprovação de que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive empregados próprios, prepostos, temporários e trabalhadores vinculados a eventuais subcontratadas, encontram-se devidamente registrados no eSocial**, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

7.5 Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente por ocasião de cada medição, e sempre que exigido pela fiscalização:

- a)** nota fiscal compatível com os serviços executados e com a medição apresentada;
- b)** memória de cálculo da medição, acompanhada dos documentos técnicos comprobatórios da execução, inclusive relatórios e registros fotográficos, quando exigidos;
- c)** comprovação da regularidade da obra no **CNO**;
- d)** relação nominal atualizada dos trabalhadores que atuaram no período medido, com identificação da função exercida e da empresa à qual estejam vinculados;
- e)** comprovação de que os trabalhadores vinculados à execução da obra estão devidamente registrados no **eSocial**;
- f)** documentação relativa às subcontratadas, quando houver, nas mesmas condições exigidas da contratada principal;
- g)** certidões vigentes de regularidade fiscal, trabalhista e fundiária da contratada e, quando houver subcontratação autorizada, também das respectivas subcontratadas, especialmente: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e 10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h)** demais documentos cuja apresentação seja exigida pela legislação, pelo contrato, por





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

este Termo de Referência ou pela fiscalização, em razão da natureza do objeto.

7.6 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, informada nos documentos da contratação, em até **28 (vinte e oito) dias** após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da documentação necessária à regular liquidação da despesa.

7.7 A ausência, insuficiência, inconsistência ou irregularidade da documentação exigida para medição e pagamento, inclusive quanto ao **CNO**, ao **eSocial**, às certidões de regularidade e à documentação fiscal pertinente, impedirá a liberação da medição correspondente e suspenderá o prazo para pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da adoção das demais medidas contratuais e legais cabíveis.

7.8 Se os serviços não forem executados em conformidade com as condições estabelecidas na contratação, a medição será rejeitada, no todo ou em parte, e o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências e o aceite definitivo da etapa correspondente.

7.9 Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal ou de qualquer dos documentos necessários à instrução da medição e à liquidação da despesa, o prazo de pagamento passará a ser contado da data de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.10 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual, ausência de comprovação das condições exigidas para medição e pagamento ou irregularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou fundiária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou indenização.

7.11 A aprovação da medição e a realização do pagamento não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem impedem a Administração de exigir, posteriormente, as correções, reparações, substituições ou refazimentos que se fizerem necessários

8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A subcontratação do objeto do contrato será permitida nas seguintes condições:

a) **Subcontratação Permitida:** A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.

b) **Condições para Subcontratação:** A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:

I - A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.

II - A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.

III - A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.

c) **Limite de Subcontratação:** A parcela subcontratada não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

d) Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite mencionado na alínea “c”.

e) Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.

f) Rescisão: O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

g) Responsabilidade Solidária: A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

8.2 Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:

- a) Execução de terraplenagem;
- b) Transporte e distribuição de insumos para a pavimentação.

8.2.1 Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.2.2 Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

8.2.3 Preferência à Contratação de ME/EPP: Considerando o impacto socioeconômico e o disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será **incentivada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** para a execução de parcelas compatíveis do objeto, **desde que comprovem capacidade técnica** para o serviço a ser executado e **atendam aos requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pelos serviços subcontratados.

8.2.4 Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

8.2.5 Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:

- a) Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;
- b) A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- c) Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;
- d) Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.

8.3 O controle e a fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, do Cronograma Físico-Financeiro, da proposta vencedora, deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2 A Contratada deverá executar os serviços em estrita observância aos projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, determinações do CREA/CONFEA, legislação ambiental aplicável e demais disposições legais e contratuais incidentes sobre o objeto.

9.1.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.1.4 A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao estabelecimento, matriz ou filial, que apresentou a documentação de habilitação e que efetivamente executará o objeto contratual.

9.1.5 A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante, pelo Gestor do Contrato ou pelo Fiscal da obra, atendendo de imediato às determinações regularmente expedidas, sob pena de aplicação das medidas contratuais e legais cabíveis.

9.1.6 A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, irregularidade, intercorrência técnica ou fato superveniente que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou o custo da execução contratual.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.1.7 A Contratada deverá paralisar, por determinação da Contratante ou de seus agentes de fiscalização, qualquer atividade que esteja sendo executada em desconformidade com a boa técnica, com os projetos, com as normas aplicáveis ou que exponha a risco a segurança de pessoas, bens ou da própria obra.

9.1.8 A Contratada responderá integralmente pelos vícios, defeitos, incorreções, falhas construtivas e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros, independentemente da atuação da fiscalização, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais rejeitados.

9.1.9 Toda e qualquer etapa, serviço, material, equipamento ou fornecimento não aprovado pela fiscalização, por estar em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, normas pertinentes ou disposições contratuais, deverá ser corrigido, refeito, substituído ou regularizado pela Contratada, às suas exclusivas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.1.10 A Contratada deverá prestar os serviços na forma, nos prazos, nos locais e nas condições ajustadas, observando rigorosamente o cronograma de execução aprovado pela Administração.

9.1.11 A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos legais incidentes sobre a execução contratual, não se transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

9.1.12 A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir, durante toda a execução do contrato, as normas de medicina e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, inclusive em relação a empregados próprios, prepostos, terceirizados e eventuais subcontratadas.

9.1.13 A Contratada deverá apresentar a competente **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** antes do início da execução dos serviços, bem como manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra.

9.1.14 Após o recebimento da Ordem de Serviço e **antes do efetivo início da execução**, a Contratada deverá providenciar o **cadastro da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, mantendo-o ativo, regular e compatível com a execução contratual durante toda a vigência do contrato, promovendo tempestivamente todas as atualizações que se fizerem necessárias.

9.1.15 A Contratada deverá assegurar que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive empregados próprios, prepostos, temporários e trabalhadores vinculados a eventuais subcontratadas, estejam devidamente registrados no eSocial**, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente, sendo vedado o início ou a permanência de trabalhador na obra sem o correspondente registro regular.

9.1.16 A Contratada deverá manter **vinculação regular entre os trabalhadores efetivamente alocados na execução contratual e a obra cadastrada no CNO**, devendo apresentar, sempre que exigido pela fiscalização, documentação apta a demonstrar a regularidade do cadastro da obra e a regularidade dos registros dos trabalhadores no eSocial.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.1.17 Para fins de fiscalização, medição e pagamento, a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, inclusive mensalmente, a documentação comprobatória da regularidade trabalhista e previdenciária da execução, compreendendo, no que couber:

- a) comprovação da inscrição regular da obra no **CNO**;
- b) relação nominal atualizada de todos os trabalhadores alocados na obra, com indicação da função exercida;
- c) comprovação de que tais trabalhadores estão devidamente registrados no **eSocial**;
- d) documentos comprobatórios dos recolhimentos previdenciários, fundiários e demais encargos incidentes sobre a execução contratual;
- e) documentação relativa às subcontratadas, quando houver, nas mesmas condições exigidas da contratada principal.

9.1.18 A ausência de comprovação da regularidade da obra no **CNO** ou da regularidade dos trabalhadores no **eSocial**, quando exigida pela fiscalização, caracterizará inadimplemento contratual, sem prejuízo da adoção das medidas de saneamento, retenção cautelar, glosa de medição, suspensão de pagamento, aplicação de penalidades e demais providências cabíveis nos termos do contrato e da legislação aplicável.

9.1.19 A Contratada deverá recolher o **INSS da obra**, bem como efetuar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre a execução contratual, na forma da legislação vigente.

9.1.20 A Contratada deverá recolher o **ISSQN** na base territorial da execução dos serviços, conforme legislação municipal aplicável.

9.1.21 A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente aquelas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho.

9.1.22 A Contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como comprovar seu atendimento no prazo fixado pela fiscalização, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.23 A Contratada arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o perfeito atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.1.24 A Contratada deverá observar, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas internas e orientações expedidas pela Contratante quanto ao acesso ao canteiro, segurança, organização, limpeza, proteção de terceiros e disciplina operacional da obra.

9.1.25 Na hipótese de subcontratação admitida contratualmente, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, devendo exigir destas o pleno cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, inclusive a regularidade dos trabalhadores no **eSocial** e sua correta vinculação à obra cadastrada no **CNO**.

9.1.26 A Contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo legal de 5





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

(cinco) anos, contado da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, na forma do art. 618 do Código Civil e da legislação aplicável, devendo, dentro desse período, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções constatados.

9.1.26.1 O prazo referido no item anterior terá início na data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, lavrado pelo fiscal designado pela Administração, no qual será atestada a execução do objeto em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais exigências contratuais, sem prejuízo da apuração de vícios ocultos.

9.1.26.2 Constatados vícios, defeitos ou incorreções no período de responsabilidade legal e contratual, a Contratada deverá promover as devidas reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, no prazo fixado pela Administração, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis

9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1 São obrigações do Contratante:

9.2.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

9.2.2 Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência, dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação.

9.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos.

9.2.4 Emitir a Ordem de Serviço, quando atendidas as condições necessárias ao início da execução da obra.

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da obra e o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, por meio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados.

9.2.6 Designar representante(s), denominado(s) gestor e fiscal do contrato, com competência para promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos qualitativos, quantitativos, técnicos, administrativos e financeiros, notificando a Contratada sobre as ocorrências relacionadas à execução e determinando as providências necessárias à regularização de faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.

9.2.7 Verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis, especificações contratuais e orientações da fiscalização.

9.2.8 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas, desconformidades,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

atrasos, omissões ou incorreções verificadas na execução da obra, para que sejam corrigidos, reparados, refeitos ou substituídos, no todo ou em parte, às suas expensas.

9.2.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, normas aplicáveis ou demais obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua imediata correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.2.10 Receber provisória e definitivamente o objeto, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável, especialmente após a verificação da adequada execução da obra e do saneamento de eventuais pendências apontadas pela fiscalização.

9.2.11 Analisar as medições apresentadas pela Contratada, verificando a efetiva execução dos serviços, a compatibilidade com o cronograma físico-financeiro, a conformidade técnica e a documentação exigida para fins de liquidação e pagamento.

9.2.12 Autorizar a emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução da obra, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre dimensão, qualidade, quantidade, etapa executada ou conformidade dos serviços, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das diligências necessárias à correção das inconsistências.

9.2.13 Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços regularmente executados e aceitos pela fiscalização, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos, a regularidade da documentação exigida e as demais normas aplicáveis.

9.2.14 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio da execução da obra, conforme previsão constante do processo administrativo e disponibilidade orçamentária.

9.2.15 Emitir a Nota de Empenho com as informações necessárias à execução da despesa e responsabilizar-se pela formalização do respectivo instrumento contratual, com base nas informações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora, dos documentos técnicos e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.16 Prestar à Contratada, por meio da fiscalização ou dos setores competentes, as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando formalmente solicitados e pertinentes à boa execução contratual.

9.2.17 Decidir expressamente sobre solicitações, requerimentos e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem relação com a boa execução do ajuste.

9.2.18 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo máximo previsto neste Contrato ou na legislação aplicável, desde que devidamente instruídos com a demonstração do fato gerador, nexos causal, impacto efetivo e memórias de cálculo.

9.2.19 Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste Contrato, quando verificado o descumprimento de obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.20 Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga e/ou os órgãos competentes





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

para adoção das medidas cabíveis quando constatado descumprimento contratual, necessidade de providência jurídica ou instauração de procedimento administrativo próprio.

9.2.21 Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos da legislação aplicável.

9.2.22 Registrar, por meio do fiscal do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, defeitos ou inconformidades observadas.

9.2.23 O fiscal do contrato deverá informar a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, especialmente aquelas que possam impactar prazo, custo, qualidade, segurança, continuidade da execução ou equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2.24 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno, engenharia, contabilidade ou outros setores técnicos da Administração, os quais deverão subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos, dirimir dúvidas e assegurar a adequada execução contratual.

9.2.25 A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da obra, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subcontratados ou subordinados, sem prejuízo da responsabilidade administrativa pela fiscalização do contrato nos limites da lei.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A solução proposta consiste na execução de obra de engenharia destinada à **pavimentação em concreto da Serra do Chapadão Santana**, no Município de Ituporanga/SC, compreendendo a realização de todos os serviços, fornecimentos, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos, mobilização, desmobilização e demais providências necessárias à entrega do objeto em plenas condições de uso, segurança, trafegabilidade, drenagem, funcionalidade e durabilidade, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação.

10.2 A intervenção abrange a implantação de pavimento rígido em concreto, associado à execução de serviços de terraplanagem, drenagem pluvial, regularização e compactação do subleito, base e sub-base, sarjetas, caixas de captação, dissipadores de energia, aplicação de lona plástica, fôrmas, barras de ligação, armação, concreto usinado, lançamento, adensamento, acabamento, execução de juntas de contração e demais serviços complementares necessários à adequada funcionalidade do trecho.

10.3 A contratação será executada sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo a entrega do objeto acabado e funcional, com observância integral das condições técnicas, operacionais e executivas estabelecidas nos documentos da contratação, considerando que o escopo da obra se encontra definido por projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro.

10.4 A solução adotada corresponde à execução integrada dos serviços necessários à





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

pavimentação em concreto da Serra do Chapadão Santana, contemplando, principalmente, serviços iniciais, instalação de placa de obra, topografia, locação, nivelamento, terraplanagem, drenagem pluvial, regularização e compactação do subleito, execução de base e sub-base, transporte de materiais, aplicação de lona plástica, montagem de fôrmas, instalação de barras de ligação, armação com tela, fornecimento e aplicação de concreto usinado, lançamento, adensamento, acabamento, cura do concreto, execução de juntas, sarjetas, dispositivos de drenagem, limpeza final, mobilização, desmobilização e demais serviços previstos nas peças técnicas.

10.5 A solução deverá assegurar a entrega de trecho pavimentado em concreto, com superfície de rolamento adequada, segura, resistente e durável, apta à circulação de veículos e usuários, observados os parâmetros de qualidade, desempenho, drenagem, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade previstos nas normas técnicas aplicáveis e nos documentos do projeto.

10.6 A solução contempla, no mínimo, a execução dos seguintes serviços e etapas:

10.6.1 administração local da obra, com disponibilização de responsável técnico habilitado, equipe de apoio, controle da execução, acompanhamento do cronograma físico-financeiro e demais providências necessárias à adequada gestão da obra;

10.6.2 serviços iniciais, incluindo fornecimento e instalação de placa de obra, mobilização de equipe e equipamentos, organização das frentes de serviço e demais providências preliminares necessárias ao início da execução;

10.6.3 serviços de topografia, locação da obra, nivelamento, definição de greide, conferência de cotas, alinhamentos e demais controles necessários à implantação da solução projetada;

10.6.4 execução dos serviços de terraplanagem, incluindo escavações, cortes, aterros, transporte de material excedente, regularização, compactação e demais intervenções necessárias à preparação da plataforma;

10.6.5 execução do sistema de drenagem pluvial, compreendendo escavação de valas, preparo de fundo, camada de brita, fornecimento e assentamento de tubos de concreto, rejuntamento, reaterro, caixas de captação, dissipadores de energia, sarjetas e demais dispositivos destinados ao adequado escoamento das águas pluviais;

10.6.6 regularização e compactação do subleito, observando os parâmetros técnicos previstos em projeto, memorial descritivo e normas aplicáveis, com os controles necessários à garantia da estabilidade e desempenho da estrutura do pavimento;

10.6.7 execução de base e sub-base para pavimentação, incluindo fornecimento, transporte, espalhamento, conformação, compactação e demais procedimentos técnicos necessários à adequada preparação para recebimento do pavimento rígido em concreto;

10.6.8 aplicação de lona plástica para execução do pavimento de concreto, observando espessura, sobreposição, posicionamento e demais condições previstas no memorial descritivo, a fim de evitar perda de água de amassamento e aderência indevida entre camadas;

10.6.9 fabricação, montagem e desmontagem de fôrmas, instalação de barras de ligação, armação com tela e demais elementos de reforço ou contenção previstos no projeto e na planilha orçamentária;

10.6.10 fornecimento, lançamento, adensamento e acabamento do concreto usinado,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

observadas as especificações técnicas quanto à resistência, abatimento, adensamento, acabamento superficial, textura, cura e demais requisitos previstos no memorial descritivo e nas normas aplicáveis;

10.6.11 execução das juntas de contração e demais juntas previstas no projeto, incluindo locação, corte, tratamento, preenchimento ou selagem, quando cabível, de modo a controlar fissuração, preservar o desempenho do pavimento e garantir adequada durabilidade;

10.6.12 execução de mobilização, desmobilização, limpeza final da obra, remoção de resíduos, retirada de materiais excedentes, recomposição das áreas afetadas e entrega do trecho em condições adequadas de uso, segurança, trafegabilidade, drenagem, funcionalidade e conservação.

10.7 A execução deverá observar rigorosamente os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT, normas do DNIT aplicáveis, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, normas ambientais, exigências dos órgãos competentes e demais referenciais técnicos e normativos incidentes sobre o objeto, não sendo admitidas alterações sem prévia justificativa técnica e aprovação da fiscalização.

10.8 Todos os materiais empregados deverão atender aos padrões de qualidade, resistência, desempenho e durabilidade exigidos nas peças técnicas da contratação, incumbindo à contratada promover os testes, verificações, ensaios, laudos, ajustes e controles necessários à comprovação da conformidade dos serviços executados e dos insumos utilizados, especialmente quanto à compactação, base, sub-base, concreto usinado, armação, juntas, drenagem, sarjetas e demais elementos da obra.

10.9 Caberá à contratada executar todos os serviços auxiliares, provisórios, complementares e correlatos indispensáveis à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente individualizados em item autônomo, desde que necessários à entrega final da obra, em conformidade com a boa técnica, os projetos aprovados, as normas aplicáveis e a finalidade pública da contratação.

10.10 A execução deverá observar as normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental, competindo à contratada adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias à integridade dos trabalhadores, usuários da via, terceiros, bens públicos e privados e do ambiente de obra, inclusive quanto ao uso de EPI e EPC, isolamento e sinalização das frentes de serviço, organização do tráfego local, armazenamento adequado de materiais, controle de acesso à área da obra, gestão de resíduos e condução segura dos trabalhos.

10.11 Na hipótese de condições ocultas, interferências com instalações existentes, incompatibilidades executivas, necessidade de ajustes formais, aparecimento de solo inservível, necessidade de adequação de drenagem ou outros eventos supervenientes relacionados à execução da obra, a contratada deverá comunicar tempestivamente a fiscalização e adotar as cautelas técnicas cabíveis, observadas as disposições constantes dos projetos, da matriz de alocação de riscos e dos demais documentos da contratação.

10.12 As medições e pagamentos observarão os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e no cronograma físico-financeiro, ficando condicionados à efetiva comprovação da execução, à conformidade dos serviços, ao atendimento das exigências técnicas aplicáveis, ao preenchimento do diário de obra, quando exigido, e à apresentação 11 da documentação pertinente solicitada pela Administração.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.13 O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto ocorrerão na forma da legislação e das cláusulas contratuais aplicáveis, mediante verificação da adequada execução da obra, saneamento de eventuais pendências, correção de inconformidades, apresentação da documentação técnica exigida e constatação de que a pavimentação em concreto da Serra do Chapadão Santana foi entregue em condições adequadas de uso, segurança, trafegabilidade, drenagem, funcionalidade, durabilidade e conservação.

11 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 Fundamento legal, modalidade, julgamento e regime de execução

11.1.1 A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, por se tratar de obra comum de engenharia destinada à execução da **pavimentação em concreto da Serra do Chapadão Santana**, no Município de Ituporanga/SC, com recursos oriundos do **Convênio Simplificado SCC nº 20109/2025**, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a fase preparatória do certame.

11.1.2 A seleção da contratada dar-se-á por meio de **Concorrência**, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente em obra de engenharia, e a necessidade de contratação de empresa especializada para execução integral da solução projetada.

11.1.3 O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando que o objeto possui definição técnica suficiente, quantitativos previamente estabelecidos e solução executiva detalhada nos documentos que instruem a contratação.

11.1.4 O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra com escopo definido, projetos elaborados, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos e cronograma físico-financeiro aptos a permitir adequada definição prévia do preço total da contratação.

11.1.5 A medição e o pagamento observarão a efetiva execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, na planilha orçamentária e nas demais peças técnicas da contratação, vedada a descaracterização do regime de empreitada por preço global. O boletim de medição, o diário de obra, os registros fotográficos, os relatórios técnicos, os ensaios e demais documentos de acompanhamento servirão como instrumentos de controle da execução contratual.

11.2 Condições gerais para execução do objeto

11.2.1 A execução do objeto deverá ser realizada por empresa regularmente constituída, do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e apta a executar obras de pavimentação em concreto, drenagem pluvial, terraplanagem, base, sub-base, sarjetas, dispositivos de drenagem e demais serviços complementares previstos nos projetos.

11.2.2 A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memórias de cálculo, normas técnicas aplicáveis, determinações dos órgãos competentes e orientações da fiscalização contratual.

11.2.3 A execução deverá observar as normas da ABNT, normas do DNIT aplicáveis, 11 normas de segurança do trabalho, normas ambientais, normas de trânsito e demais





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

referenciais técnicos pertinentes à execução de pavimento rígido em concreto, drenagem pluvial, terraplanagem, compactação, base, sub-base, controle tecnológico e segurança da obra.

11.2.4 A contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, logística, EPI, EPC, sinalização provisória, dispositivos de segurança, controles executivos e demais meios necessários à perfeita execução do objeto.

11.2.5 A contratada deverá providenciar, antes do início da execução, a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, perante o conselho profissional competente, manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra e promover o preenchimento do Livro Diário de Obra ou documento equivalente exigido pela fiscalização.

11.3 Requisitos técnicos da execução

11.3.1 A obra será executada com base nos elementos técnicos previamente elaborados pela Administração, compreendendo projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, memórias de cálculo, mapa de riscos, matriz de alocação de riscos e demais anexos pertinentes à execução da pavimentação em concreto da Serra do Chapadão Santana.

11.3.2 A contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas dos materiais e serviços previstos nos documentos da contratação, inclusive quanto às características, dimensões, espessuras, métodos construtivos, compactação, drenagem, resistência, acabamento, cura, execução de juntas, controle tecnológico e critérios de aceitação dos serviços executados.

11.3.3 Especial atenção deverá ser dada às etapas de terraplanagem, drenagem pluvial, regularização e compactação do subleito, execução de base e sub-base, aplicação de lona plástica, montagem de fôrmas, instalação de barras de ligação, armação, fornecimento e aplicação de concreto usinado, lançamento, adensamento, acabamento, cura do concreto, execução de juntas de contração, sarjetas, caixas de captação, dissipadores de energia, mobilização, desmobilização e limpeza final.

11.3.4 A contratada deverá realizar os controles, testes, ensaios, laudos e verificações necessários à comprovação da conformidade dos materiais e serviços executados, especialmente quanto à compactação, qualidade dos agregados, base, sub-base, resistência e desempenho do concreto, cura, juntas, drenagem e demais elementos essenciais à durabilidade e funcionalidade do pavimento.

11.3.5 Eventuais divergências, omissões aparentes, incompatibilidades executivas, condições ocultas do terreno, interferências com instalações existentes, necessidade de adequação de drenagem, aparecimento de solo inservível ou demais situações supervenientes deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, não podendo a contratada executar soluções em desacordo com os projetos e especificações sem prévia anuência formal da Administração.

11.3.6 Os serviços somente serão recebidos quando executados de acordo com as exigências técnicas e contratuais, cabendo à contratada refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais executados em desconformidade com os projetos, memorial descritivo, normas técnicas, planilha orçamentária ou determinações da fiscalização.

11.4 Qualificação técnica





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

11.4.1 Para fins de habilitação, deverá ser exigida a comprovação de qualificação técnica da licitante, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, em extensão compatível com a complexidade do objeto e limitada às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação.

11.4.2 A qualificação técnica deverá contemplar, no que couber:

- a) prova de registro ou inscrição da licitante no conselho profissional competente, especialmente CREA e/ou CAU, conforme a natureza das atividades a serem executadas e a atribuição profissional do responsável técnico indicado;
- b) indicação de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, que atuará como responsável técnico pela execução da obra;
- c) comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica em nome do profissional indicado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando emitida pelo conselho profissional competente, demonstrando experiência anterior compatível com obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado;
- d) comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a licitante, admitindo-se contrato social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo admitido pela Administração, devendo o vínculo estar formalmente comprovado até a assinatura do contrato;
- e) quando tecnicamente justificada no edital, comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, por meio de atestados, certidões ou documentos equivalentes, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução anterior de obra ou serviço de engenharia com características compatíveis com o objeto licitado;
- f) apresentação de documentos técnicos estritamente pertinentes ao objeto, vedadas exigências excessivas, impertinentes, desnecessárias ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

11.4.3 As exigências de atestados deverão restringir-se às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, observada a proporcionalidade, a razoabilidade e a pertinência com a contratação pretendida.

11.4.4 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração e atendidas as mesmas exigências de qualificação técnica previstas no edital.

11.5 Caracterização do objeto e adequação do julgamento

11.5.1 O objeto caracteriza-se como obra comum de engenharia, tendo em vista que a solução técnica está previamente definida pela Administração, com escopo delimitado, quantitativos estimados, metodologia executiva identificável e padrões usuais de desempenho e qualidade, definidos em projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e normas técnicas aplicáveis.

11.5.2 Os serviços a serem executados não dependem de tecnologia sofisticada, inovadora ou de domínio restrito, havendo disponibilidade de empresas potencialmente aptas à execução do objeto no mercado, o que permite a adoção do julgamento pelo menor preço global.

11.5.3 A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se adequada em razão da natureza integrada da obra, da interdependência entre terraplanagem, drenagem 11 pluvial, base, sub-base, pavimentação em concreto, sarjetas, dispositivos de drenagem, controle tecnológico, mobilização, desmobilização e demais serviços complementares,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

conferindo maior previsibilidade de custos e melhor controle da execução contratual.

11.6 Subcontratação

11.6.1 Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias, instrumentais, complementares ou especializadas da obra, limitada ao percentual máximo de **25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado**, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

11.6.2 A subcontratação poderá abranger, quando tecnicamente justificável, serviços específicos como controle tecnológico do concreto, ensaios laboratoriais, topografia, transporte especializado de materiais, execução de dispositivos de drenagem, terraplanagem, corte e tratamento de juntas, sinalização provisória, mobilização de equipamentos específicos ou outros serviços auxiliares e especializados, desde que não comprometa a unidade técnica do objeto, a fiscalização contratual e a responsabilidade principal da contratada.

11.6.3 Fica vedada a subcontratação total do objeto, a transferência integral da execução contratual a terceiros, a mera intermediação da obra ou qualquer subcontratação que descaracterize a responsabilidade da contratada principal.

11.6.4 A autorização para subcontratar não afastará a responsabilidade integral da contratada perante a Administração, inclusive quanto à qualidade dos serviços, cumprimento de prazos, segurança da obra, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

11.7 Sustentabilidade, segurança e proteção da via

11.7.1 A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade e gestão adequada dos resíduos da construção civil, promovendo a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados durante a execução da obra.

11.7.2 Deverão ser adotadas medidas para redução de desperdícios, uso racional de materiais, controle de poeira, controle de ruídos, preservação das áreas não afetadas pela intervenção, proteção de taludes, limpeza periódica das frentes de serviço e mitigação dos impactos no entorno.

11.7.3 A execução deverá preservar a segurança dos trabalhadores, moradores, usuários da via e terceiros, cabendo à contratada manter as frentes de serviço devidamente sinalizadas, isoladas quando necessário e organizadas, com adoção de medidas de controle de tráfego, sinalização provisória e prevenção de acidentes.

11.7.4 A contratada deverá cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de EPI e EPC adequados, promovendo a proteção dos trabalhadores, servidores, fiscais, usuários da via e demais terceiros que possam ser afetados pela execução da obra

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 A presente contratação tem por finalidade a execução da obra de **pavimentação em concreto da Serra do Chapadão Santana**, no Município de Ituporanga/SC, mediante a





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

realização dos serviços e intervenções previstos nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, com o objetivo de melhorar as condições de trafegabilidade, segurança, drenagem, durabilidade, mobilidade local e funcionalidade do trecho.

12.2 Com a execução do objeto, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – Melhoria das condições de trafegabilidade: implantação de pavimento rígido em concreto, proporcionando superfície de rolamento mais regular, resistente e segura, reduzindo dificuldades de circulação em períodos chuvosos ou de maior desgaste da via.

II – Ampliação da segurança viária: redução dos riscos decorrentes de irregularidades do leito, erosões, lama, poeira, buracos, instabilidade da superfície e condições precárias de circulação, favorecendo o deslocamento seguro de moradores, usuários, veículos de serviço e demais tráfego local.

III – Maior durabilidade da infraestrutura: adoção de solução em concreto, com melhor desempenho estrutural e maior vida útil quando comparada a soluções de manutenção recorrente, especialmente em trecho sujeito a declividade, escoamento superficial e maior exigência da estrutura do pavimento.

IV – Melhoria da drenagem pluvial e controle de erosão: implantação e/ou adequação dos dispositivos de drenagem, sarjetas, caixas de captação, dissipadores de energia e demais elementos previstos no projeto, contribuindo para o adequado escoamento das águas pluviais, redução de processos erosivos e preservação da estrutura do pavimento.

V – Redução dos custos de manutenção: diminuição da necessidade de intervenções corretivas frequentes, tais como patrolamento, cascalhamento, recomposição de material, correções emergenciais e demais serviços de manutenção rotineira do trecho.

VI – Melhoria das condições ambientais e sanitárias do entorno: redução da poeira em períodos secos, da lama em períodos chuvosos e do carreamento inadequado de materiais, contribuindo para melhores condições de salubridade, conservação da via e qualidade de vida da população atendida.

VII – Apoio ao desenvolvimento local: melhoria das condições de acesso e circulação, favorecendo o deslocamento de pessoas, bens, serviços públicos, veículos de transporte e atividades econômicas da região, inclusive atividades rurais e produtivas quando existentes.

VIII – Eficiência na aplicação dos recursos públicos: execução da obra de forma planejada, integrada e compatível com o cronograma físico-financeiro, o regime de empreitada por preço global, as especificações técnicas e os critérios de medição e fiscalização definidos pela Administração.

IX – Qualidade técnica e controle da execução: observância dos projetos, memorial descritivo, normas técnicas, controle tecnológico do concreto, adequada compactação,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

execução de base e sub-base, cura do concreto, juntas de contração, drenagem e demais elementos essenciais à durabilidade da solução.

X – Entrega de infraestrutura funcional e segura: disponibilização do trecho em condições adequadas de uso, segurança, drenagem, trafegabilidade, estabilidade, durabilidade e conservação, atendendo à finalidade pública da contratação.

12.3 Modelo de execução do objeto

12.3.1 O objeto será executado de forma integral, nos termos dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, memórias de cálculo e demais documentos técnicos que instruem a contratação, mediante regime de **empreitada por preço global**, com entrega final da obra em condições adequadas de uso, segurança, drenagem, trafegabilidade, funcionalidade e durabilidade.

12.3.2 A execução compreenderá, conforme previsto nas peças técnicas, todos os serviços necessários à completa realização da obra, abrangendo, dentre outros, administração local, serviços iniciais, placa de obra, topografia, locação, nivelamento, greide de terraplanagem, terraplanagem, drenagem pluvial, escavação de valas, camada de brita, tubulação de concreto, assentamento e rejuntamento de tubos, reaterros, caixas de captação, dissipadores de energia, sarjetas, regularização e compactação do subleito, base e sub-base, transporte de materiais, aplicação de lona plástica, fôrmas, barras de ligação, armação, concreto usinado, lançamento, adensamento, acabamento, juntas de contração, mobilização, desmobilização, limpeza final e demais serviços complementares necessários à plena funcionalidade da solução projetada.

12.3.3 Os serviços deverão ser executados por etapas, em conformidade com a sequência executiva prevista no cronograma físico-financeiro e com as orientações da fiscalização, observando-se os padrões de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e conformidade técnica exigidos nos documentos do processo e nas normas aplicáveis.

12.3.4 A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução, providenciar a respectiva ART ou documento equivalente perante o conselho profissional competente, assegurar a presença da equipe técnica necessária ao adequado acompanhamento dos serviços e promover o preenchimento do Livro Diário de Obra, o qual integrará a documentação necessária à medição e ao acompanhamento contratual.

12.3.5 Todos os materiais empregados deverão atender às especificações do projeto e do memorial descritivo, às normas da ABNT, às normas aplicáveis a pavimentos de concreto, às exigências de desempenho, resistência, durabilidade e aos padrões de qualidade definidos pela Administração.

12.3.6 A contratada deverá realizar os controles, testes, verificações, ensaios, laudos e ajustes necessários à comprovação da conformidade dos insumos e dos serviços





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

executados, especialmente quanto à regularização e compactação do subleito, base e sub-base, concreto usinado, lançamento, adensamento, acabamento, cura, juntas, drenagem, sarjetas e demais elementos que impactem a durabilidade e funcionalidade do pavimento.

12.3.7 A execução da pavimentação em concreto deverá observar rigorosamente os procedimentos técnicos previstos no memorial descritivo, especialmente quanto à preparação da base, aplicação de lona plástica, montagem de fôrmas, instalação de barras de ligação, armação, lançamento e adensamento do concreto, acabamento superficial, cura do concreto, execução das juntas e liberação do tráfego.

12.3.8 A contratada deverá executar, sem ônus adicional para a Administração, todos os serviços auxiliares, provisórios, complementares e correlatos indispensáveis à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente individualizados em item específico, desde que necessários à entrega final da obra conforme a boa técnica, os projetos aprovados e a finalidade pública da contratação.

12.3.9 A execução deverá observar rigorosamente as normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental, competindo à contratada adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias à integridade dos trabalhadores, usuários da via, moradores, bens públicos e privados e do ambiente de obra, inclusive quanto ao uso de EPI e EPC, sinalização provisória, isolamento das frentes de serviço, controle de acesso, armazenamento adequado de materiais e gestão dos resíduos da construção civil.

12.3.10 Na hipótese de interferências, incompatibilidades executivas, condições ocultas do terreno, aparecimento de solo inservível, necessidade de ajuste de drenagem ou demais eventos supervenientes relacionados à execução da obra, a contratada deverá comunicar tempestivamente a fiscalização e adotar as cautelas executivas cabíveis, observadas as disposições constantes dos projetos, do memorial descritivo, da matriz de alocação de riscos e dos demais documentos da contratação.

12.3.11 A medição dos serviços será realizada de acordo com a efetiva execução das etapas previstas e com a verificação, pela fiscalização contratual, da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no contrato.

12.3.12 Somente serão considerados satisfatórios, para fins de recebimento e pagamento, os serviços executados em conformidade com os parâmetros técnicos definidos pela Administração, cabendo à contratada corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios, falhas, inadequações, desconformidades ou desempenho insuficiente.

12.4 Conclusão





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

12.4.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação consistem na entrega de solução de engenharia apta a qualificar a infraestrutura viária da Serra do Chapadão Santana, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança, drenagem, durabilidade, mobilidade local, controle de erosão e redução de custos de manutenção.

12.4.2 A contratação, tal como estruturada, busca assegurar execução tecnicamente adequada, controle da despesa pública, observância ao interesse público e obtenção de resultado útil, duradouro e compatível com as necessidades da comunidade local, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, mapa de riscos, matriz de alocação de riscos e demais peças técnicas que instruem o processo

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 A seleção do fornecedor será realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço global**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2 A disputa será conduzida em sessão pública por meio do sistema eletrônico adotado pela Administração, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e condições para a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

13.3 Serão consideradas para julgamento apenas as propostas que:

1. **Atendam integralmente** às exigências do edital, incluindo as especificações técnicas do projeto, memorial descritivo e demais anexos;
2. **Apresentem documentação de habilitação** comprobatória da capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme definido no edital;
3. Demonstrem **capacidade técnica operacional e profissional** para execução de obras de natureza e complexidade semelhantes, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA/CAU;
4. Possuam **responsável técnico habilitado** e registrado no respectivo conselho profissional;
5. Cumpram as exigências declarando que realizou **visita técnica** (quando prevista no edital) para conhecimento das condições reais do local da obra.

13.4 O julgamento será realizado com base no **menor preço global**, desde que compatível





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

com o orçamento estimado pela Administração e que a proposta seja considerada exequível nos termos da legislação vigente. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

14 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 Os recursos destinados à execução do objeto da presente Concorrência Eletrônica são aqueles consignados no quadro abaixo, oriundos da Convênio Simplificado SCC 20109/2025 e, contrapartida/complementação de recursos próprios:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
2	Fundo Municipal de Pavimentação
1006	Pavimentação de Ruas e Avenidas
34490519800000000000	Obras contratadas
170170000121	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

14.2 A emissão da Ordem de Início dos Serviços ficará condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, inclusive à transferência dos recursos vinculados ao Convênio Simplificado SCC nº 20109/2025 para a conta específica, quando exigível, bem como à formalização de eventual suplementação orçamentária necessária à cobertura integral da despesa.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2026/PMI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026/PMI

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

CNPJ _____.

Endereço: _____ Bairro _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ whatsapp: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____.

Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com a documentação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2026/PMI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2026/PMI

ANEXO VIII

I. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CAIXA		CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												Grau de Sigilo #PUBLICO	
Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente Tomador PREFEITURA	APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA GERAL ACESSO A CHAPADÃO	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DA SERRA CHAPADÃO SANTANA- CONCRETO											
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO DA SERRA CHAPADÃO	409.334,95	% Período	55,63%	44,37%										
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	9.104,47	% Período	50,00%	50,00%										
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS	8.676,57	% Período	100,00%											
1.3.	TERRAPLENAGEM	5.843,61	% Período	100,00%											
1.4.	DRENAGEM	4.032,26	% Período	100,00%											
1.5.	CAIXA DE CAPTAÇÃO, SARJETA E DISJ	27.534,02	% Período	100,00%											
1.6.	PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO	348.274,20	% Período	50,00%	50,00%										
1.7.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	5.869,82	% Período	50,00%	50,00%										
Total: R\$ 409.334,95			%:	55,63%	44,37%										
		Período:	Repassar:	-	-										
			Contrapartida:	227.710,71	181.624,24										
			Outros:	-	-										
			Investimento:	227.710,71	181.624,24										
		Acumulado:	%:	55,63%	100,00%										
			Repassar:	-	-										
			Contrapartida:	227.710,71	409.334,95										
			Outros:	-	-										
			Investimento:	227.710,71	409.334,95										
			Administração Local:	50,00%	100,00%										

crossserviço da Administração Local:
SERVIÇO LOCAL

ITUPORANGA/SC
Local
sexta-feira, 8 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: KAMIL DE SOUZA BARDINI
CREA/CAU: 093.684-5
ART/IRRT: .

 KAMIL DE SOUZA
BARDINI:04753355977
2026.05.08 14:14:41
-03'00'





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

II. BDI

CAIXA		Quadro de Composição do BDI	Grau de Sigilo #PÚBLICO
Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFERE GOV	PROponente / TOMADOR PREFEITURA	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE			
CONCRETO			
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		100,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		2,00%	
BDI 1			
TIPO DE OBRA			
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas			
Itens	Siglas	% Adotado	
Administração Central	AC	3,80%	
Seguro e Garantia	SG	0,40%	
Risco	R	0,56%	
Despesas Financeiras	DF	1,02%	
Lucro	L	6,64%	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,61%	
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:			
$BDI = \frac{[1+AC+S+R+G] \cdot [1+DF] \cdot [1+L]}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$			
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.			
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.			
Observações:			
ITUPORANGA/SC		sexta-feira, 8 de maio de 2026	
Local		Data	
		KAMIL DE SOUZA BARDIN:04753355977 2026.05.08 14:15:43 -03'00'	
Responsável Técnico			
Nome: KAMIL DE SOUZA BARDINI			
CREA/CAU: 093.684-5			
ART/RRT: -			





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

III. MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO DA SERRA CHAPADÃO SANTANA

DATA:

ITUPORANGA, 22 DE ABRIL DE 2026.

Responsável Técnica: KAMIL DE SOUZA BARDINI

Engenheiro Agrimensor - CREA/SC 093.684-5

Representante Tomador:

Prefeito do município de Ituporanga

ITUPORANGA /SC ABRIL/2026





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

INFORMAÇÕES GERAIS

Este Memorial Descritivo trata de um projeto de pavimentação da pavimentação da Serra Chapadão Santana, e tem por finalidade fornecer as informações descritivas, no que diz respeito às definições de projetos.

NORMAS TÉCNICAS

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecido neste.

Em caso de divergência entre estas especificações e o Projeto Gráfico, deverá se consultar o Responsável Técnico.

Nenhuma modificação poderá ser feita no Projeto ou durante a execução deste, sem o consentimento escrito e assinado do Responsável Técnico.

EXECUÇÃO

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

Equipamentos de Proteção Individual

A empresa executora deverá providenciar equipamentos de proteção individual, EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, conforme normas na NR-06, NR-10 e NR-18 portaria 3214 do MT, bem como os demais dispositivos de segurança.

Equipamentos de Proteção Coletiva

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização. Este

profissional será responsável pelo preenchimento do **Livro Diário de Obra**. Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à empresa executora da obra, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra. O diário de obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição, para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

RESPONSABILIDADE DA EMPRESA EXECUTORA

A menos que especificado em contrário, é obrigação da empresa executora a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como o fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, andaimes, guinchos e etc para execução ou aplicação na obra;

Deve também:

Respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos;

Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela Fiscalização, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;

Acatar prontamente as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras técnicas;

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade e adiante neste Caderno, Edital e Contrato;

Fornecimento de ART de execução de todos os serviços;

Preenchimento diário do **Livro Diário de Obra**, fornecendo cópias para a Secretaria Municipal de Planejamento.

RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações;

Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;

Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à Fiscalização, cuja autorização ou não, será feita também por escrito através da Fiscalização;

Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;

Registrar no Livro Diário da Obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato;

Realizar as medições para fins de pagamento na metodologia de Planilha de Boletim de Medição (**BM**);

MATERIAIS

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação dos autores/fiscalização do projeto de reforma/construção. A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior. É vedado à empresa executora manter no canteiro das obras quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

MÃO DE OBRA

A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações constantes no memorial descritivo. A empresa executante da obra se obriga a executar rigorosamente os serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT, ou, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica. É OBRIGATÓRIO o uso de EPI durante a execução dos serviços, sempre de acordo com as atividades que estiverem sendo desenvolvidas. O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar em penalizações à CONTRATADA.

As obras e suas instalações deverão ser entregues completas e em condições de funcionar plenamente. Deverão estar devidamente limpas e livres de entulhos de obra. A Construtora planejará e manterá as construções e instalações provisórias que se fizerem necessárias para o bom andamento da obra, devendo antes da entrega da mesma, retirá-las e recompor as áreas usadas. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com as instalações da obra, compreendendo todos os aparelhos, ferramentas, tapumes, andaimes, suporte para placas e outros. Serviços técnicos só serão permitidos a sua execução por profissional habilitado e os mesmos deverão estar identificados dentro do canteiro junto aos equipamentos e junto a documentação da obra, conforme Normas Reguladoras do MT.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.)PAVIMENTAÇÃO DA SERRA CHAPADÃO SANTANA - CONCRETO

1.1.) ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1.1) ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa e da infraestrutura necessárias para a execução da obra, como Engenheiro, mestre de obras e encarregado geral.

A CONTRATADA deverá ter a participação efetiva de um profissional devidamente

habilitado e registrado na execução das obras, bem como um mestre-de-obras e encarregado geral para conduzir os serviços, orientar os operários e manter contato com a FISCALIZAÇÃO, a fim de garantir a supervisão e a execução dos serviços dentro da melhor técnica e segurança. A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos por motivos de ordem técnica, segurança, indisciplina, bem como, determinar a substituição de operários, inclusive engenheiro ou arquiteto, mestre-de-obras ou encarregado, se os serviços não estiverem sendo bem conduzidos ou executados.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com os projetos e especificações deste memorial descritivo, com as Normas Técnicas da ABNT, com os manuais/catálogos e cláusulas de garantia dos fabricantes ou fornecedores de materiais e serviços, bem como com as legislações federais, estaduais e ambientais pertinentes

Sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, deverão ser fornecidas amostras, catálogos, manuais técnicos, cartelas e mostruários dos fabricantes e fornecedores dos materiais e serviços utilizados na obra.

Os profissionais deverão apontar no diário de obras as tarefas realizadas bem como das equipes e suas atividades. Caberá ao Engenheiro a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes. Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à FISCALIZAÇÃO, sempre mediante aprovação. O Engenheiro deverá ter total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado ou mestre de obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário. Quanto ao mestre de obras, deverá formar e coordenar as equipes de trabalho conforme a função de cada colaborador, além de controlar entrada e saída de materiais, bem como sua utilização. Ao encarregado geral da obra competirá a fiscalização e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

A Administração Local será paga mensalmente e proporcionalmente através das medições dos serviços executados e aceitos, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário. Para tanto, deverá ser observado e respeitado os custos e horários previstos na planilha orçamentária.

1.2.) SERVIÇOS INICIAIS

1.2.1) PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

As Placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual que pode ser encontrado site da ESTADO DE SANTA CATARINA.

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Da-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento. Seu tamanho não deve ser menor que as demais placas do empreendimento.

Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão de cores, durante todo o período da obra.

Dimensões mínimas: 3,00 x 1,00m.

Conforme manual visual de placas e adesivos de obras do Estado de Santa Catarina, segue abaixo uma imagem apresentando os padrões gerais para confecção da placa de obra.

De acordo com a determinação do Decreto Nº 1684, de 21 de janeiro de 2022.

NOME DO OBJETO DE EXECUÇÃO - Descrever a obra em questão: ponte, duplicação, asfalto, calçamento, etc.

LOGOMARCA DO MUNICÍPIO - Aplicar a logomarca do município parceiro - de preferência na versão horizontal - dentro da área delimitada.

- Deletar o retângulo de marcação.

NOME DO OBJETO DE EXECUÇÃO		MODALIDADE: CONVÊNIO
ESSA OBRA CONTA COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO.		
Número do Convênio: 0000000000000000	Ano: 0000	
Valor total: R\$ 000.000.000,00		
Repasse do Estado: R\$ 000.000,00		
Contrapartida do Município: R\$ 000.000,00		
EXECUÇÃO: APLICAR AQUI A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO		PARTICIPAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RGB		
R 33	G 86	B 14
R 252	G 106	B 6
R 56	G 142	B 20

PANTONE	
21560E	
FC6A06	
388E14	

CMYK					
C - 85	M - 40	Y - 100	K - 40		
C - 0	M - 69	Y - 95	K - 0		
C - 78	M - 18	Y - 100	K - 5		

Proporção 3 x 1
Texto em tipos da família Montserrat.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis serão obrigatórias. Os custos e instalação dessas placas ficam por conta da CONTRATADA e não foi previsto em orçamento, uma vez que a empresa pode reaproveitar de outras obras esse tipo de placa.

A placa deverá ser colocada em local visível, preferencialmente a 100m do início das obras nos dois sentidos voltada para a via que favoreça a melhor visualização e as especificações desta será conforme detalhe abaixo.

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado para que possua resistência a intempéries.



OBS. As placas de sinalização de obras a frente e/ou homem trabalhando será de total responsabilidade do empresa vencedora.

1.2.2.) SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, LOCAÇÃO DE OBRA, NIVELAMENTO DRENAGEM, GREIDE DE TERRAPLANAGEM.

A metodologia adotada para locação da obra será com o uso de aparelho topográfico, sendo marcados os pontos notáveis e demais pontos. O nivelamento do eixo deverá seguir as cotas de projeto locadas no perfil longitudinal e seções transversais. Para o nivelamento da drenagem pluvial deverá ser seguido o projeto de fundo de vala. Para a locação da obra a CONTRATADA deverá solicitar os arquivos digitais de projeto ao autor de projeto. A CONTRATADA deverá entregar a FISCALIZAÇÃO uma ART de todos os serviços de topografia.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.3) TERRAPLANAGEM

1.3.1) e 1.3.2) ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA EDIFICAÇÃO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 2 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 4 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. E EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM – EXCLUSIVE

O Projeto de Terraplenagem tem por objetivo a definição das seções transversais em corte e aterro, a determinação, localização e distribuição dos volumes dos materiais.

Em função das características próprias do Projeto (pavimentação da rua), o greide lançado no Projeto Geométrico procurou adequá-lo à situação existente. Desta forma será realizada a escavação ou aterro para a execução das camadas constituintes do pavimento seguida da regularização e compactação.

As escavações para o corte e nivelamento do greide de terraplanagem será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida. Será de forma mecânica, com motoniveladora. A compactação da sub-base para regularização do greide será com rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos. O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em

toda a largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento com caminhão pipa e compactação a 100% do proctor normal. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada deverá em 20 centímetros.

Para os solos de 1º categoria a execução dos taludes de corte deverá ser respeitada na proporção de 1/1. Tais proporções foram representadas nas seções transversais de projeto

NOTA: Com a realização do serviço de terraplenagem poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados. Assim, os solos considerados de boa categoria escavados das valas deverão ser usados nos aterros dos taludes para regularização do talude.

Ensaaios

Na camada final do aterro deverão ser realizados os seguintes ensaios:

- ✓ Ensaio de granulometria por peneiramento – solos
- ✓ Ensaio de limite de liquidez – solos
- ✓ Ensaio de limite de plasticidade – solos
- ✓ Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia normal – solos
- ✓ Ensaio de massa específica - in situ - emprego do óleo – solos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- ✓ Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras não trabalhadas – energia normal - solos

As remoções deverão ser efetuadas dentro da técnica, tomando os devidos cuidados de forma a se evitarem danos terceiros. O transporte do material excedente da escavação da terraplanagem será transportado por caminhão basculante de até 18 m3 de volume até o Bota Fora distante a 3,1km referida da obra.

O transporte do material excedente retirado da escavação a céu aberto deverá ser transportado por caminhão basculante de 18m3 de volume até o Bota Fora..

1.4.) DRENAGEM PLUVIAL

O projeto de drenagem consiste na definição e dimensionamento das estruturas, e tem por objetivo permitir que as águas provenientes de chuvas sejam escoadas do pavimento e que as águas que se encontrem no interior do pavimento não venham a prejudicá-lo.

Sob este aspecto, o Projeto de Drenagem teve o objetivo da definição dos tipos de dispositivos a serem utilizados assim como a localização de implantação dos mesmos.

Através de critérios usuais de drenagem, foi projetado e dimensionado o traçado da rede de drenagem, considerando-se os dados topográficos existentes e o pré-dimensionamento hidrológico e hidráulico, assim como estruturas de drenagem existente quando existirem.

1.4.1) ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA

A escavação das valas para a Rede de Drenagem será de forma mecânica, com retroescavadeira sobre rodas.

1.4.2) CAMADA DE BRITA Nº2 PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS DE CONCRETO.

O berço para assentamento dos tubos será com brita nº2, delimitado com ripas de madeira. Para execução do serviço será utilizado retroescavadeira sobre rodas para depositar o material britado sobre a vala e o auxílio de um servente para nivelar o material na vala.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**1.4.3) TUBO DE CONCRETO SIMPLES,
CLASSE PS-1, DN 400MM, E ASSENTAMENTO
DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES
COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO
DE 400MM.**

Os tubos de concreto de seção circular para águas pluviais deverão atender o que preconiza a NBR 8890 e terão encaixe tipo macho e fêmea.

Tubos de Ø40cm terão classe PS-1 conforme legenda em projeto.

Não serão aceitos tubos que apresentem defeitos de fabricação ou rachaduras, nem mesmo tubos que apresentem problemas no sistema de encaixe ou desigualdade na espessura da parede.

Este item se refere somente a instalação do tubo de concreto com diâmetro de 40cm para instalação da Rede de Drenagem Pluvial. O tubo deverá ser assentado com retroescavadeira, sendo instalado em perfeito nívelamento de acordo com as seções longitudinais do projeto de terra planagem.

Os tubos deverão ser reajuntados com traço 1:3 em toda a emenda garantindo total estanqueidade.

**1.4.4) ASSENTAMENTO DE TUBOS DE
CONCRETO REJUNTADO COM
ARGAMASSA TRAÇO 1:3.**

Este item se refere somente a instalação do tubo de concreto com diâmetro de 40cm e 60cm para instalação da Rede de Drenagem Pluvial. O tubo deverá ser assentado com retroescavadeira, sendo instalado em perfeito nívelamento de acordo com as seções longitudinais do projeto de terra planagem.

Os tubos deverão ser reajuntados com traço 1:3 em toda a emenda garantindo total estanqueidade.

**1.4.5) ATERRO MECANIZADO DAS VALAS COM PEDRA
BRITA Nº2. TUDO DE Ø40CM**

Após a cura da argamassa de rejunte dos tubos de drenagem, deverá ser realizado o aterro das valas com brita nº 02, com auxílio de retroescavadeira sobre rodas. Observar projeto para identificação das valas que serão reaterradas com este material.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.4.7) REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA.

Após a cura da argamassa dos tubos de concreto, deverá ser realizado o reaterro da vala com material terroso escavado das valas, com auxílio de retroescavadeira sobre rodas. Observar projeto para identificação das valas que serão reaterradas com este material.

1.5) CAIXA DE CAPTAÇÃO, SARJETA E DISSIPADOR DE ENERGIA

1.5.1) CAIXA DE CAPTAÇÃO PARA TUBO DE CONCRETO Ø40CM

As caixas de captação com tampa de concreto (bocas de lobo) destinam-se à captação das águas que escoam pelos meios-fios e calçadas, conforme projeto.

As caixas deverão ser executadas de acordo com os projetos no que se refere às dimensões internas e locação das mesmas na plataforma.

Para execução das caixas deverá ser realizada escavação no local da vala e realizado o reaterro com o mesmo material escavado.

Os materiais empregados na sua execução deverão ser em alvenaria de tijolos maciço e/ou bloco de concreto e/ou elementos pré-moldados e/ou moldados em loco de concreto, assentados e rejuntados entre si com argamassa de cimento e areia média com traço em volume de 1:3 respectivamente e ou com preenchimento com concreto de resistência de 25Mpa quando for executada em blocos de concreto. Os elementos devem ser bem rejuntados para evitar infiltração entre os elementos de ligação provocando erosão e recalques no reaterro e garantir estanqueidade no reservatório de água do sifão.

O local de implantação destas caixas não possui sistema de tratamento de esgoto coletivo e por este motivo a ligação dos sistemas de tratamento de esgoto individuais é realizada na rede projetada para águas pluviais. Por este motivo o sistema executivo das caixas de captação é realizado com sifão para evitar o retorno de odores. Sendo assim o local onde ficará depositado água no sifão deverá oferecer plena estanqueidade.

Após realizado o serviço de montagem das paredes as mesmas devem receber chapisco e emboço (reboco) com impermeabilizante para garantir estanqueidade.

1.5.1) EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA.

Sarjeta dispositivos de drenagem longitudinal construídos lateralmente às pistas de rolamento destinados ao escoamento das águas pluviais. Idealmente, a sarjeta deve estar num nível mais baixo que o leito carroçável para conduzir a água até o ponto de dissipação





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ou caixa de captação. O preparo e a regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual envolvendo cortes, aterros e acertos de forma a atingir a geometria projetada para o dispositivo. Deverão ser executados conforme desenho da seção transversal do projeto de drenagem e geométrico, no alinhamento e nivelamento já previamente preparado quando da terraplanagem, em valetas que serão reaterradas e compactadas, serão executadas em concreto usinado 25 Mpa, moldada in loco, dos dois lados das ruas medindo 60+20 cm de largura e 10 cm de espessura e 20 cm de altura conforme detalhe em prancha, respeitando o alinhamento da via e o nível do pavimento acabado, que lançarão as águas coletadas para as outras canaletas das ruas subjacentes. A inclinação OBRIGATÓRIA das sarjetas deverá ser de 5%, devendo, portanto, a empresa executora aferir corretamente os níveis para adequação deste percentual. E alguns lugares onde tem acesso a propriedade particular realizar a sarjeta com tudo de concreto Ø20cm, e envelopamento do mesmo.

1.5.2) DISSIPADOR DE ENERGIA FINAL DA DRENAGEM

Os dissipadores de energia são dispositivos que visam promover a redução da velocidade do escoamento, de modo a reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos ou nas áreas adjacentes. A execução dos dissipadores deve ser realizada em consonância às diretrizes preconizadas na Especificação de Serviços DNIT nº 22/2006. Nas conexões de saída d'água das sarjetas/canaletas deverão ser executados dissipadores de energia conforme detalhes do projeto de drenagem, sendo constituído por pedras de mão argamassadas com diâmetros de 10 a 15 cm, com comprimento de 1,00 m e largura de 1,00 m, sendo estas medidas conforme projeto.

1.6) PROJETO GEOMÉTRICO – PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO

1.6.1) REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

Consiste no preparo da camada de regularização do subleito que compreendem cortes e/ou aterros até 0,20m de espessura e a compactação da mesma, de modo a conferir condições adequadas em termos geométricos e tecnológicos. Para regularização da cancha deverá ser usado motoniveladora. Já a compactação deverá ser com rolo compactador de pneus e umidificar o solo com caminhão pipa para que se consiga uma perfeita e correta compactação até o nível do proctor de 100%.

Todos os serviços a serem realizados devem ser acompanhados através da





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

topografia com aparelho de precisão, como por exemplo, locação, nivelamento e outros.

Com a realização do serviço de regularização poderá haver aparecimento de solo considerado inservível. **Havendo aparecimento de tal solo a empresa executora da obra deverá comunicar o Engenheiro Fiscal e Autor do Projeto para readequação dos serviços a serem realizados.**

1.6.2) CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE

O espalhamento do macadame deverá ser feito de maneira a minimizar a segregação entre as frações constituintes, diretamente dos caminhões basculantes, em espessura mais uniforme possível e que possibilite, após a compactação, a obtenção da espessura desejada, seguido da conformação com motoniveladora. Deverão ainda ser removidos os fragmentos alongados, lamelares ou de tamanho excessivo, visíveis na superfície.

Previamente, ao lançamento do material de enchimento, deverá ser obtida uma melhor acomodação do agregado graúdo, através de uma única passada do rolo liso, sem vibração.

O material de enchimento, será espalhado o mais seco possível, através de motoniveladora, em quantidade suficiente apenas para preencher os vazios do agregado graúdo.

A aplicação do material de enchimento deverá ser feita, em uma ou mais vezes, até um bom preenchimento, evitando-se o excesso superficial. Normalmente, essas aplicações se processam em ocasiões diferentes.

A compactação da camada será realizada, inicialmente, com rolo liso vibratório, devendo prosseguir até se obter um bom entrosamento dos agregados. Para a obtenção da espessura desejada, não será admitida a complementação da camada pela adição superficial de agregados graúdos ou miúdos, devendo esta espessura ser compatível com o diâmetro máximo do agregado graúdo

Os agregados utilizados deverão ser constituídos de fragmentos duros, limpos e duráveis, livre de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, e de outras substâncias prejudiciais.

NOTA 1: O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC mínimo igual ao obtido no ensaio do MÉTODO DNER ME 49/94. Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiada seca, ou a escarificação e aeração, se excessivamente úmida. Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora e, em seguida, liberada para compactação.

Dever-se-á evitar a liberação da regularização do subleito ao tráfego usuário, em face da possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas. Para tal deverá ser procedido o lançamento da nova camada superior do pavimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

NOTA 2: Um ensaio de compactação com a energia especificada, com amostras coletadas a cada 100 m de pista, podendo o espaçamento ser aumentado, desde que se verifique a homogeneidade do material.

Ensaios de granulometria, com espaçamento máximo de 500 m, de pista. Este ensaio não servirá para aceitação ou rejeição, porém é de utilidade no controle da homogeneidade dos solos de jazidas e para futuras comprovações e pesquisas.

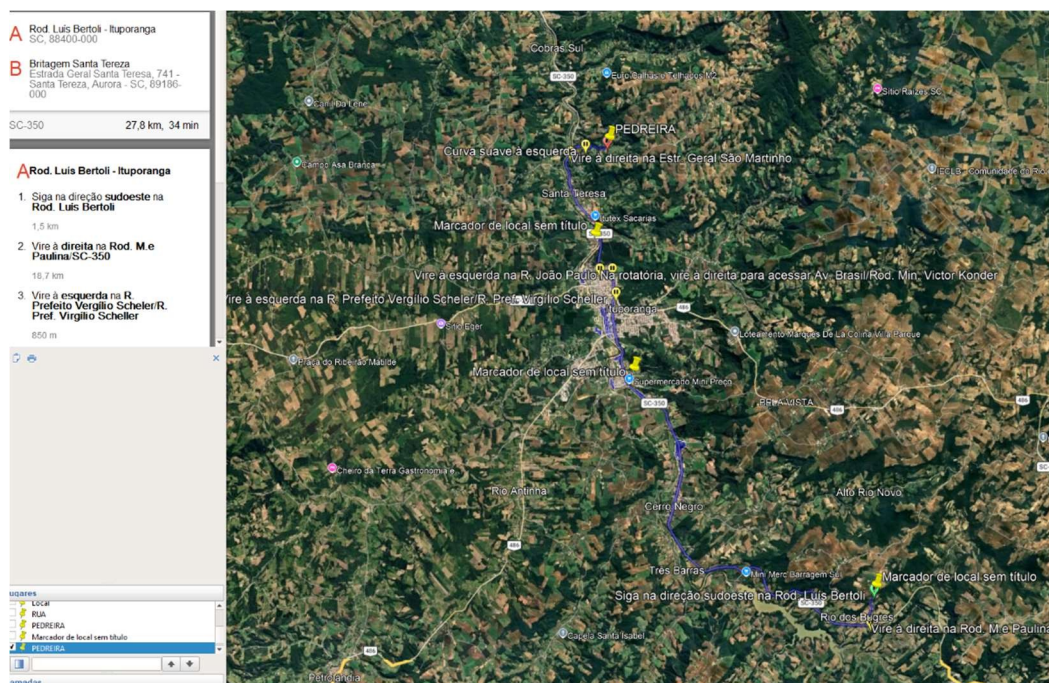
Um ensaio para a determinação do Índice de Suporte Califórnia (método DNER ME 49/94), na energia de compactação adotada como referência para o trecho, para cada grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea "a", respeitando-se o espaçamento máximo de 500 m de pista.

Um ensaio para determinação da massa específica aparente seca "in-situ" (MÉTODO DNER ME 092/94), pelo método do Frasco de Areia, com espaçamento máximo de 100 m e com, no mínimo, três determinações por segmento.

NOTA 3: A empresa ganhadora deverá apresentar o ensaio à compressão do concreto da lajota com ART.

1.6.3) TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM.

Os transportes de todo o material (macadame) deverão de ocorrer através de caminhão basculante. Abaixo localização da jazida. **(27,8KM)**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.6.4.) APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO.

Deverá ser instalada lona plástica 200 micras sobre a camada de brita graduada a fim de não permitir a aderência da placa de concreto com a camada. A lona deverá ser instalada em toda a área a ser pavimentada, garantindo sobreposição de, no mínimo, 30 cm das emendas e formas laterais para impedir o escoamento da nata de cimento e a umidade ascendente. Antes da concretagem deverá ser verificada toda a área a fim de confirmar a não existência de furos, rasgos, falta de traspasse e outros, que possam comprometer a impermeabilidade.

1.6.5.) FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES.

As fôrmas para execução da pavimentação deverá são de madeira serrada e=25mm, seguir rigorosamente as dimensões mencionadas em projeto geometrico.

1.6.6.) BARRAS DE LIGAÇÃO, AÇO CA-50 DE 10 MM, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Nas juntas de construção longitudinais serão utilizadas barras de ligação com aço CA 50 corrugado de bitola Ø10.0mm, comprimento e espaçamento conforme projeto 75cm. As barras deverão ser protegidas com pintura anticorrosiva.

A fôrma deverá ser perfurada para inserção no concreto fresco para servirem de espera para a próxima etapa de concretagem.

1.6.7.) ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196.

Nos locais onde as placas terão dimensões variáveis serão instaladas tela de aço soldada Q138 (10x10) Ø4,2mm, para evitar fissuras de retração no concreto. As telas deverão ser posicionadas conforme o projeto, deverão ser usados espaçadores treliçados para garantir a posição correta da tela.

As telas deverão ficar a 1/3 da parte superior da placa (mínimo abaixo 5cm), com o objetivo de eliminar possíveis fissuras de retração.

1.6.8.) CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C40, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

LANCAMENTO (NBR 8953)

Os tipos de cimento Portland considerados adequados à pavimentação de concreto simples devem seguir as especificações da NBR 16697. Preferencialmente devem ser utilizados cimentos com módulos de finura menores (Blaine), que normalmente são os do tipo CP-II. Os agregados, água, aditivos e aço deverão seguir os requisitos do item 5 da norma do DNIT 047 e o recebimento e armazenamento conforme recomendado nas normas DNIT 050 - EM.

A composição (traço) do concreto destinado à execução de pavimentos rígidos deverá ser determinada por método racional, conforme requisitos especificados nas normas NBR 12655 e NBR 12821, de modo a obter-se com os materiais disponíveis na região uma mistura fresca de trabalhabilidade adequada ao processo construtivo empregado e, simultaneamente, um produto endurecido compacto e durável, de baixa permeabilidade (alta densidade), e que satisfaça às condições de resistência mecânica e acabamento superficial impostas pela especificação, que deve acompanhar o projeto do pavimento.

- Resistência característica à tração na flexão ($f_{ctM,k}$) ≥ 40 Mpa aos 28 dias, atendendo-se às referências de controle definidas no projeto. A resistência à tração na flexão será determinada em corpos de prova prismáticos, conforme procedimentos constantes nas normas NBR 5738 e NBR 12142.

- Poderá ser realizado o controle tecnológico através da resistência característica à compressão axial equivalente (f_{ck}) desde que determinada em ensaio a correlação, utilizando-se os materiais que efetivamente serão aplicados na obra. A resistência à compressão axial será determinada em corpos de prova cilíndricos, moldados e ensaiados conforme os requisitos e procedimentos constantes nas normas NBR 5738 e NBR 5739.

- Relação água / cimento máxima: $A/C \leq 0,50$ l/Kg.

- Abatimento, determinado conforme a norma NBR 7223 utilizando equipamento de pequeno porte (régua ou treliça vibratória): para vias 100% planas S100 (Slump de 100 a 155 mm). Para vias em aclives S50 (Slump de 50 a 95 mm).

- A dimensão máxima característica do agregado no concreto não deverá exceder 1/4 da espessura da placa do pavimento ou 50mm, obedecido o menor valor.

- Teor de argamassa entre 47% e 53%.

- Macrofibra sintética estrutural: para inibir as fissuras de retração plástica, utilizar com consumo de $4,00 \text{ kg/m}^3$.

Para a execução do pavimento rígido deverá ser utilizado equipamento compatível com as características da obra e necessidade de produtividade para a situação em questão. Esses equipamentos estão descritos e especificados na norma DNIT 047/2004 - ES e podem ser do tipo régua ou treliça vibratória (ambas deverão ter a largura da via a ser concretada). Serão aceitos equipamentos de maior porte (fôrmas-trilho e/ou pavimentadoras de formas deslizantes) desde que aplicáveis à obra. Neste caso, para outros equipamentos, devem ser





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

seguidas as normativas específicas, DNIT 048 - ES (Execução de pavimento rígido com equipamento de fôrma-trilho) e DNIT 049 – ES (Execução de pavimento rígido com equipamento de fôrma deslizante).

Além do equipamento principal de espalhamento do concreto, a contratada fará uso dos seguintes equipamentos complementares para a correta execução do pavimento:

- Formas de madeira de contenção lateral do concreto em quantidade suficiente para 2 dias de produção;
- Bomba de pulverização costal manual (mínimo duas);
- Plataforma de apoio ou ponte de serviço: Necessária para eventuais acabamentos do concreto após a passagem do equipamento de espalhamento. Normalmente fabrica-se este equipamento na obra, prevendo-se possíveis mudanças de larguras;
- Serras de disco diamantado, auto-propelidas (corta e anda) em quantidade suficiente para atendimento à demanda de cortes (mínimo duas);
- Sistema de iluminação auxiliar. Dependendo do planejamento da obra, grande parte dos cortes das juntas pode vir a ser executado a noite gerando a necessidade de mobilização de um sistema de iluminação eficiente na frente de trabalho;
- Lona plástica, para em caso de chuva proteger-se o concreto fresco em fase de pega;
- Desempenadeira metálica de cabo longo - Float manual (mínimo dois);
- Elementos para texturização: Vassoura de piaçava ou pente metálico;
- Rodo de corte de secção retangular (mínimo 3m) de cabo longo;
- Régua de alumínio de comprimento $\geq 3\text{m}$ com secção retangular, para aferição do nivelamento da superfície acabada (mínimo três);
- Ferramentas manuais de pedreiro e armador (pás, enxadas, turquesas, etc) em quantidade suficiente para o bom andamento da obra;
- Vibradores de imersão (motor a gasolina), diâmetro $> 50\text{mm}$ (mínimo dois).

1.6.9.) LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS

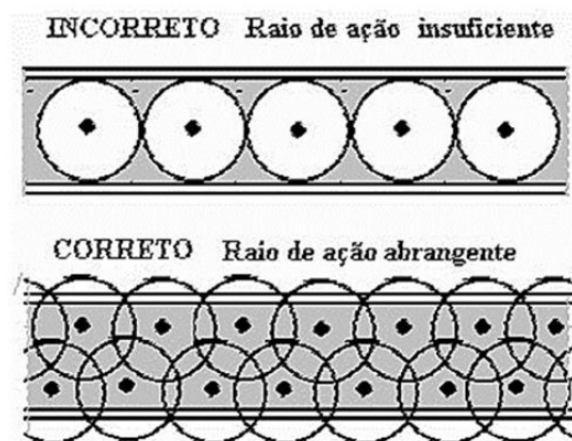
O equipamento para execução do pavimento de concreto será, preferencialmente, de pequeno porte do tipo régua, treliça ou rolo vibratório.

Além do adensamento superficial realizado pelos equipamentos vibratórios deverá ser realizado adensamento complementar com vibradores de imersão em toda a largura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

concretada, respeitando-se o raio de vibração do equipamento. Atentar para a sobreposição dos pontos de adensamento, conforme figura que segue:



A verificação da regularidade longitudinal da superfície deverá ser feita por meio de uma régua de alumínio com mais de 3m de comprimento. Qualquer variação na superfície, superior a 5 mm, seja uma depressão ou uma saliência, deverá ser corrigida de imediato.

Eventualmente, caso as características da via permitam, podem ser utilizados equipamentos com maior produtividade (fôrmas-trilho ou pavimentadoras de fôrmas deslizantes), adequando-se, neste caso, as condições de execução e canteiro.

O acabamento final do concreto deverá ser realizado, primeiramente, por meio da utilização do rodo de corte (para retirada de irregularidades na superfície) e, na sequência com a utilização do float manual (desempenadeira de cabo longo) para o desempenho final do pavimento. Estes serviços devem ser executados imediatamente após o adensamento do concreto.

Logo a seguir, deve-se proceder com a texturização do pavimento, que deve estar de acordo com os parâmetros definidos em projeto e validados pelo Município. Para tanto deve-se fazer uso de vassouras de fios de nylon, vassouras de piaçava ou pentes metálicos que provocarão ranhuras na superfície das placas.

A vassoura ou o pente metálico podem ser passados na direção transversal ou longitudinal à faixa concretada, de forma homogênea e constante, afim de obter ranhuras contínuas, uniformes e alinhadas ao longo do pavimento como um todo. As ranhuras devem ser leves para não comprometer o acabamento final do pavimento e evitar geração acentuada de ruídos.

CURA DO CONCRETO





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Deve ser empregada a cura química, com produto a base PVA, polipropileno ou parafina, com pigmentação branca (clara), que obedeça aos requisitos descritos na norma ASTM-C 309. O produto deve ser aplicado em toda a superfície do pavimento na razão de 0,35 l/m² a 0,50 l/m² (conforme indicação do fabricante) visando a formação de película plástica, cujo objetivo é impedir a perda de água de amassamento do concreto para o ambiente. Este serviço deve ser executado por meio de aspersão imediatamente após a execução da texturização na superfície do pavimento de concreto. Como o período total de cura será de 7 dias, recomenda-se a não circulação de qualquer tráfego sobre o pavimento recém executado.

Caso as condições climáticas apresentem-se muito exacerbadas, calor ou frio e/ou vento em demasia, deve-se proceder cura complementar cobrindo o pavimento, durante 7 dias, com mantas de geotêxtil umidificadas ou lona plástica.

1.6.10.) EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO.

A locação das seções onde serão executadas as juntas deverá ser feita por medidas topográficas, devendo ser determinadas as posições futuras por pontos fixos estabelecidos nas duas margens da pista ou, ainda, sobre as formas estacionárias.

Deve-se estabelecer um Plano de Corte no qual se determine o momento adequado e a ordem de abertura das juntas transversais, que devem ser trabalhadas de modo a aliviar as tensões no pano concretado. Em síntese, deve-se adotar uma estratégia de corte na qual os panos venham sendo reduzidos, aliviando assim as tensões incidentes.

As juntas deverão obedecer a paginação do projeto e serem serradas no primeiro momento possível após o final de pega do concreto, momento no qual o concreto jovem já se encontra endurecido e é possível apoiar o equipamento de corte sem provocar depressões no concreto. Esse momento específico vai depender das condições climáticas, do concreto e diversos outros aspectos, mas na grande maioria dos casos ele se dá por volta de 6-10h após a concretagem.

A profundidade do corte será de 1/3 da espessura da placa e sua largura será de 3 mm.

Finalizada a etapa do corte, deverá ser providenciado o preenchimento e selagem das juntas com areia fina.

A adoção do preenchimento das juntas com areia fina se justifica pelas características da via em questão, que se trata de estrada rural de baixo volume de tráfego, onde as solicitações estruturais e a exposição a contaminantes agressivos são significativamente menores quando comparadas a pavimentos urbanos ou rodoviários de tráfego intenso.

Ressalta-se ainda que a utilização de areia fina para preenchimento das juntas serradas é prática adotada em pavimentos de concreto nos casos em que não há utilização de barras de transferência de carga nas juntas transversais. No pavimento projetado, as





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

barras de aço previstas possuem função exclusivamente de ligação e estão consideradas apenas na junta longitudinal de construção localizada no eixo da via. Adicionalmente, o projeto contempla soluções de drenagem superficial adequadas, com o objetivo de evitar o acúmulo excessivo de água sobre o pavimento e nas juntas.

1.7.) MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

1.7.1.) MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando o início dos serviços contratados. Incluem-se neste item o efetivo deslocamento e instalação no local de trabalho, de todo o pessoal técnico e de apoio, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços contratados.

Os custos de mobilização de equipamentos incluem todas as despesas para transporte, desde sua origem até o local de obra, conforme pode ser consultado na planilha orçamentária.

A CONTRATADA deverá proceder a mobilização de equipamentos, instalações e mão de obra em quantidade suficiente para a execução da obra nos prazos determinados e com a qualidade e segurança adequadas.

Os equipamentos mobilizados deverão dispor de condições mecânicas, capacidade e número de unidades que permitam executar os serviços previstos, nos prazos previstos com segurança e qualidade requerida.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a substituição de qualquer equipamento e instalação que não desempenhe em condições operacionais seguras, como também a inclusão de outros tipos de equipamentos para assegurar a qualidade e o prazo da obra, se as condições locais assim o exigirem.

O pagamento dos custos de mobilização e desmobilização serão pagos separadamente, conforme cronograma de execução da obra.

Ituporanga, 05 de maio de 2026.

KAMIL DE SOUZA
BARDINI:04753355977





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

2026.05.08 14:13:31
-03'00'

Responsável Técnico(a): KAMIL DE SOUZA BARDINI

Engenheiro Agrimensor - CREA/SC 093.684-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5a4236ed105be>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA



REFERÊNCIAS TÉCNICAS

Manual de Execução

São Paulo - Julho/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp5a4236ed105be>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

MANUAL DE EXECUÇÃO DE PUC

PAVIMENTO URBANO DE CONCRETO

Transformando o Urbanismo com Inovação e Sustentabilidade

Apoio:



MSc Engº Álvaro Sérgio Barbosa Júnior Engº
Gabriel Pinheiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5a4236ed105be>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1. Objetivo

O presente manual tem por objetivo descrever metodologias executivas do PUC – Pavimento Urbano de Concreto, com equipamentos e ferramentas adequadas, controle de qualidade, segurança e treinamentos.

2. História

A tecnologia de pavimentação de concreto está em constante evolução e hoje grande parte da ênfase é dada ao uso de materiais de construção ecologicamente corretos no concretado pavimento e aos aspectos de durabilidade de estradas e ruas de concreto. Nestes aspectos a introdução de pavimentos reforçados com macrofibras auxilia no desenvolvimento deste sistema construtivo, atuando como reforço secundário no concreto, elevando-se seu desempenho de resistência a tração e proporcionando a diminuição da espessura da camada de concreto, mantendo sua resistência, durabilidade e ecologicamente menos poluente que os processos anteriores.

Este desempenho ao longo do tempo, e seus benefícios ambientais se dá por diversas condições do pavimento de concreto de alto desempenho:

- Não deformam quando da aceleração, frenagem e provas de cargas dos veículos;
- Maior durabilidade quando comparado a outros pavimentos;
- Menor interferência de manutenção preventiva e corretiva;
- Melhor distribuição de carga no concreto e no solo;
- Menor custo operacional dos veículos, quanto ao sistema de suspensão, freio e pneus, bem como menor consumo de combustível e menor emissão de CO₂;
- Maior segurança do usuário devido a macro e micro texturas;
- Melhor reflexão da luz na superfície do pavimento;
- Economia de até 30% nos gastos com iluminação pública;
- A superfície clara do concreto contribui para a redução da temperatura ambiente em até 5°C;
- Não sofre ataque de substâncias derivadas de petróleo.

3. Conceito PUC – Pavimento Urbano de Concreto de Alto desempenho

Trata-se do pavimento rígido de concreto que vem sendo utilizado a mais de 100 anos em estradas e vias em todo o mundo. Onde através de novas tecnologias e estudos foi desenvolvido um pavimento mais resistente e esbelto para o tráfego de veículos de pequeno e médio porte, que são ideais para os ambientes urbanos de tráfegos leves a moderados.



O PUC - Pavimento Urbano de Concreto é o pavimento cuja camada é constituída por placas de concreto de cimento Portland com adição de macrofibras estruturais, que atuam como reforço secundário, desta forma elevando-se o desempenho de resistência a tração do concreto e reduzindo-se a espessura da camada de concreto, que desempenham simultaneamente as funções de base e de revestimento.

4. Redução de custo

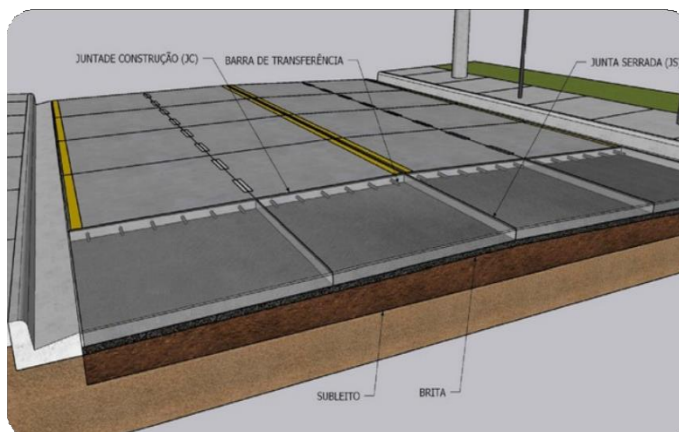
Permite economia entre 10 a 20% em relação ao asfalto, já na fase de construção.



5. Tecnologias empregadas

- Estudo de solo e estabilização;
- Trabalho de traço de concreto;
- Macrofibra Estrutural;
- Placas de Concreto com tamanho reduzido;
- Melhoria da tração na flexão do concreto convencional;
- Espessuras de 10 a 12 cm;
- Barra de transferência somente nas juntas construtivas;
- Conceito de distribuição de carga do eixo em duas placas - ou seja uma placa por roda.





6. Aplicações

- Vias urbanas, estradas rurais, vias de condomínios e loteamentos;
- Pátios industriais, áreas de manobra, carga e descarga;
- Estacionamento;
- Ciclovias e calçadas;



7. Benefícios e Vantagens

- Não exige manutenção por mais de 20 anos;
- Mais econômico que o asfalto na fase de implantação;
- Maior visibilidade por reflexão, fazendo com que haja um espaçamento maior entre postes de luz;
- Contribui para redução da temperatura ambiente;
- Maior segurança e economia para o usuário;
- Ótima resistência a deformações, não gerando lombadas e buracos;
- Maior resistência a abrasão, mais segurança reduzindo o espaço de frenagem,



diminuindo também o fenômeno da aquaplanagem;

- Melhor visibilidade noturna.
- Reduz o impacto ambiental e possibilidade do pavimento drenante;
- Diminuição da emissão de CO_2 na construção.



8. Projeção de mercado

Em 2023, associações do setor de Pisos Industriais de Concreto, projetou 30 milhões de metros quadrados por ano.

Associações do setor do concreto, projetam em PUC uma intenção superior a 100 milhões de metros quadrados por ano.



9. Equipamentos e ferramentas

Para a execução do pavimento rígido deverá ser utilizado equipamento compatível com as características da obra e necessidade de produtividade para a situação em questão, considerando as seguintes etapas após a liberação da base a ser concretada:

- Montagem da cancha;
- Execução da concretagem e acabamento;
- Cura do concreto;



- Corte das juntas;
- Tratamento das juntas.

9.1. Montagem da cancha – formas

- Podem ser de madeira ou metálicas;
- Considerar furação para barra de transferência com espaçamento a cada 30cm;
- Em madeira, considerar espessura de 1 polegada e formas com até 2,00 metros para evitar empenamento. Fazer tratamento na madeira aumenta a taxa de reutilização;
- Metálica, pode ser utilizado vigas tipo “U” ou chapa de 6mm dobrada, ficando em “L”, sendo assim uma mesma forma pode ser utilizada para duas espessuras de placa;
- Dependendo do planejamento da obra e sua concepção construtiva, poderá ser utilizado o “meio fio” já instalado como forma de contenção lateral;
- A utilização de desmoldante, facilita a desforma, aumento a sua taxa de reutilização e minimizando o risco de “amassar/quebrar” a borda da placa na sua retirada.

9.2. Montagem da cancha - nivelamento

- Pode ser utilizado tanto o nível óptico (maior precisão) quanto também o nível laser (maior agilidade);
- Equipamento também será utilizado durante a concretagem para conferência ou no sistema de reguamento por “mestra úmida”;
- Ter atenção quanto a guarda e o transporte do equipamento, pois a calibragem é bastante sensível quanto a batidas e quedas;
- Certificar a aferição a cada seis meses de uso;
- Na utilização do nível laser, considerar o uso de baterias recarregáveis tendo um kit reserva.



Nível laser



Nível óptico

9.3. Montagem da cancha – instalação das formas

- Carrinho de quatro rodas para facilitar a movimentação na obra;
- Ferramentas manuais básicas de carpintaria;
- Ferramentas manuais básicas de ferreiro;
- Carrinho de mão, pá e enxada;
- Linha de nylon;
- Pulverizador costal para desmoldante;
- Graxa mecânica e pincel para aplicação nas BT nas juntas construtivas;
- Martelo Perfurador/Rompedor;
- Gerador elétrico portátil.

9.4. Execução da concretagem: lançamento, espalhamento e vibração

- Enxada para espalhamento:





- Vibrador de imersão (Gasolina ou elétrico):



À gasolina



Elétrico

9.5. Execução da concretagem: reguamento



Régua vibratória



Régua treliçada

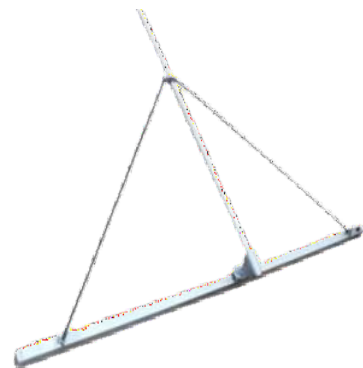
- Régua de alumínio de 1, 2 e 3 metros;
- Desempenadeira manual;
- Nível laser na utilização de “mestra úmida” e conferência.





9.6. Execução da concretagem: adensamento e acabamento

- Roller Bug;
- Float de aço;
- Rodo de corte;
- Desempenadeira manual;
- Acabadora simples (Disco de flotação) - se acabamento camurçado;
- Plataforma de apoio para texturização;
- Vassoura para texturização;
- Cabos de alumínio.





9.7. Cura do concreto e corte das juntas

- Pulverizador costal;
- Máquina de corte “verde”;



- Sistema de iluminação;
- Mangueira;
- Tambor 200 litros;
- Vassoura de limpeza.



9.8. Tratamento das juntas

- Máquina de corte;
- Vassoura para limpeza;
- Aplicador de selante.



10. Processos executivos

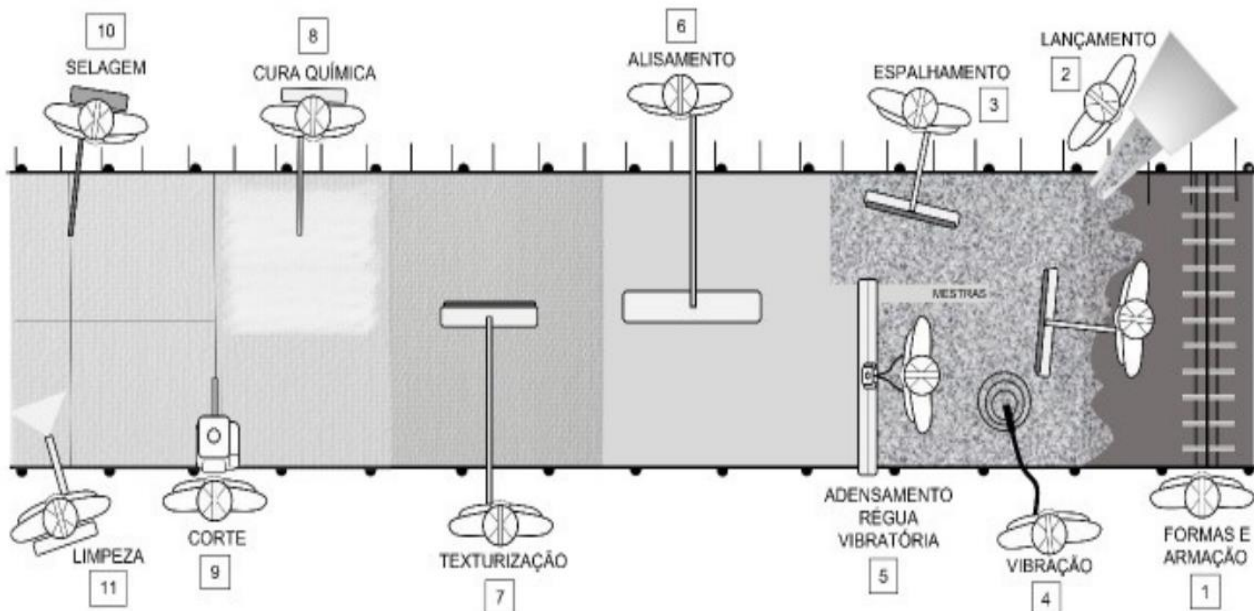
Para a execução do pavimento PUC é importante que as empresas participantes da obra, entendam o projeto específico e suas recomendações. Estar atento às notas técnicas e em caso de dúvida recorrer ao projetista. Como processo, vamos destacar:

- Conferência da base;
- Formas e preparação da concretagem;
- Recebimento do concreto e descarga;
- Espalhamento, vibração e regularização;

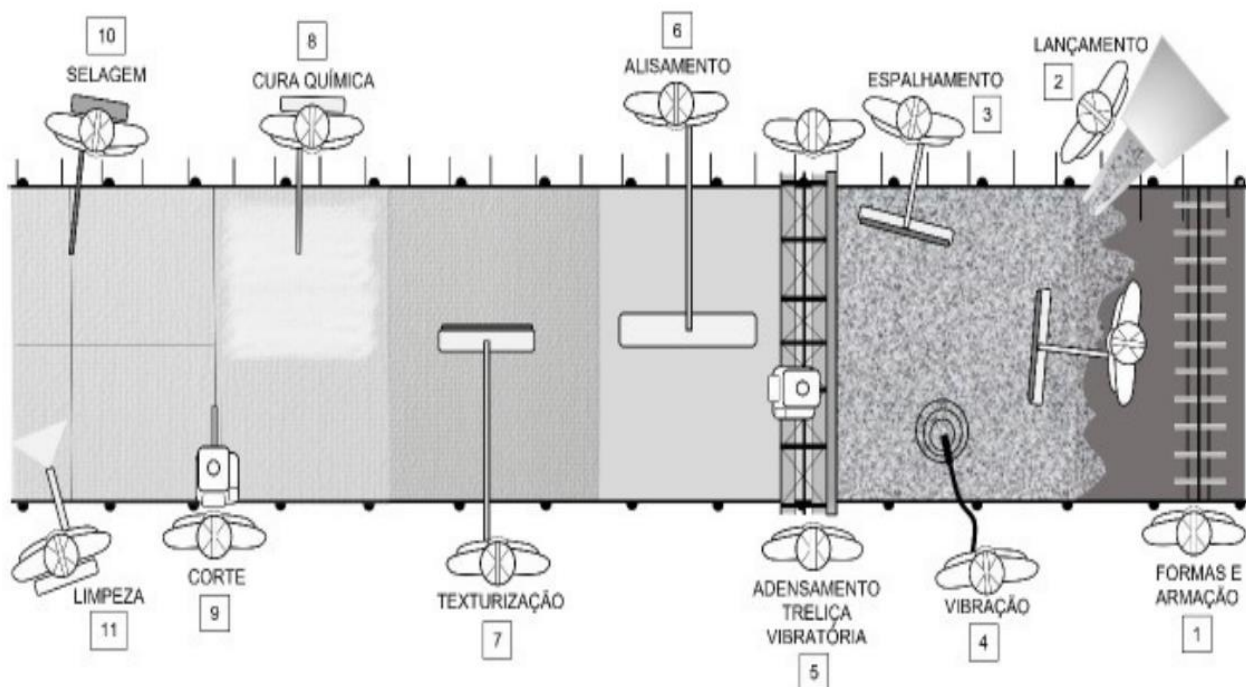


- Acabamento;
- Cura do concreto;
- Corte das juntas e tratamento.

Execução com régua vibratória



Execução com treliça vibratória



10.1. Conferência de base

A superfície que receberá a camada de CONCRETO, deve ter atingido os parâmetros de compactação apresentados no projeto, e estar desempenada e limpa, isenta de resíduos e outros elementos prejudiciais à adequada execução.

Itens também a serem conferidos:





- Caimentos;
- Limites topográficos e a locação da obra;
- Nível referencial.

10.2. Formas e preparação da concretagem

- As formas devem ser da espessura da placa, ou no máximo 2cm a menos;
- Fixar a linha de pedreiro para referência de nível e alinhamento.
- Conferência com nível óptico;
- Fazer o assentamento das formas, prevendo duas concretagens;
- Para fixação, utilizar ponteiros de aço para escoramento a cada 1 metro;
- Após o alinhamento e nivelamento da forma, ela é chumbada com concreto;
- É importante garantir que a forma não se desloque em meio a concretagem, suportando os esforços inerentes ao trabalho;
- As formas são alinhadas e niveladas em acordo com nível final do pavimento. Como tolerância, podemos admitir os desvios altimétricos de até 3mm e diferenças planialtimétricas não superiores a 5mm com relação ao projeto;
- Deverá também ser efetuada verificação do fundo de caixa (no centro da pista) não se admitindo espessura, ao longo de toda a seção transversal, inferior à especificada no projeto.
- Após o chumbamento da forma, se faz a colocação da lona plástica;

O objetivo do uso da lona plástico, abaixo da placa de concreto é:

- reduzir o atrito entre o pavimento e sub-base,
- de manter a água de amassamento do concreto, evitando a perda desta para a camada de base.
- A lona precisa ser resistente, com alta micragem entre 150 e 200 micras. A colocação da lona deve ser feita com sobreposse de no mínimo de 15 cm em relação a camada adjacente;
- A lona precisa ficar bem esticada sem deixar a sub-base exposta;
- Após a colocação da forma, atentar ao projeto e verificar a necessidade dos reforços dimensionados;
- Os reforços são previstos para evitar patologias como fissuras e trincas;
- Deverão estar previstos no projeto e sua dimensão e instalação devem ser respeitadas;
- Independente da espessura do concreto, esses reforços devem ficar 3cm acima da lona plástica e no máximo 3 cm abaixo da superfície do concreto acabado.





10.3. Barras de transferência

Nas juntas de construção (onde as formas são instaladas) se faz a necessidade da utilização das BT's para transferência de cargas entre as placas. Na instalação das BT's deve ser observar:

- Posicionamento: espaçamento a cada 30cm e nivelamento no eixo (centro) da placa de concreto;
- Engraxar a metade da barra “em espera”;
- Garantir que a barra não esteja torta ou desalinhada;
- Recomendável não sacar a barra durante a execução do acabamento com o objetivo de facilitar a desforma.

10.4. Recebimento do concreto e descarga

- O Concreto deve ser usinado e produzido em centrais de concreto em atendimento integral das condições estipuladas na norma NBR 7212;
- O transporte do concreto se faz por meio de caminhões betoneiras;
- O período máximo entre a adição da água no traço e o lançamento do concreto deve ser de 90 minutos;
- A adição da macrofibra pode ser feita na central de concreto inserindo na esteira junto aos agregados ou na chegada do caminhão na obra, devendo então proceder a homogeneização batendo o caminhão durante 2 min para cada m³ de concreto;
- Observar se os caminhões que se encontram na linha estão com as facas em boas condições, para garantir a boa homogeneização do material;
- A descarga do concreto se dá de forma convencional, ou seja, o caminhão despejando diretamente na pista de concretagem. Somente em caso de difícil acesso ou manobra do caminhão, se faz necessário a utilização da bomba de concreto;
- Conferência do slump de abatimento, seguindo as especificações de projeto e nota fiscal;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- Não aceitar concreto redosado sem a concordância e liberação do técnico habilitado na concretagem;

10.5. Espalhamento, vibração e regularização

- A concretagem deverá ser de forma contínua;
- O espalhamento do concreto se faz com a utilização de enxadas, garantido a distribuição homogênea de modo a regularizar a camada na espessura a ser adensada;
- Além da utilização das réguas vibratórias, deve se garantir o adensamento inicial, por meio dos vibradores de imersão em toda a largura concretada, respeitando-se o raio de vibração do equipamento, e inserindo o mesmo em ângulos de 45° graus a fim de melhor adensar o concreto reforçado com fibra e direcionando o posicionamento horizontal da mesma;
- Todo o concreto deve ser vibrado. Deve se atentar para a vibração nas áreas de forma, para melhor homogeneização;
- A regularização da superfície se inicia pela etapa do reguamento, utilização de equipamento que também faz a vibração superficial;
- O equipamento de reguamento pode deslizar sobre as formas ou sobre o sistema de mestra úmida;
- Durante a execução do reguamento, se faz necessário junto ao operador, dois auxiliares com enxada para garantir a espessura;
- Após o reguamento se faz a conferência com o nível laser e/ou com régua de 3 metros;
- Qualquer variação na superfície, superior a 5 mm, seja uma depressão ou saliência, deverá ser corrigida de pronto, sendo as saliências cortadas e as depressões preenchidas com concreto fresco.

10.6. Acabamento

Imediatamente após o reguamento deve-se entrar com as seguintes ferramentas com o objetivo de adensamento final:

- Rodo de corte = para retirada das irregularidades da superfície;
- Rollerbug = assentar agregados e fibras promovendo um levantamento da nata e finos do concreto;
- Float manual = desempenho final, deixando a superfície lisa.

Nesta etapa, deve-se ter uma atenção especial as bordas de concretagem utilizando réguas de 1 metro para melhor conformação, desempenho manual para adensamento, e verificar o alinhamento das BT'S.

Em casos, onde a solicitação de acabamento é um vassourado "mais fino" ou uma superfície mais lisa, deve-se utilizar a acabadora mecânica, deixando a superfície rugosa (aspecto camurça) ou lisa para o imediato vassouramento.

Imediatamente após o adensamento, se inicia o processo de texturização, que deve ser em



acordo com o projeto e de aceite prévio do cliente.

Para regiões de baixa velocidade, vias locais e coletoras, admitisse como acabamento, nível de rugosidade simples como alisamento camurçado, grosso ou superior, não sendo admitido acabamento lapidado ou polido.

Para regiões com declive é recomendado o acabamento vassourado ou superior, nestes casos é importante reforçar o adensamento do concreto para diminuir o afloramento das macrofibras estruturais.

Para regiões com velocidade acima de 40 km/h deve se utilizar acabamento com textura vassourado ou utilização de pentes metálicos que provocarão ranhuras na superfície das placas.

A vassoura ou o pente metálico devem ser passados na direção transversal à faixa concretada, de forma homogênea e constante, a fim de obter ranhuras contínuas, uniformes e alinhadas ao longo do pavimento como um todo.

É proibida a aspersão de água durante o acabamento, sob pena de redução considerável da resistência a abrasão.

As ranhuras devem ser leves para não comprometer o acabamento do pavimento e evitar geração acentuada de ruídos.

A altura das ranhuras deve ficar entre 0,6 e 1,2 mm.

Em pista com largura maior que 4 metros utilizar a plataforma de apoio para promover o acabamento.



10.7.Cura do concreto

Deve ser empregada a cura química, aditivos redutores de evaporação são soluções químicas incorporadas ao concreto fresco visando reduzir a evaporação superficial, o que acarreta também a diminuição do risco de retração hidráulica ou plástica do concreto, com produto a base PVA ou polipropileno, com pigmentação branca (clara), que obedeça aos requisitos descritos na norma ASTM-C 309.

O produto deve ser aplicando em toda a superfície do pavimento na razão de 0,35 l/m² a 0,50 l/m² (conforme indicação do fabricante) visando a formação de película plástica,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

cujo objetivo é impedir a perda de água de amassamento do concreto para o ambiente. Este serviço deve ser executado por meio de aspersão imediatamente após a execução da texturização na superfície do pavimento de concreto.

O período total de cura deverá ser de 7 dias, período no qual recomenda-se a não circulação de qualquer tráfego sobre o pavimento recém executado.

Caso as condições climáticas apresentem-se muito exacerbadas, calor ou frio em demasiado e/ou muito vento, deve-se proceder com cura úmida adicional neste período de 7 dias, espalhando-se mantas de geotêxtil umidificadas sobre o pavimento recém executado.

No final da obra, após passado o período de cura, deve-se prever a limpeza do pavimento com pressão de água para remoção da película de cura, assim permitindo a pintura de sinalização no pavimento.

Na Norma ABNT NBR 14931: A cura de concreto envolve o conjunto de medidas que visam evitar sua secagem prematura e prover a pasta de cimento de água suficiente para sua hidratação, particularmente nas camadas superficiais das peças.

O concreto deve ser hidratado para que, a partir das reações de hidratação do cimento, este possa adquirir no futuro as propriedades desejadas, como resistência, baixa permeabilidade, baixa difusividade, alta estabilidade do volume não retraindo, resistência à abrasão e resistência a produtos químicos.

A cura do concreto se divide em cura primária e cura secundária. A cura primária é aplicada durante o lançamento do concreto (numa laje ou piso, por exemplo, imediatamente após o seu sarrafeamento) e o fim de pega do concreto (endurecimento ao tato), enquanto a cura secundária é aplicada a partir do fim de pega do concreto.

Entende-se que a cura primária e secundária não necessita obrigatoriamente ser aplicadas em todos os casos.

10.8. Corte das juntas e tratamento

O posicionamento das juntas deve seguir o dimensionamento do projeto. Sua marcação topográfica deve ser realizada antes do início da concretagem.

Deve-se proceder com o corte das juntas do tipo 'serrada' no intervalo de 4h a 8h após o lançamento do concreto, para evitar a fissuração das placas.

Deve-se empregar equipamento tipo softcut para cortes mais prematuros. Os cortes deverão ser efetuados seguindo a mesma sequência da concretagem.

Adotar uma estratégia de corte na qual os panos venham sendo reduzidos, aliviando assim as tensões incidentes.

IMPORTANTE: Deve-se serrar as juntas com a profundidade de 1/3 da espessura do pavimento e prever a utilização de água durante o corte.

Ao fim de cada jornada de trabalho, ou sempre que a concretagem tiver de ser interrompida por mais de 60 minutos, deverá ser executada uma junta de construção cuja posição deve coincidir com a de uma junta transversal indicada no projeto.

Entre a placa de concreto e o meio fio poderá ser inserido EPS (isopor) de espessura de mínimo 3mm, para que não haja aderência entre o pavimento e o meio fio, assim não formando um único elemento e possibilitando a pequena movimentação de ambos.

Caso o meio fio seja moldado in loco recomenda-se que suas juntas coincidam com as juntas transversais do pavimento, evitando-se assim fissuras induzidas nesse elemento.

As juntas de construção podem receber a passagem da serra (no máximo 2,5 cm) de modo a melhorar o aspecto visual e formar o reservatório para o selante.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Deve-se aguardar até que as placas estejam visivelmente separadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5a4236ed105be>





Nas juntas de encontro (JE) deve ser utilizado selador flexível de poliuretano ou equivalente, com dureza Shore A = 25 ± 5 .

Nas juntas serradas não será necessário o tratamento, sendo o mesmo realizado apenas nas juntas construtivas (JC), deve ser utilizado preferencialmente seladores de poliuretano modificado com alcatrão ou material equivalente que resista ao sol e intempéries.

Para a aplicação do material de selagem das juntas, limpar as juntas cuidadosamente com a ponta de um cinzel, vassouras de fios duros e ar comprimido.

O material de selagem das juntas deve ser aplicado cuidadosamente no interior dos sulcos, de modo a preencher a junta sem transbordamento.

Os excessos e respingos na superfície devem ser removidos. A profundidade de penetração do material selante e suas características devem ser executadas conforme definidas no projeto.

A aplicação do selante se faz com a utilização da pistola manual ou mecânica.

Nos cortes de juntas, com o objetivo de respeitar o intervalo de horas do corte, pode ser necessário a realização a noite. Portanto, é fundamental deixar previsto a iluminação necessária.

11. Liberação de tráfego

As formas só poderão ser retiradas decorridas ao menos 12 horas da finalização da concretagem (atentar para especificações do concreto) e, desde que o concreto possa suportar sem nenhum dano a operação de desmoldagem.

Deverá ser efetuada a completa limpeza da pista antes de sua liberação por completo ao tráfego, buscando eliminar quaisquer detritos que venham a atrapalhar sua utilização.

A obra deve ser liberada apenas após a completa execução dos serviços de sinalização horizontal.

O pavimento pronto só pode ser aberto ao tráfego quando atingida a resistência mínima de aceitação. Recomenda-se a aceitação de 80% da resistência especificada do concreto.

12. Controles de execução





Check list pré e pós concretagem

CHECK LIST PRÉ-POC CONCRETAGEM

Obra

Data

Faixa

Empreiteira

		PRÉ-CONCRETAGEM				PÓS-CONCRETAGEM			
		OBSERVAÇÕES		Sim	Não	OBSERVAÇÕES		Sim	Não
NORMAS	ANÁLISES	1.1. INCLUIÇÃO				ACABAMENTO FINAL	1.1. UNIFORMIDADE		
		1.2. ADEQUAMENTO					1.2. QUALIDADE		
		1.3. IDENTIFICAÇÃO					1.3. PLANALIDADE		
		1.4. IDENTIFICAÇÃO - PRAÇAS					1.4. BORDAS		
		1.5. PREÇO DO PAVIMENTO					1.5. BORDAS		
CONCRETO	ANÁLISES	2.1. BORDO				CORTEIS	2.1. DEPARFAMENTO		
		2.2. COMPROVAÇÃO					2.2. ADEQUAMENTO		
		2.3. TUBOS - DEPARFADO					2.3. DEPARFAMENTO		
		2.4. PREÇO PARA DEPARFADO					2.4. EXCLUSÃO DE CORTEIS		
		2.5. INCLINAÇÃO DE BORDO					2.5. PROVADELA		
TETO	CONCRETO	3.1. VOLUME PRE-TOPO				PISO DE CIMENTAÇÃO	3.1. SUPERFÍCIE		
		3.2. TUBO DE CIMENTAÇÃO					3.2. IDENTIFICAÇÃO		
		3.3. BORDO BOM					3.3. MEDIDAS		
		3.4. BORDA					3.4. FERRAGEM		
		3.5. INCLINAÇÃO					3.5. PREÇO PARA ENTERRADES		
CIMENTAÇÃO	ANÁLISES	4.1. INCLINAÇÃO				PISO DE CIMENTAÇÃO	4.1. FERRAGEM		
		4.2. BORDA					4.2. FERRAGEM		
		4.3. PROVADELA					4.3. FERRAGEM		
		4.4. BORDA					4.4. FERRAGEM		
		4.5. INCLINAÇÃO DE CIMENTAÇÃO					4.5. FERRAGEM		
CIMENTAÇÃO	ANÁLISES	5.1. FERRAGEM				PISO DE CIMENTAÇÃO	5.1. FERRAGEM		
		5.2. FERRAGEM - VERTICAIS					5.2. FERRAGEM		
		5.3. ABERTURAS					5.3. FERRAGEM		
		5.4. VERTICAIS					5.4. FERRAGEM		
		5.5. FERRAGEM					5.5. FERRAGEM		
CIMENTAÇÃO	ANÁLISES	6.1. FERRAGEM				PISO DE CIMENTAÇÃO	6.1. FERRAGEM		
		6.2. FERRAGEM - VERTICAIS					6.2. FERRAGEM		
		6.3. FERRAGEM					6.3. FERRAGEM		
		6.4. FERRAGEM					6.4. FERRAGEM		
		6.5. FERRAGEM					6.5. FERRAGEM		
CIMENTAÇÃO	ANÁLISES	7.1. FERRAGEM				PISO DE CIMENTAÇÃO	7.1. FERRAGEM		
		7.2. FERRAGEM					7.2. FERRAGEM		
		7.3. FERRAGEM					7.3. FERRAGEM		
		7.4. FERRAGEM					7.4. FERRAGEM		
		7.5. FERRAGEM					7.5. FERRAGEM		
CIMENTAÇÃO	ANÁLISES	8.1. FERRAGEM				PISO DE CIMENTAÇÃO	8.1. FERRAGEM		
		8.2. FERRAGEM					8.2. FERRAGEM		
		8.3. FERRAGEM					8.3. FERRAGEM		
		8.4. FERRAGEM					8.4. FERRAGEM		
		8.5. FERRAGEM					8.5. FERRAGEM		
CIMENTAÇÃO	ANÁLISES	9.1. FERRAGEM				PISO DE CIMENTAÇÃO	9.1. FERRAGEM		
		9.2. FERRAGEM					9.2. FERRAGEM		
		9.3. FERRAGEM					9.3. FERRAGEM		
		9.4. FERRAGEM					9.4. FERRAGEM		
		9.5. FERRAGEM					9.5. FERRAGEM		
CIMENTAÇÃO	ANÁLISES	10.1. FERRAGEM				PISO DE CIMENTAÇÃO	10.1. FERRAGEM		
		10.2. FERRAGEM					10.2. FERRAGEM		
		10.3. FERRAGEM					10.3. FERRAGEM		
		10.4. FERRAGEM					10.4. FERRAGEM		
		10.5. FERRAGEM					10.5. FERRAGEM		
CIMENTAÇÃO	ANÁLISES	11.1. FERRAGEM				PISO DE CIMENTAÇÃO	11.1. FERRAGEM		
		11.2. FERRAGEM					11.2. FERRAGEM		
		11.3. FERRAGEM					11.3. FERRAGEM		
		11.4. FERRAGEM					11.4. FERRAGEM		
		11.5. FERRAGEM					11.5. FERRAGEM		
C									

Diário de obra e controle de concretagem
fornecimento de concreto

[illegible]

Plano de atividade Equipe

Funcionário		Função		Plano de atividade Equipe															
				Concretagem															
				Descarga do Concreto															
				Lançamento concreto e vibração															
				Regimento															
				Regimento de borda, limpeza e resdo de corte															
				Limpeza de fôrmas e reboco															
				Dracão (longarinas)															
				Escalamento de Borda, giro BT, limpeza borda															
				Cota fora e buracos no piso															
				Cura do Piso															
				Desforma															
				Corte e Cura															
				Marcapão do Piso															
				Corte no Piso															
				Limpeza do Piso															
				Cura do Piso															
				Montagem cancha p/ próximo dia															
				Marcapá das Pistas															
				Conferir Níveis															
				Assentamento de formas															
				Corte da Tela															
				Colocação de Lona															



13. Segurança e treinamentos

Atentar para os dimensionamentos do PPRA e PCMSO. São necessários os EPI's:

- Capacete ou, se não havendo risco, chapéu de palha;
- Uniforme manga longa e calça;
- Toca tipo soldador;
- Protetor Solar;
- Luva de látex e vaqueta;
- Calçado de segurança;
- Bota de borracha (lançamento);
- Óculos de segurança escuro;
- Protetor Auricular.

Devem se fazer os seguintes treinamentos:

- NR6;
- NR12;
- NR18.

14. Dicas e cuidados

- Realizar reunião pré-executiva junto ao projetista, concreteira e empresa da terraplanagem;
- Visitar a obra;
- Definir plano de concretagem;
- Verificar armazenamento dos materiais;
- Verificar acesso dos caminhões na obra;
- Monitorar a previsão do tempo;
- Garantir a cura adequada do concreto;
- Atentar-se a desforma, para evitar o esborcinamento dos cantos da placa;
- Dimensionamento da equipe;
- Aferir equipamentos, realizar a manutenção e ter equipamentos reservas.





15. Projeto

Para o dimensionamento e análise do pavimento devem ser utilizados os métodos de cálculo da American Association of State Highway and Transportation Officials (AASHTO) de 1993, da Portland Cement Association (PCA/1984) e conceitos da American Concrete Institute (ACI) e ABNT PR1011/2021 – Projeto de Pavimentos Urbanos de Concreto, Rio de Janeiro, 2021. A metodologia de cálculo para a introdução da macrofibra estrutural baseia-se através da determinação dos esforços solicitantes conforme os métodos de cálculo apresentados, o cálculo do dimensionamento do pavimento correlaciona o ganho de desempenho do CRF (Concreto Reforçado com Fibra) através da norma da ABNT NBR 16935/2021 - Projeto de Estruturas de Concreto Reforçado Com Fibras – Procedimento.

16. Concreto

O concreto do pavimento urbano deverá atender aos seguintes requisitos:

- Resistência característica mínima à tração na flexão ($f_{ctM,k}$, k) $\geq 4,2$ ou $4,5$ Mpa aos 28 dias. A resistência à tração na flexão será determinada em corpos de prova prismáticos, conforme procedimentos constantes nas normas NBR 5738; NBR 12142 e NBR 16940. A resistência à compressão axial será determinada em corpos de prova cilíndricos, moldados e ensaiados conforme os requisitos e procedimentos constantes nas normas NBR 5738 e NBR 5739;
- Consumo mínimo de cimento: $C_{min} = 320 \text{ Kg/m}^3$, conforme especificado no projeto com utilização de Macrofibra estrutural;
- Relação água / cimento máxima: $A/C \leq 0,50 \text{ l/Kg}$;
- Abatimento, determinado conforme a norma NBR NM 67, deverá atender as necessidades dos equipamentos a serem utilizados na execução do pavimento e as condições de declividade da obra;
- A dimensão máxima característica do agregado no concreto não deverá exceder $1/3$ da espessura da placa do pavimento ou 50mm, obedecido o menor valor;
- Teor de ar, determinado conforme a norma NBR NM 47: $\leq 4,0\%$;
- Exsudação, medida conforme a norma NBR NM 102: $\leq 3,0\%$;
- Teor de argamassa entre 50% e 53% ou de acordo com equipamento a ser utilizado na aplicação do concreto.

17. Macrofibras

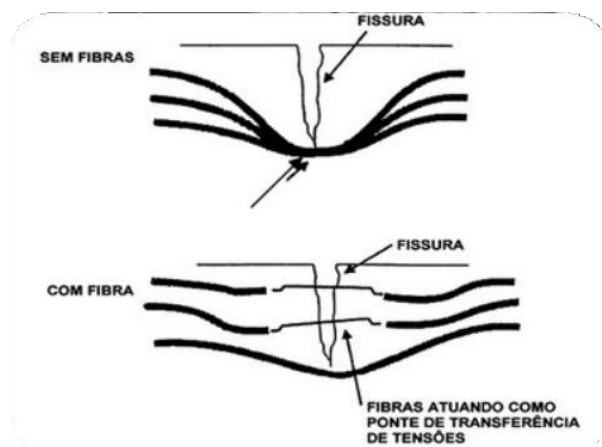
Quanto ao uso de macrofibras e microfibras na composição do concreto, estas devem atender as normativas NBR 16940-02/21 Concreto Reforçado com Fibras – Determinação das Resistências à Tração na Flexão e NBR 16942-02/21 – Fibras Poliméricas para Concreto – Requisitos e Métodos de Ensaio.

Todos os ensaios devem ser realizados por laboratórios com acreditação INMETRO, nos casos em que não tenhamos, estes laboratórios devem atender os padrões de qualidade e calibrações de todos os equipamentos.

As macrofibras têm como objetivo aumentar a resistência residual pós-fissuração do concreto (adicionada no cálculo da placa) estas atuando no reforço secundário do concreto, tornando-o mais dúctil e consequentemente podendo promover uma diminuição na espessura da placa de concreto do pavimento.



Maiores informações sobre qualidade e propriedades das macrofibras estão presentes nas Referências Técnicas: Termo de Referência para Implantação de PUC – Pavimento Urbano de Concreto e Qualidade das Fibras Poliméricas, disponíveis no site Pavimento Urbano de Concreto – Portal PUC.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFICAS

ABCP, Associação Brasileira de Cimento Portland. – Curso de Tecnologia de Pavimentos de Concreto: Módulo 2 - Projeto e Dimensionamento do Pavimento. Em: http://www.dtt.ufpr.br/Pavimentacao/Notas/Pavim_Concreto_Apres_Mod02%20ABCP.pdf.

ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas. – NBR 16935/21 - Projeto de estruturas de concreto reforçado com fibras. Rio de Janeiro, 2021.

ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas. – NBR 16940/21 - Concreto reforçado com fibras — Determinação das resistências à tração na flexão (limite de proporcionalidade e resistências residuais) — Método de ensaio. Rio de Janeiro, 2021.

ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas. – NBR 16942/21 - Fibras poliméricas para concreto — Requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2021.

ASSUMPÇÃO, A. J., CAREIRO, D. S., MENEZES, F. F. C., MILANEZI, M. R. – Pavimento Rígido de Concreto: Utilização nos Corredores de Ônibus de São Paulo. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso. Curso de Engenharia Civil. Universidade Anhembi Morumbi. São Paulo, 2014.

BALBO, J. T. – Pavimentos de Concreto. São Paulo: Oficina de Textos, 2009.

BRITO, L. A. T., GRAEFF, Â. G. – Métodos de Dimensionamento de Pavimentos: Metodologias e seus Impactos nos Projetos de Pavimentos Novos e Restaurações. Relatório Final de Pesquisa. Porto Alegre, 2009.

DNIT. Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes. Diretoria de Planejamento e Pesquisa. Coordenação Geral de Estudos e Pesquisa. Instituto de Pesquisas Rodoviárias, –





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Manual de Pavimentação. 3.ed. – Rio de Janeiro, 2006.

DNIT. Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes. Diretoria de Planejamento e Pesquisa. Coordenação Geral de Estudos e Pesquisa. Instituto de Pesquisas Rodoviárias. – Manual de Pavimentos Rígidos. 2.ed. - Rio de Janeiro, 2005.

DNIT. Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes. – NORMA 054/2004
- PRO. Pavimento Rígido - Estudo de Traços de concreto e ensaios de caracterização de materiais - Procedimento. Rio de Janeiro, 2004.

DNIT. Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes. – NORMA 139/2010
- ES. Pavimentação – Sub-base estabilizada granulometricamente - Especificação de serviço. Rio de Janeiro, 2010.

PITTA, M. R. – Dimensionamento de pavimentos rodoviários e urbanos de concreto pelo método da PCA/84. 2º edição, São Paulo, ABCP, 1996.

PITTA, M. R. – Dimensionamento de pavimentos rodoviários e urbanos de concreto pelo método da PCA/84. 3º edição, São Paulo, ABCP, 1998.

PITTA, M. R. – Pavimento de Concreto, Parte 1. 1999. Disponível em: <pinweb.pini.com.br/construcao/noticias/pavimento-de-concreto-parte-1-85160-1.aspx>.

SENÇO, W. – Manual de Técnicas de Pavimentação. São Paulo: PINI. 174 p., 1997.

DNIT 054/2004 – PRO – Pavimento rígido – Estudos de traços e ensaios de caracterização de matérias.

DNIT 047/2004 – ES – Pavimento rígido – Execução de pavimento rígido com equipamento de pequeno porte.

DNIT 048/2004 – ES – Pavimento rígido – Execução de pavimento rígido com equipamento de fôrma-trilho.

DNIT 049/2013 – ES – Pavimento rígido – Execução de pavimento rígido com equipamento de forma deslizante.

DNIT 141/2010 – ES – Pavimentação – Base estabilizada granulometricamente – Especificação de serviço.

DNIT 056/2013 – ES – Pavimento rígido – Sub-base de concreto de cimento Portland compactado com rolo.

NBR 5738 – Moldagem e cura de corpos-de-prova cilíndricos ou prismáticos de concreto – Procedimento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

NBR 5739 – Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos de concreto. NBR

9895 – Solo - Índice de suporte Califórnia (ISC) - Método de ensaio.

NBR 7182 – Solo – Ensaio de compactação.

NBR 7583 – Execução de pavimento de concreto simples por meio mecânico.

NBR 7223 – Determinação da consistência do concreto pelo abatimento do tronco de cone - Ensaio de abatimento.

NBR 7680 – Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de concreto. NBR

12142 – Determinação da resistência à tração em corpos de prova prismáticos. NBR 7211 – Agregados para concreto – Especificação.

NBR 16938-02/21 – Concreto reforçado com fibras – Controle da qualidade.

NBR 16939-02/21 – Concreto reforçado com fibras – Determinação das resistências à fissuração e residuais à tração por duplo puncionamento – Método de ensaio.

NBR 16940-02/21 – Concreto reforçado com fibras – Determinação das resistências à tração na flexão (limite de proporcionalidade e resistências residuais) – Método de ensaio.

NBR 16942-02/21 – Fibras Poliméricas para Concreto – Requisitos e Métodos de Ensaio. ABNT

PR1011/2021 – Projeto de Pavimentos Urbanos de Concreto, Rio de Janeiro, 2021.

ASTM D5893 – Standard Specification for Cold Applied, Single Component, Chemically Curing Silicone Joint Sealant for Portland Cement Concrete Pavements.

ASTM C-42 – Standard Test Method for Obtaining and Testing Drilled Cores and Sawed Beams of Concrete.

ASTM C 309 – Standard Specification for Liquid Membrane-Forming Compounds for Curing Concrete.

DNER-ME 024/94 – Determinação das deflexões no pavimento pela viga Benkelman.

DNER-PRO 273/96 – Determinação de deflexões utilizando deflectômetro de impacto tipo “Falling Weight Deflectometer (FWD)”.

ET-DE-P00/001 – DER/SP – Melhoria e preparo do

subleito. ET-DE-P00/002 – DER/SP – Reforço do subleito.

ET-DE-P00/008 – DER/SP – Especificação técnica Sub-base ou Base de Brita Graduada.

ET-DE-P00/044 - DER/SP – Concreto Compactado com Rolo para Sub-base e Base de Pavimento de Concreto de Cimento Portland.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ET-DE-P00/039 – DER/SP – Pavimento de Concreto de Cimento Portland Aplicado com Formas Deslizantes.

ET-DE-P00/040 – DER/SP – Pavimento de Concreto de Cimento Portland Sobre Plataforma de Terraplenagem - Manual.

ET-DE-P00/041 – DER/SP – Pavimento de Concreto de Cimento Portland Sobre Plataforma de Terraplenagem - Mecânico.

NBR 7212 – Concreto dosado em central – Preparo, fornecimento e controle.

NBR 12655 – Concreto de Cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – procedimento.

NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto - Procedimento NBR

12821 – Preparação de concreto em laboratório – Procedimento. NBR

16697 – Cimento Portland – Requisitos.

DNIT 050/2004 – EM – Pavimento rígido – Cimento Portland Especificação de material. DNER-EM 037 – Agregado graúdo para concreto de cimento.

NBR NM 67 – Concreto – Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone. NBR NM 47 – Concreto – Determinação do teor de ar em concreto fresco – Método pressométrico.

NBR NM 102 – Concreto – Determinação da exudação. ACI 360

R10 – Guide to Design of Slabs-on-Ground.

ACI 330 R08 – Guide for the Design and Construction of Concrete Parking Lots.

ACI 330 R21 – Commercial Concrete Parking Lots and Site Paving Design and Construction.

ACI 330.2R/17 – Guide for the Design and Construction of Concrete Site Paving for Industrial and Trucking Facilities.

ACI 325.14R/17 – Guide for Design and Proportioning of Concrete Mixtures for Pavements.

ACI 325.9R/15 – Guide for Construction of Concrete Pavements.

American Concrete Pavement Association – Subgrades and Subbases for concrete pavements.

American Concrete Pavement Association – Concrete Information - When do you need to use a





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

subbase under concrete pavements.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5a4236ed105be>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

American Concrete Pavement Association – Concrete Information – Design and Construction of Joints for Concrete Streets.

Esta publicação foi
elaborada pelas
Coordenadorias Técnicas
da ABESC e PUC e não
pode ser reproduzida no
todo ou em partes sem
sua prévia autorização.



ABESC
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DAS EMPRESAS DE
SERVIÇOS DE CONCRETAGEM



Av. Brig. Faria Lima, 2894 - 7º. andar - cj.
71/72 São Paulo - SP - CEP 01451-902
Tel: (11) 3167-6446





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO IX – MAPEAMENTO DE RISCOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução de obra de pavimentação em concreto da Serra Chapadão Santana, no Município de Ituporanga/SC, vinculada ao Convênio Simplificado SCC 20109/2025, em lote único, sob o regime de execução por empreitada por preço global, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, observadas as condições do edital e da minuta contratual.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial, as ações preventivas e de contingência, bem como os responsáveis pelas providências.

A análise qualitativa dos riscos considera a relação entre probabilidade e impacto, direcionando as medidas de prevenção, acompanhamento e resposta durante a fase preparatória, a licitação, a assinatura contratual, a execução da obra e o recebimento do objeto.

1 - RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreve e avalia as ameaças que possam comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, o presente documento abrange riscos da fase de planejamento, licitação, contratação, execução, medição, pagamento e gestão contratual, observada a contratação em lote único e o regime de empreitada por preço global.

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamento/impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto
3	Recusa da adjudicatária em assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto
5	Falência, recuperação judicial ou incapacidade econômico-financeira superveniente da contratada.	Baixa	Alto
6	Variação relevante de preços de insumos que impacte a execução da obra.	Média	Alto
7	Descontinuidade/paralisação da execução da obra e transtornos à Administração e à comunidade.	Média	Alto
8	Atraso na liberação dos recursos do Convênio Simplificado SCC 20109/2025 ou na suplementação orçamentária necessária.	Média	Alto
9	Divergências entre projeto, memorial, planilha, composições, DMT, jazida, bota-fora ou quantitativos.	Média	Alto
10	Divergência entre medição física, cronograma físico-financeiro e regime de empreitada por preço global.	Média	Médio
11	Falhas no controle tecnológico e na execução do pavimento de concreto.	Média	Alto

TABELA DE RISCOS

RISCO 01	RISCO:	Questionamento/impugnação do certame.
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Médio





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

RESPONSÁVEL:

Agente de Contratação e Setor de Licitações, com apoio da área técnica.

AÇÃO PREVENTIVA

1 - Definir as regras da contratação de forma clara, objetiva e coerente entre edital, ETP, projeto básico/termo de referência, minuta contratual e anexos; 2 - Revisar requisitos de habilitação, critérios de julgamento, condições de proposta e regras de medição para evitar exigências restritivas indevidas; 3 - Garantir que projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições, DMT, jazida, bota-fora, cronograma e matriz de riscos estejam completos, consistentes e alinhados ao objeto.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

1 - Prestar esclarecimentos e promover retificações quando necessárias; 2 - Republicar o edital e reabrir prazos, se houver alteração relevante; 3 - Registrar nos autos as providências adotadas, a motivação técnica e jurídica e a preservação da competitividade.

RISCO 02

RISCO:

Licitação deserta ou fracassada.

PROBABILIDADE:

Média

IMPACTO:

Alto

RESPONSÁVEL:

Agente de Contratação e Setor de Licitações, com apoio da área requisitante.

AÇÃO PREVENTIVA

1 - Ampliar a divulgação do edital, inclusive no PNCP e canais institucionais; 2 - Revisar exigências e condições de participação para evitar restrições indevidas à competitividade; 3 - Manter estimativa de preços, projetos e critérios de julgamento aderentes ao mercado; 4 - Avaliar previamente se a modelagem em lote único é compatível com o mercado local e regional.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

1 - Republicar o edital com ajustes necessários, quando cabíveis, e reabrir prazos; 2 - Reavaliar a estimativa de preços, as condições de participação e os requisitos técnicos; 3 - Registrar nos autos as causas prováveis da ausência de propostas ou do fracasso e as providências adotadas.

RISCO 03

RISCO:

Recusa da adjudicatária em assinar o contrato.

PROBABILIDADE:

Baixa

IMPACTO:

Alto

RESPONSÁVEL:

Agente de Contratação e Setor de Licitações.

AÇÃO PREVENTIVA

1 - Prever no edital sanções para a adjudicatária que não assinar o contrato no prazo; 2 - Exigir manutenção das condições de habilitação até a assinatura; 3 - Planejar a convocação célere de remanescentes, se necessário, observada a ordem de classificação e a aceitabilidade das propostas remanescentes.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

1 - Aplicar as sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021; 2 - Convocar licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as condições legais; 3 - Se necessário, promover nova licitação.

RISCO 04

RISCO:

Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.

PROBABILIDADE:

Média

IMPACTO:

Alto

RESPONSÁVEL:

Gestor e Fiscal do Contrato, com apoio da Equipe Técnica/Secretaria de Planejamento.

AÇÃO PREVENTIVA

1 - Prever no edital e no contrato critérios objetivos de qualidade, controle tecnológico e conformidade técnica, bem





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

como sanções por inexecução; 2 - Exigir comprovação de capacidade técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira compatível com as parcelas de maior relevância; 3 - Definir regras de medição, fiscalização, mobilização mínima e plano de ataque para início da obra; 4 - Exigir ART/RRT de execução, diário de obra e documentação de controle de concretagem; 5 - Prever garantia contratual, quando cabível.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

1 - Notificar formalmente a contratada para regularização e correção; 2 - Aplicar sanções, multas, glosas e demais medidas previstas, quando cabíveis; 3 - Rescindir o contrato, se necessário, e convocar remanescente ou promover novo certame.

RISCO 05	RISCO:	Falência, recuperação judicial ou incapacidade econômico-financeira superveniente da contratada.
	PROBABILIDADE:	Baixa
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Gestor e Fiscal do Contrato, com apoio da área jurídica e administrativa.

AÇÃO PREVENTIVA

1 - Exigir requisitos habilitatórios de qualificação econômico-financeira compatíveis com o objeto; 2 - Prever garantias contratuais, quando aplicáveis, e pagamento por medição; 3 - Acompanhar sinais de fragilidade financeira durante a execução; 4 - Manter registros da execução física, medições, pagamentos e eventuais pendências.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

1 - Adotar medidas de preservação do canteiro, segurança do trecho e registro da situação; 2 - Rescindir o contrato, se configuradas hipóteses legais, e convocar remanescente ou promover novo certame; 3 - Executar garantias e aplicar sanções cabíveis.

RISCO 06	RISCO:	Variação relevante de preços de insumos que impacte a execução da obra.
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato e Área Técnica/Orçamentária.

AÇÃO PREVENTIVA

1 - Elaborar orçamento estimado com bases referenciais adequadas, composições e memórias de cálculo; 2 - Definir no edital/contrato critérios de reajustamento, data-base e índice, bem como hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro; 3 - Exigir planejamento de suprimentos, contratação de concreiteira/fornecedores e cronograma compatível, com acompanhamento pela fiscalização.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

1 - Analisar eventual pleito de reequilíbrio mediante instrução, comprovação e avaliação técnica/econômica; 2 - Avaliar ajustes técnicos aprovados pela fiscalização, quando admitidos; 3 - Se inviabilizada a continuidade, adotar medidas legais de rescisão e substituição.

RISCO 07	RISCO:	Descontinuidade/paralisação da execução da obra e transtornos à Administração e à comunidade.
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Gestor e Fiscal do Contrato.

AÇÃO PREVENTIVA

1 - Definir prazos, cronograma e marcos de medição claros, com fiscalização contínua e registros; 2 - Exigir mobilização inicial e manutenção de equipe/equipamentos compatíveis com o cronograma; 3 - Prever mecanismos de responsabilização em caso de atrasos injustificados; 4 - Exigir sinalização provisória e plano de segurança de tráfego no entorno das frentes de serviço; 5 - Planejar a execução considerando a necessidade de cura do concreto e restrição temporária de tráfego.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

1 - Notificar a contratada para retomada/regularização e aplicar sanções previstas; 2 - Adotar medidas imediatas de segurança, sinalização e proteção do trecho; 3 - Rescindir o contrato e convocar remanescente ou iniciar novo certame, conforme edital e legislação.

RISCO 08	RISCO:	Atraso na liberação dos recursos do Convênio Simplificado SCC 20109/2025 ou na suplementação orçamentária necessária.
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Secretaria requisitante, Setor Contábil/Orçamentário e autoridade competente.

AÇÃO PREVENTIVA

1 - Condicionar a emissão da ordem de serviço e o início da execução à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, quando necessário; 2 - Acompanhar a liberação dos recursos do convênio e a formalização da suplementação; 3 - Registrar no edital, contrato e autos as condicionantes financeiras aplicáveis; 4 - Manter comunicação com a contratada acerca da liberação da ordem de início.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

1 - Reprogramar cronograma, suspender a emissão da ordem de serviço ou formalizar justificativa nos autos; 2 - Comunicar a contratada, quando cabível; 3 - Adotar providências orçamentárias e financeiras necessárias antes da assunção integral da despesa.

RISCO 09	RISCO:	Divergências entre projeto, memorial, planilha, composições, DMT, jazida, bota-fora ou quantitativos.
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Área Técnica/Engenharia, com apoio da fiscalização e da Secretaria requisitante.

AÇÃO PREVENTIVA

1 - Revisar previamente a compatibilidade entre projetos, memoriais, planilhas, composições, DMT, jazida, bota-fora, cronograma e requisição; 2 - Corrigir divergências antes da publicação do edital; 3 - Registrar memórias de cálculo e justificativas técnicas; 4 - Exigir que dúvidas sejam comunicadas antes da execução do serviço correspondente.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

1 - Suspender a execução do item divergente até deliberação técnica; 2 - Emitir manifestação técnica e, quando cabível, formalizar aditivo, apostilamento ou correção administrativa; 3 - Registrar as providências nos autos e evitar medição de serviço sem compatibilidade técnica comprovada.

RISCO 10	RISCO:	Divergência entre medição física, cronograma físico-financeiro e regime de empreitada por preço global.
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Médio
	RESPONSÁVEL:	Gestor e Fiscal do Contrato, com apoio da área técnica e contábil.

AÇÃO PREVENTIVA

1 - Definir critérios objetivos de medição vinculados às etapas concluídas e aceitas; 2 - Alinhar boletins de medição ao cronograma físico-financeiro e ao regime de empreitada por preço global; 3 - Registrar em diário de obra, relatórios fotográficos, controles de concretagem e documentos de fiscalização a evolução física dos serviços.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

1 - Promover conferência técnica da medição antes do atesto; 2 - Glosar serviços não executados ou executados em desconformidade; 3 - Readequar boletins de medição e cronograma quando houver justificativa técnica formal; 4 - Submeter divergências relevantes à autoridade competente.

RISCO 11	RISCO:	Falhas no controle tecnológico e na execução do pavimento de concreto.
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Contratada, com fiscalização da área técnica municipal.

AÇÃO PREVENTIVA

1 - Exigir controle tecnológico do concreto, ensaios, notas fiscais, traço, verificação de slump, cura, cortes de juntas, tratamento de juntas e registros de concretagem; 2 - Observar o memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e orientações do responsável técnico; 3 - Exigir equipe, equipamentos, vibradores, réguas, formas, serras de corte, cura química e demais meios compatíveis com o plano de concretagem; 4 - Registrar ensaios e ocorrências no diário de obra.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

1 - Rejeitar ou glosar serviços executados em desconformidade; 2 - Determinar correção, reforço, reparo, demolição e reconstrução, quando necessário, às expensas da contratada se decorrente de falha executiva; 3 - Acionar garantia, aplicar sanções e exigir laudos complementares em caso de vícios, fissuração, baixa resistência, problemas de juntas ou perda de funcionalidade.

Ituporanga, 08 de maio de 2026.

Kamil de Souza Bardini
Eng. Agrimensor
CREA/SC 093.684-5





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO X – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 22

OBJETO: Execução de obra de pavimentação em concreto da Serra Chapadão Santana, no Município de Ituporanga/SC, compreendendo terraplanagem, drenagem pluvial, regularização e compactação do subleito, base e sub-base, pavimento rígido em concreto, sarjetas, dispositivos de drenagem, mobilização, desmobilização e demais serviços complementares, sob regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, Convênio Simplificado SCC 20109/2025 e demais documentos técnicos.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO (CONSEQUÊNCIA)	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais previsíveis ou extraordinários.	Atraso no cronograma da obra; necessidade de refazer serviço já executado; aumento de custos; perda de materiais; danos às instalações provisórias; dificuldade de acesso ao local e risco de comprometimento da qualidade do concreto fresco.	A contratada deverá planejar a execução conforme condições climáticas previsíveis, monitorar previsão do tempo, proteger frentes de serviço, materiais, concreto fresco e instalações provisórias, e adotar medidas para reduzir perdas e retrabalho. Comprovada ocorrência extraordinária, poderá haver reprogramação e prorrogação do prazo, na forma contratual.	Risco compartilhado. À contratada cabem cautelas executivas ordinárias e planejamento compatível com a sazonalidade. Ao Município caberá apreciar pedido de reprogramação ou prorrogação quando caracterizado evento extraordinário devidamente comprovado.
Ambiental	Ausência ou atraso de providências ambientais externas atribuídas ao Município, inclusive licenciamento ou autorização de áreas de bota-fora, jazida de empréstimo, supressão/corte de vegetação e demais autorizações, quando aplicável.	Impossibilidade de utilização regular das áreas; atraso da obra; necessidade de reprogramação; risco de autuação ambiental; paralisação de frentes de serviço.	O Município deverá obter ou viabilizar previamente as licenças e autorizações ambientais que lhe competirem. A contratada deverá observar condicionantes ambientais, boas práticas de execução, controle de resíduos, proteção do solo e destinação adequada de materiais.	Risco compartilhado. Município: licenças e autorizações externas sob sua atribuição. Contratada: cumprimento das condicionantes e boas práticas ambientais na execução.
Execução	Interferências com concessionárias, redes públicas existentes, acessos de propriedades, cercas, dispositivos de drenagem ou interrupção de serviços públicos.	Necessidade de comunicação à concessionária responsável; atraso na obra; adequação executiva; reparos em estruturas danificadas; conflitos com proprietários lindeiros.	O Município deverá promover tratativas institucionais que lhe competirem, inclusive autorizações externas. A contratada deverá comunicar tempestivamente interferências identificadas em campo e adotar cautelas executivas nas interfaces com redes, acessos e serviços existentes.	Risco compartilhado. Município: providências institucionais e autorizações externas. Contratada: comunicação tempestiva, compatibilização executiva e prevenção de danos.
Execução	Colapso, deslocamento, obstrução ou dano em peças de drenagem pluvial durante ou após a execução dos serviços.	Perda de serviços já executados; atraso na obra; reparos ou substituição de estruturas; perda de material; redução da funcionalidade do sistema de drenagem.	A contratada deverá utilizar materiais adequados, executar conforme projeto e normas técnicas, manter equipe qualificada e realizar controle de qualidade e recebimento dos materiais.	Contratada, quando decorrente de falha de execução, material inadequado ou descumprimento do projeto. Compartilhado quando comprovada deficiência de projeto ou condição imprevisível não identificável ordinariamente.
Execução	Ocorrência de danos devido à utilização de material de má qualidade, incorreto ou em desconformidade com projeto, memorial ou normas técnicas.	Necessidade de substituição de materiais; aumento de custos; perda de serviços e materiais já executados; glosas e rejeição pela fiscalização.	A contratada deverá adquirir produtos em conformidade com projeto, memorial e normas técnicas. O responsável técnico deverá atestar a qualidade dos materiais e a fiscalização poderá rejeitar materiais inadequados.	Contratada.
Execução	Prejuízos causados a vizinhos, usuários da via, propriedades particulares, atividades rurais ou terceiros pela realização das obras.	Atraso na obra; aumento de custos; responsabilidade civil; necessidade de reparos ou indenizações; transtornos à comunidade.	A contratada deverá seguir normas técnicas e de segurança, manter sinalização provisória, controlar acesso às frentes de serviço, prevenir danos e manter acompanhamento por responsável técnico.	Contratada, quando decorrente da execução. Compartilhado se o dano decorrer de determinação, projeto ou fato atribuível à Administração.
Execução	Inadequação de materiais por deficiência de especificação do projeto ou incompatibilidade técnica supervenientemente identificada.	Revisão de especificações; substituição de materiais; impacto em custo e prazo; necessidade de manifestação técnica.	O Município deverá manter projeto, memorial e especificações suficientemente detalhados. A contratada deverá submeter previamente materiais equivalentes, quando admitidos, e não poderá empregar materiais divergentes sem aprovação da fiscalização.	Risco compartilhado. Município: erro ou insuficiência de especificação do projeto. Contratada: fornecimento ou aplicação de material em desconformidade com o projeto aprovado.
Execução	Acidentes causados por máquinas, ferramentas, trabalhadores, usuários da via ou desmoronamento/instabilidade em frentes de serviço.	Paralisação e/ou atraso; aumento de custos; reparos; responsabilidade civil, trabalhista e administrativa; multas ou embargos por órgãos de fiscalização.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, especialmente NR-18 e demais aplicáveis; uso de EPIs e EPCs; sinalização de obra; organização segura das frentes de serviço; acompanhamento por responsável técnico.	Contratada.
Execução	Roubo e furtos de materiais, equipamentos ou instalações provisórias.	Aumento de custos; atraso para reposição; danos ao canteiro ou às instalações provisórias.	Armazenamento adequado, controle de acesso, guarda de materiais e proteção do canteiro de obras.	Contratada.
Execução	Ato de vandalismo praticados por empregados, terceiros ou usuários contra a obra, materiais, equipamentos ou instalações provisórias.	Aumento de custos; atrasos no cronograma; custos com reparos e descarte de materiais.	A contratada deverá manter controle de acesso, guarda de materiais, proteção do canteiro e comunicação imediata de ocorrências relevantes. Danos decorrentes de falha de vigilância ordinária integram o risco empresarial da execução.	Contratada.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO (CONSEQUÊNCIA)	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Execução	Gerenciamento, planejamento ou administração inadequada da obra.	Aumento dos custos; descumprimento de prazos; baixa qualidade dos serviços; desorganização das frentes de trabalho; prejuízo à comunidade.	Previsão contratual de penalidades; exigência de responsável técnico e equipe mínima compatível; apresentação de plano de ataque; acompanhamento e fiscalização sistemática.	Contratada.
Execução	Erro na execução de greide, declividade transversal, sarjetas, regularização, base/sub-base, drenagem, juntas, sinalização ou demais elementos do pavimento de concreto.	Gastos extras para adequação; risco de acidentes; retrabalho; atraso no cronograma; prejuízo à funcionalidade e durabilidade da obra.	A contratada deve executar a obra conforme projeto, memorial, normas técnicas e orientação da fiscalização, com controle topográfico, diário de obra, verificação antes das medições e controle de qualidade dos serviços.	Contratada, salvo se o erro decorrer de deficiência comprovada de projeto ou alteração determinada pela Administração.
Execução	Falha no controle tecnológico do concreto, incluindo resistência, abatimento, adensamento, cura, microfibras, armação, lona, barras de ligação ou execução de juntas.	Fissuras, baixa resistência, necessidade de recomposição, redução da vida útil, glosas, atraso e custos adicionais.	A contratada deverá realizar controle tecnológico, ensaios e registros exigidos no memorial, observar normas aplicáveis e apresentar documentação comprobatória à fiscalização antes do recebimento e pagamento.	Contratada, quando decorrer de execução, fornecimento ou controle inadequado. Compartilhado apenas se comprovada deficiência de especificação ou alteração determinada pela Administração.
Execução	Liberção antecipada do tráfego ou uso da via antes da cura mínima e dos controles exigidos para o pavimento de concreto.	Danos ao pavimento, fissuras, deformações, necessidade de refazimento e comprometimento da durabilidade.	A contratada deverá isolar e sinalizar a área, respeitar prazos de cura, controlar acessos e liberar o tráfego somente após autorização técnica da fiscalização e atendimento das condições do memorial.	Contratada, salvo se houver liberação expressamente determinada pela Administração contra orientação técnica formal.
Execução	Ocorrência de eventos que causem atraso ou aumento de custo por culpa da contratada.	Atraso da obra; aumento de custos; prejuízo à comunidade; necessidade de aplicação de penalidades.	Cláusula contratual prevendo aplicação de penalidades, multas e, quando cabível, extinção unilateral. O atraso imputável à contratada não enseja reequilíbrio econômico-financeiro.	Contratada.
Execução	Erros e defeitos na execução da obra que ensejem reconstrução total ou parcial.	Atraso da obra; aumento de custos; demolição, descarte e refazimento de itens defeituosos.	Cláusulas de penalidade, rejeição do serviço e extinção; remuneração do risco assumido pelo construtor; controle de qualidade pela contratada e fiscalização pela Administração.	Contratada.
Execução	Perda de produtividade ou mobilização insuficiente da contratada.	Aumento do prazo de execução; variação de custo; descumprimento do cronograma.	Contratada deverá propor plano de ataque, mobilizar equipe e equipamentos compatíveis, simular condições operacionais e manter equipamentos reservas quando necessários.	Contratada.
Execução	Contratada não consegue atingir requisitos de qualidade previstos no projeto, memorial e normas técnicas.	Retrabalho; aumento de prazo; variação de custo; glosas e rejeição de serviços.	Não pagamento de serviços não conformes; exigência de correção; controle tecnológico e documentação de recebimento dos materiais; registros de fiscalização.	Contratada.
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	Aumento dos custos da obra; necessidade de adaptação de procedimentos.	Análise de eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando configurado fato do princípio ou hipótese legal aplicável.	Município, quando caracterizado fato do princípio ou alteração normativa que gere encargo extraordinário nos termos legais e contratuais.
Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	Análise de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado impacto direto nos custos do contrato, observadas as regras legais e contratuais.	Município, mediante aditivo, quando configurada hipótese legal de recomposição.
Legal	Extinção ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante.	Frustração de receitas futuras do construtor; custos de desmobilização; necessidade de indenização de parcelas cabíveis.	Cláusula específica sobre extinção e anulação, com critérios para reembolso dos custos regularmente incorridos, pagamento dos serviços executados e materiais postos no canteiro, quando cabível.	Contratante, limitado às parcelas legal e contratualmente devidas, como serviços executados, materiais aceitos e desmobilização prevista, quando aplicável.
Mercado	Aumento dos custos com salários, concreto, aço, cimento, agregados, microfibras, transporte e demais insumos não decorrente de alterações tributárias ou políticas públicas, superior aos índices ordinários de reajuste.	Aumento dos custos incorridos pelo construtor; redução da margem prevista; risco de pedido de recomposição.	Remuneração do risco ordinário assumido pelo construtor; política de compras antecipadas; observância do reajuste contratual; análise de reequilíbrio apenas em hipóteses extraordinárias devidamente comprovadas.	Contratada quanto ao risco ordinário de mercado. Compartilhado apenas em caso de evento extraordinário comprovado e juridicamente enquadrável como reequilíbrio.
Pagamento	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	Problemas de liquidez da contratada; eventual paralisação dos serviços; necessidade de atualização financeira.	Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante; previsão contratual de atualização financeira, prorrogação de prazo e procedimentos para comunicação formal em caso de atraso relevante.	Contratante, que arcará com consequências legais e contratuais do atraso, observadas as condições pactuadas e a legislação aplicável.
Projeto	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive por omissão de serviços no orçamento, quantitativos insuficientes ou preços unitários subestimados.	Alteração da lucratividade prevista; necessidade de ajuste de quantitativos, escopo, prazo ou preço.	Análise criteriosa do projeto, orçamento e quantitativos antes da licitação e da proposta. Quando decorrer de erro ou insuficiência das peças técnicas da Administração, o tratamento observará matriz, contrato e Lei nº 14.133/2021.	Risco compartilhado. Contratada: formulação da proposta e avaliação ordinária do projeto. Município: erro relevante das peças técnicas, quantitativos ou orçamento-base elaborados pela Administração.
Projeto	Alteração de projeto, especificações ou soluções técnicas pela Administração.	Impacto no escopo, quantitativos, custos e/ou prazo de execução.	Celebração de termo aditivo, quando cabível, com ajustes qualitativos e quantitativos, reprogramação do cronograma e formalização técnica da necessidade.	Município.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO (CONSEQUÊNCIA)	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Projeto	Erro na estimativa de prazo da obra.	Atraso na execução do objeto contratual; necessidade de reprogramação.	Planejamento com cronograma realista e compatível com projeto, clima, logística e interfaces externas. Constatadas premissas inadequadas do planejamento público, formalizar reprogramação.	Risco compartilhado. Município: premissas de planejamento e interfaces externas sob sua responsabilidade. Contratada: desempenho executivo dentro do prazo contratual.
Projeto	Divergências entre projeto, memorial, planilha, composições, DMT, jazida, bota-fora, quantitativos ou critérios de medição.	Atraso; necessidade de revisão; risco de medição indevida; impacto em custos; conflito com a contratada.	Revisão prévia e compatibilização das peças técnicas antes da publicação do edital. Durante a execução, divergências devem ser comunicadas antes do serviço correspondente, com deliberação técnica formal.	Risco compartilhado. Município: compatibilidade e suficiência das peças técnicas. Contratada: obrigação de identificar e comunicar divergências razoavelmente perceptíveis antes da execução.
Medição/Pagamento	Divergência entre medição física, cronograma físico-financeiro e regime de empreitada por preço global.	Pagamento indevido; glosa; atraso em medições; conflito com a contratada; distorção da execução financeira.	Estabelecer critérios objetivos de medição vinculados a etapas concluídas, aceitas e compatíveis com o cronograma físico-financeiro; exigir diário de obra, relatório fotográfico e boletim de medição detalhado.	Risco compartilhado. Município: critérios de medição, fiscalização e atesto. Contratada: execução conforme projeto, cronograma e documentação comprobatória.
Orçamentário/Financeiro	Atraso na liberação dos recursos do Convênio Simplificado SCC 20109/2025 ou na suplementação orçamentária necessária à execução financeira integral.	Atraso na ordem de serviço; reprogramação do cronograma; risco de inadimplemento; impossibilidade de assunção integral da despesa.	Condicionar assinatura, ordem de serviço ou execução financeira à disponibilidade orçamentária e financeira, quando necessário; acompanhar liberação do convênio e formalizar suplementação antes da assunção da despesa.	Município, quanto à gestão orçamentária e financeira e à comunicação formal à contratada. Contratada não responde por atraso decorrente exclusivamente da não liberação de recursos sob responsabilidade da Administração.
Projeto/Subcontratação	Subcontratação em desconformidade com edital/contrato, em percentual superior ao permitido ou com falha de desempenho da subcontratada.	Comprometimento da qualidade; atraso no cronograma; aplicação de penalidades; necessidade de substituição da subcontratada.	A subcontratação deverá observar limites e condições do edital e contrato. A contratada principal permanece integralmente responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados por terceiros, sujeitando-se à fiscalização específica.	Contratada.

Ituporanga, 08 de maio de 2026.

Kamil de Souza Bardini
Eng. Agrimensor
CREA/SC 093.684-5

Vilmar Schwambach
Secretário de Planejamento





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 14:18 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5a4236ed105be>



Assinado eletronicamente por:
LEANDRO MAY
***.401.949-**
26/05/2026 14:18:23